



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

017/2025

Protocolo: 2328/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos (clínico geral) pelo período de 20 (vinte) horas semanais para atendimento na unidade central de saúde e/ou em unidade de programa de saúde da família. (REAL SAUDE)



Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: 2328/2025

Data: 12/02/2025 11:21

Situação: Aguardando

Requerente: Secretaria de Saúde

Documento:

Contato: Secretaria de Saúde - Tel: 4136321291 - saude@pien.pr.gov.br

02

Assunto: Protocolo Geral

Equipiano

Descrição: Solicitação de contratação de serviços médicos nos termos do Chamamento Público nº 001/2025 conforme anexos.

Ocorrência: 1	Data: 12/02/2025 11:21:53	Previsão: 17/02/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: FABIULA GABRIELLI SURA

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Fase/Etapa: Geral/Abertura

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
doc01828520250212105315.pdf	REAL SAÚDE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

03

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	013/2025
Data:	12/02/2025

Descrição do objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADE DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Contratada: REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA – CNPJ: 25.126.895/0001-36.

Período: 6 (seis) meses.

Item	Descrição	Qntd.	Valor mensal por posto de prestação de serviço	Valor total
1	Posto de prestação de serviços médicos 20 (vinte) horas semanais.	2	R\$ 9.554,84	R\$ 114.658,08

Justificativa:

A contratação emergencial de uma empresa terceirizada para a prestação de serviços médicos (clínico geral) na Unidade Central de Saúde e nas Unidades do Programa Saúde da Família (PSF) é uma medida temporária, porém essencial, diante do déficit de profissionais médicos no município. A insuficiência de médicos compromete a capacidade de atendimento à população, agravada pela baixa adesão ao concurso público realizado em 2023, pela ampliação da demanda com a criação de uma nova equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF) e pelo desligamento recente de médicos do programa federal Mais Médicos.

Diante da urgência da situação, não há tempo hábil para a realização de um novo concurso público ou processo seletivo, que demandaria prazos incompatíveis com a necessidade imediata da população. O credenciamento de empresas especializadas apresenta-se como a solução mais eficiente e transparente, garantindo a continuidade do atendimento médico enquanto se estruturam soluções definitivas, como novos concursos públicos ou adesão a programas federais de provimento de médicos. Essa medida assegura que o município cumpra suas obrigações na prestação dos serviços de saúde e minimize os impactos negativos da falta de profissionais.

Além da viabilidade operacional, a contratação por credenciamento justifica-se financeiramente, pois, apesar de os custos serem superiores à remuneração de médicos do quadro próprio, há compensação pelos encargos fiscais da pessoa jurídica e pelos benefícios da continuidade do atendimento sem interrupções. A ausência de médicos pode resultar em prejuízos graves à saúde da população, sobrecarga nos serviços hospitalares e impactos nos repasses de recursos federais. Assim, a contratação temporária é indispensável para garantir o direito à saúde, preservar a qualidade dos serviços de atenção primária e atender aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e universalidade.

Dotação Orçamentária: 1100110.301.0014.2034.3.3.90.34.00.00.

Recursos municipais, estaduais e federais.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
No posto de Saúde Central ou em ESF.	08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00.hs.	Imediato.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI - Diretora de Área I.


Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Secretária Municipal de Saúde


Tatiane Cubas Ribas Malchowski
Diretora de Área I
Fiscal do contrato



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
(CLÍNICO GERAL) PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA) E 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADE DE
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Piên, 29 de janeiro de 2025.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA) E 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADE DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA) E 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E/OU EM UNIDADE DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

2.1.1. A prestação de serviços se dará de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 horas e/ou das 13:00 às 17:00.

2.1.2. Eventualmente, conforme prévia solicitação da secretária de saúde a prestação dos serviços poderá ocorrer aos finais de semana ou durante a semana além do horário estipulado para atender esporadicamente em campanhas e projetos da secretaria saúde.

2.1.3. Na hipótese do item anterior, será permitido a compensação das horas excedentes durante o horário normal de prestação de serviços estabelecido em contrato.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa terceirizada para a prestação de serviços médicos (clínico geral) na Unidade Central de Saúde e nas Unidades do Programa Saúde da Família (PSF) é uma medida temporária, mas de extrema urgência, diante da atual situação de déficit de profissionais médicos no município. Essa solução tem o objetivo de garantir a continuidade da assistência à população até que alternativas definitivas sejam implementadas.

Atualmente, o município enfrenta uma grave insuficiência de médicos em seu quadro funcional, comprometendo a capacidade de atendimento à população. Embora tenha sido realizado um concurso público em 2023, a maioria dos classificados não aceitou as vagas ofertadas, alegando, em muitos casos, que o valor da remuneração era insuficiente para justificar a atuação no cargo. Como resultado, apenas três das quatro vagas disponibilizadas foram preenchidas, deixando o município com um déficit significativo de profissionais.

Adicionalmente, o credenciamento de uma nova equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF) pelo Ministério da Saúde, ocorrido em novembro de 2024, ampliou a necessidade de médicos no município. Apesar da criação de novas vagas, essas ainda não foram efetivadas pela falta de profissionais disponíveis para compor as equipes, o que impossibilita a operacionalização desse serviço essencial.

A situação foi agravada pelo desligamento recente de dois médicos vinculados ao programa federal Mais Médicos, que não possuem previsão de substituição, e pelo afastamento, por 120 dias, de uma médica efetiva que sofreu um acidente de trânsito e necessita de tratamento de saúde. Esses fatores, combinados, aumentaram significativamente a sobrecarga nos serviços existentes e deixaram a população em risco de desassistência.

A atenção primária desempenha um papel central no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo essencial para prevenir doenças, diagnosticar precocemente e tratar condições de saúde, além de promover o bem-estar da população. A falta de médicos na atenção primária pode

resultar em prejuízos irreparáveis à saúde dos pacientes, agravamento de condições clínicas e aumento da necessidade de internações hospitalares. Essa desassistência também compromete os indicadores de saúde utilizados pelo Ministério da Saúde como critério para o repasse de recursos federais, o que impacta negativamente o financiamento dos serviços públicos de saúde do município.

Dada a urgência do cenário, não há tempo hábil para realizar um novo concurso público ou processo seletivo para contratação temporária, que demandaria etapas burocráticas e prazos legais incompatíveis com a necessidade imediata de atendimento à população. Assim, a abertura de credenciamento para a contratação de empresas especializadas em serviços médicos apresenta-se como a solução mais ágil, transparente e eficiente para garantir o suprimento dessa carência até que seja possível a contratação de novos servidores nos termos da Constituição Federal/88.

O credenciamento permite ao município estabelecer critérios objetivos e legais para habilitar diversas empresas interessadas, assegurando uma contratação alinhada aos princípios da isonomia e da economicidade. Além disso, a natureza temporária da contratação (seis meses) reforça seu caráter emergencial e estratégico, garantindo que o município mantenha a prestação dos serviços de saúde enquanto soluções de longo prazo são estruturadas, como a realização de novos concursos públicos ou adesão a programas federais de provimento de médicos.

Em relação aos custos, esclarece-se que foi realizada uma pesquisa de preços com empresas prestadoras de serviços médicos da região, a qual revelou que o valor atual de mercado supera a remuneração de um médico (pessoa física) do quadro próprio. No entanto, considerando os encargos fiscais incidentes sobre a pessoa jurídica e os benefícios decorrentes da continuidade na prestação dos serviços sem interrupções, conclui-se que os custos se justificam quando comparados aos prejuízos que a falta de atendimento médico pode causar à saúde da população.

Portanto, a contratação temporária por meio de credenciamento é indispensável para garantir o direito à saúde da população, evitando desassistência médica, preservando a qualidade dos serviços de atenção primária e assegurando o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde. A medida atende aos princípios constitucionais da eficiência, legalidade e universalidade, além de representar a solução mais viável e responsável para enfrentar o cenário atual.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Unidade Central de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 91, Centro, Piên-PR. CEP: 83.860-000.

4.2. Unidades de Programa de Saúde da Família localizadas em:

- I. Estrada Principal, snº, bairro Quicé, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- II. Rua Santo André, nº 82, bairro Trigolândia, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- III. Estrada Principal, snº, bairro Campo Novo, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- IV. Estrada Principal, snº, bairro Campina dos Maia, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- V. Estrada Principal, snº, bairro Campina dos Crespins, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VI. Estrada Principal, snº, bairro Palmitos, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VII. Estrada Principal, snº, bairro Aterrado Alto, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VIII. Estrada Principal, snº, bairro Mosquito, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- IX. Avenida Paraná, snº, bairro Ponte Alta, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- X. Estrada Principal, snº, bairro Fragosos, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XI. Estrada Principal, snº, bairro Boa Vista, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XII. Estrada Principal, snº, bairro Gramados, Piên-PR. CEP: 83.860-000;

XIII. Estrada Principal, snº, bairro Poço Frio, Piên-PR. CEP: 83.860-000;

XIV. Estrada Principal, snº, bairro Lageado dos Martins, Piên-PR. CEP: 83.860-000.

5. DOTAÇÃO

5.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação orçamentária: 1100110.301.0014.2034.3.3.90.34.00.00.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato proveniente do presente credenciamento terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura, podendo ser aditado e/ou prorrogado de acordo com a lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

6.1.1. Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 571.005,55 (quinhentos e setenta e um mil, cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** para um período de 6 (seis) meses prorrogáveis, conforme quantitativo abaixo discriminado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor por posto de prestação de serviços	Valor total por posto de prestação de serviços	Valor total da contratação
1	Posto de prestação de serviços médicos 20 (vinte) horas semanais.	2 + Cadastro Reserva	R\$ 9.554,84	R\$ 57.329,04	R\$ 114.658,07
2	Posto de prestação de serviços médicos 40 (quarenta) horas semanais.	4 + Cadastro Reserva	R\$ 19.014,48	R\$ 114.086,87	R\$ 456.347,48
TOTAL					R\$ 571.005,55

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Somente poderão participar deste credenciamento, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que satisfazem ao objeto deste edital, sendo vedada a participação das empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piên;

9.2. O credenciamento, inicialmente, dar-se-á pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto a Divisão de Compras e Licitações e, posteriormente cadastrado conforme a ordem de necessidade de execução dos serviços;

9.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal.

9.4. O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.4.1. Requerimento, conforme modelo a ser publicado junto ao edital.

9.4.2. A Habilitação ao presente credenciamento será realizada mediante comprovação de:

- I. Habilitação Jurídica;
- II. Qualificação Técnica;
- III. Qualificação Econômico-financeira;
- IV. Regularidade Fiscal;
- V. Declaração de que não explora o trabalho infantil;
- VI. Declaração da preponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- VII. Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento.

9.4.2.1. Os modelos das declarações mencionadas no item anterior serão disponibilizados junto ao edital de abertura.

9.4.3. Habilitação Jurídica:

- I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- III. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

9.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- IV. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- V. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;

- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

9.4.5. Qualificação Técnica:

- I. Se proponente que já prestou serviços da mesma natureza ao Poder Público: Atestado de Capacidade Técnica informando a inexistência de Restrições de Fornecimento;
- II. Se a proponente nunca prestou serviços da mesma natureza ao Município, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando o fornecimento de serviços da mesma natureza, atestando a qualidade do fornecimento;
- III. Registro ou inscrição do estabelecimento interessado no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM);
- IV. Cópia autenticada do Diploma e do Registro no Conselho Profissional da Categoria, de todos os profissionais membros da equipe técnica do estabelecimento interessado que prestaram serviços no município;

9.4.5.1. Em caso de substituição ou acréscimo de profissionais prestadores de serviço, a empresa credenciada deverá apresentar os mesmos documentos de qualificação técnica para o profissional substituto ou acrescentado, sob pena de não ser aceita a substituição ou acréscimo e, conseqüentemente, o descredenciamento da empresa para o serviço específico;

9.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

9.6. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

9.7. A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. ATIVIDADES PROFISSIONAIS A SEREM PRESTADAS PELO SÓCIO OU PREPOSTO

10.1. Descrição Sumária:

10.1.1. Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames quando necessário, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente, acompanhar elaboração de protocolos de atendimentos, participação em projetos de saúde e atividades de apoio a gestão.

10.2. Descrição Detalhada:

- 10.2.1.** Examinar o paciente, através de anamnese, ausculta, palpação e percussão, utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitando exames complementares para encaminhá-lo para outras especialidades, quando necessário;
- 10.2.2.** Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, a prescrição, efetuando a orientação adequada;
- 10.2.3.** Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, bioquímicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- 10.2.4.** Prescrever medicamentos, indicando dosagem, horários e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- 10.2.5.** Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação de saúde, ações educativas e campanhas de prevenção às doenças, visando preservar a saúde no município;
- 10.2.6.** Participar de reuniões e educação continuada de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- 10.2.7.** Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- 10.2.8.** Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- 10.2.9.** Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;
- 10.2.10.** Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo;
- 10.2.11.** Observar e respeitar o Código de Ética Médica e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho;
- 10.2.12.** Atividades de apoio à gestão de saúde, inserções de informações em sistemas governamentais, coleta e tratamento de dados para programas de aperfeiçoamento da saúde e captação de recursos estaduais e federais;
- 10.2.13.** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial dos integrantes das equipes de Saúde da Família e Atenção Básica;
- 10.2.14.** Auxiliar a coordenação na elaboração de protocolos de atendimento, fluxogramas e desenvolvimento de projetos que necessitem de conhecimento específico em medicina.

11. OBRIGAÇÕES PROFISSIONAIS DO SÓCIO OU PREPOSTO

- 11.1.** Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços de saúde determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

- 11.2. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;
- 11.3. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 11.4. Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;
- 11.5. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 11.6. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- 11.7. Acatar as deliberações da direção.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 12.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 12.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 12.4. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- 12.5. Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- 12.6. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- 12.7. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 12.8. Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- 12.9. Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- 12.10. Participar de reuniões quando convocado;
- 12.11. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- 12.12. Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

12.13. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

12.14. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

12.15. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

12.16. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

12.17. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.18. Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

12.19. A Contratada obriga-se a substituir, de forma imediata, qualquer profissional que estiver ausente do posto de prestação de serviço, garantindo a continuidade do atendimento. Caso a substituição não ocorra de forma imediata, a Contratante poderá descontar do valor devido à Contratada o montante proporcional ao período em que o serviço não tenha sido efetivamente prestado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente.

13.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

13.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

13.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato de credenciamento: **Tatiane Cubas Ribas Malchovski – Assessora de área I.**

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade a Lei nº 14.133/2021.

14.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da presente dispensa é aquela prevista na Lei 14.133/2021.

Elaborado em 29 de janeiro de 2025.

MAYARA APARECIDA DE
ALMEIDA
GROSSKOPF:09652856932
32
Assinado de forma digital por
MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA
GROSSKOPF:09652856932
Dados: 2025.01.29 17:03:42 -03'00'
MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA
GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 93/2022

FABIULA GABRIELLI
SURA - CPF:
097.019.519-21
Assinado de forma digital
por FABIULA GABRIELLI
SURA - CPF: 097.019.519-21
Dados: 2025.01.29 17:08:32
-03'00'
FABIULA GABRIELLI SURA
Assessora de Área I
Responsável pela elaboração

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Data: 29/01/2025 16:29:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Assessora de Área I
Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

15

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Agente de contratação divulga o resultado de avaliação de documentação das empresas que solicitaram o credenciamento:

NOME	CNPJ	ORDEM	POSTO	RESULTADO
MARIA EDUARDA MOCELIN CRIMINACI O LTDA	58.146.768/0001-58	1	1 - 40 HORAS	APROVADA - APRESENTOU TODOS DOCUMENTOS
GIULIANA CHAVES RECCO LTDA	58.037.360/0001-48	2	1 - 40 HORAS	APROVADA - APRESENTOU TODOS DOCUMENTOS
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.403.587/0001-92	3	1 - 40 HORAS	APROVADA - APRESENTOU TODOS DOCUMENTOS
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19.850.311/0001-78	4	1 - 40 HORAS + CR DE 3 VAGAS 20 OU 40	APROVADA - APRESENTOU TODOS DOCUMENTOS
REAL SAÚDE GESTÃO MEDICA LTDA	25.126.895/0001-36	5	2 - 20 HORAS + CR DE 4 VAGAS 20 OU 40 HORAS	APROVADA - APRESENTOU TODOS DOCUMENTOS

1 - As empresas solicitaram o credenciamento no dia 06/02/2025, desta forma as vagas serão divididas de forma igualitária.

2 - Empresas que solicitaram mais de uma vaga vão ficar no cadastro reserva.

3 - A ordem de credenciamento será respeitada, e a vaga só será repassada ao próximo em caso de desistência da empresa ou falta de médicos para se apresentar.

Piên/PR, 11 de Fevereiro de 2025.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Agente de Contratações

TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	07/02/2025	118.252,20
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	07/02/2025	6.223,80
FAEC - NEFROLOGIA	07/02/2025	4.433,21
FAEC - NEFROLOGIA	07/02/2025	366.097,29
FAEC - TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CELULAS	07/02/2025	131.759,27
FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	07/02/2025	41.240,72
FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	07/02/2025	123.571,08
FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	07/02/2025	118.749,14
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	07/02/2025	44.699,12
FUNDEB	10/02/2025	1.405.280,95
FFM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	10/02/2025	7.216.891,68
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	10/02/2025	1.630,05
IPM - IPI EXPORTAÇÃO	10/02/2025	44.692,32
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	10/02/2025	1.120,00
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	10/02/2025	67.370,39
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	10/02/2025	70.346,47
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	10/02/2025	285.644,41
FAEC - CIRURGIA BARIÁTRICA	10/02/2025	92.615,00
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	10/02/2025	2.285,53
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	10/02/2025	4.430.518,95

Pato Branco 11 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:1A45818D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Agente de contratação divulga o resultado de avaliação de documentação das empresas que solicitaram o credenciamento:

NOME	CNPJ	ORDEM	POSTO	RESULTADO
MARIA EDUARDA MOCELIN CRIMINACIO LTDA	58.146.768/0001-58	1	1-40 HORAS	APROVADA - APRESENTOU TODOS DOCUMENTOS.
GIULIANA CHAVES RECCO LTDA	58.037.360/0001-48	2	1-40 HORAS	APROVADA - APRESENTOU TODOS DOCUMENTOS
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.403.587/0001-92	3	1-40 HORAS	APROVADA - APRESENTOU TODOS DOCUMENTOS
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19.850.311/0001-78	4	1-40 HORAS + CR DE 3 VAGAS 20 OU 40	APROVADA - APRESENTOU TODOS DOCUMENTOS
REAL SAÚDE GESTÃO MEDICA LTDA	25.126.895/0001-36	5	2-20 HORAS + CR DE 4 VAGAS 20 OU 40 HORAS	APROVADA - APRESENTOU TODOS DOCUMENTOS

1 - As empresas solicitaram o credenciamento no dia 06/02/2025, desta forma as vagas serão divididas de forma igualitária.

2 - Empresas que solicitaram mais de uma vaga vão ficar no cadastro reserva.

3 - A ordem de credenciamento será respeitada, e a vaga só será repassada ao próximo em caso de desistência da empresa ou falta de médicos para se apresentar.

Piên/PR, 11 de Fevereiro de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:E37679E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO (REAJUSTE)

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2023

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**À Comissão de Licitações Do Município de Piên****Estado do Paraná****Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

A empresa REAL SAÚDE GESTÃO EM SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.126.895/0001-36, com sede na Rua Joinville, nº 2334, Bairro São Pedro, CEP 83005-520, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por Sr. Victor Hugo Pereira, portador do CPF nº 074.813.349-60 através de seu representante legal infra-assinado, que apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médicos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor por posto de prestação de serviços	Valor total por posto de prestação de serviços	Valor total da contratação
1	Posto de prestação de serviços médicos 20 (vinte) horas semanais.	2 + Cadastro Reserva	R\$ 9.554,84	R\$ 57.329,04	R\$ 114.658,07
2	Posto de prestação de serviços médicos 40 (quarenta) horas semanais.	4 + Cadastro Reserva	R\$ 19.014,48	R\$ 114.086,87	R\$ 456.347,48
TOTAL					R\$ 571.005,55

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

São José dos Pinhais, 04 de fevereiro de 2025.

VICTOR HUGO
PEREIRA:074813
34960

Assinado digitalmente por VICTOR HUGO PEREIRA:07481334960
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=27101405000172, OU=medecont@recepica.br, CN=VICTOR HUGO PEREIRA:07481334960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Des: 2025 02 04 14:31:45-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024 2.3

VICTOR HUGO PEREIRA
CPF 074.813.349-60
SOCIO ADMINISTRADOR

ANEXO II
REQUERIMENTO

18

Ao agente e secretária de saúde

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A empresa REAL SAÚDE GESTÃO EM SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ. sob o nº 25.126.895/0001-36, com sede na Rua Joinville, nº 2334, Bairro São Pedro, CEP 83005-520, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por Sr. Victor Hugo Pereira, portador do CPF nº 074.813.349-60 através de seu representante legal infra-assinado, vem requerer o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**, a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

- 1- Dr.(a) WESLEY DE SOUZA – CRM/PR nº. 50075
- 2- Dr.(a) PABLO DO NASCIMENTO DE LIMA - CRM/PR nº. 47732
- 3- Dr.(a) VÍCTOR YUJI IGARASHI – CRM/PR nº. 51272
- 4- Dr.(a) PIÉRO VÍCTOR DEKI SERUR – CRM/PR nº 38322
- 5- Dr.(a) LUIZ HENRIQUE PARRA FENATO – CRM/PR 51051
- 6- Dr.(a) JOÃO GUILHERME TEIXEIRA DA SILVA – CRM/PR 45391

3. Declaro estar de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

São José dos Pinhais, 03 de fevereiro de 2025.

**VICTOR HUGO
PEREIRA:0748
1334960**

Assinado digitalmente por: VICTOR HUGO
PEREIRA:07481334960
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A1; CN=VICTOR HUGO
PEREIRA:07481334960
Data: 2025.02.04 11:13:20-03:00
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.2.3

VICTOR HUGO PEREIRA
CPF 074.813.349-60
SOCIO ADMINISTRADOR

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa REAL SAÚDE GESTÃO EM SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.126.895/0001-36, com sede na Rua Joinville, nº 2334, Bairro São Pedro, CEP 83005-520, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por Sr. Victor Hugo Pereira, portador do CPF nº 074.813.349-60 através de seu representante legal infra-assinado:

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, instaurado pelo Município de Piên, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO Nº 001/2025;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

SAÚDE

São José dos Pinhais, 03 de fevereiro de 2025.

VICTOR HUGO PEREIRA:07481334960
Assinado digitalmente por VICTOR HUGO PEREIRA:07481334960
CPF: 074.813.349-60, OUV Secretário da Receita Federal do Brasil - RFB, OUV RFB e CPF A1, OUV EM BRANCO, OUV 27101405000172, OUV videoconferência, OUV VICTOR HUGO PEREIRA:07481334960
Localidade:
Data: 2025.02.04 11:13:38-0300
Povo PDF Reader Versão: 202.4.2.3

VICTOR HUGO PEREIRA
CPF 074.813.349-60
SOCIO ADMINISTRADOR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A empresa REAL SAÚDE GESTÃO EM SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.126.895/0001-36, com sede na Rua Joinville, nº 2334, Bairro São Pedro, CEP 83005-520, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por Sr. Victor Hugo Pereira, portador do CPF nº 074.813.349-60 através de seu representante legal infra-assinado

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

VICTOR HUGO PEREIRA:07481334960

VICTOR HUGO PEREIRA
CPF 074.813.349-60
SOCIO ADMINISTRADOR

São José dos Pinhais, 03 de fevereiro de 2025.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2745/2010 – TCE/PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa REAL SAÚDE GESTÃO EM SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.126.895/0001-36, declara para os devidos fins não ser servidor do Município de Piên, nem possuir cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, comissão de credenciamento ou autoridade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José dos Pinhais, 03 de fevereiro de 2025.

VICTOR HUGO
PEREIRA:0748
1334960

VICTOR HUGO PEREIRA
CPF 074.813.349-60
SOCIO ADMINISTRADOR

DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa REAL SAÚDE GESTÃO EM SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.126.895/0001-36, com sede na Rua Joinville, nº 2334, Bairro São Pedro, CEP 83005-520, São José dos Pinhais/PR, declara que o Sra. Luciene da Silva, portador do CPF nº 855.939.749-34, exercerá a função de preposto, estando devidamente autorizado a representar esta empresa nos seguintes assuntos:

- Participação em licitações públicas;
- Assinatura de contratos;
- Reuniões com órgãos públicos;
- Demais tratativas relacionadas aos processos de licitação.

O Sra. Luciene da Silva está plenamente habilitado para prestar esclarecimentos, tomar decisões e realizar quaisquer atos necessários em nome da Real Saúde Gestão em Saúde Ltda., dentro dos limites legais e contratuais.

Esta declaração é emitida para os devidos fins e efeitos legais.

São José dos Pinhais, 03 de fevereiro de 2025.

**VICTOR HUGO
PEREIRA:0748
1334960**

**VICTOR HUGO PEREIRA
CPF 074.813.349-60
SOCIO ADMINISTRADOR**

Assinado digitalmente por VICTOR HUGO
PEREIRA:07481334960 1.1
DN: cn=VICTOR HUGO PEREIRA, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPP A1, ou=SEM
BRANCO, ou=27101405000172, ou=
Ido=certificadora, cn=VICTOR HUGO
PEREIRA:07481334960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.04 11:14:32-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.3

ADRIANO LIEBL, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/03/1999, médico, devidamente inscrito no CRM/PR nº 53250, CPF nº 081.995.529-99, residente e domiciliado na Rua Desembargador Motta, 1648, apt 31, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.420-184, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

AMANDA ALBUQUERQUE MAURICIO FONSECA, brasileira, maior, solteira, nascida em 07/04/1998, médica, devidamente inscrito no CRM/PR 50019, CPF nº 097.291.249-57, residente e domiciliada na Rua Belém, 322, Cabral, Curitiba/PR, CEP: 80.035-170, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

AMANDA AKEMI TANAKA, brasileira, maior, solteira, nascida em 04/02/1993, nº do CPF 078.749.119-54, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 48212, residente e domiciliada Rua Pedro Gusso, 12, APT 1202, Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP: 81.050-200, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ANA LAURA BARRETO RIBAS, brasileira, maior, solteira, nascida em 07/12/1993, médica devidamente inscrita no CRM/PR 46165, do CPF 088.084.429-93, residente e domiciliada na Rua Rocha Pombo 940 casa 2, Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80.530-290, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ANA PAULA MATOS ALMEIDA, Brasileira, maior, solteira, nascida em 07/05/1997, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 53607, do CPF 092.090.449-16, residente e domiciliada na Rua Capitão João Zaleski, 842, Lindoia, Curitiba/PR, CEP: 81.010-080, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ANDRE BRITO DE LIMA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 03/01/1984, médico devidamente inscrito no CRM/PR 45882, inscrito no CPF sob nº 340.282.468-06, residente na Rua Augusto Renoir, 293, Guabirota, Curitiba/PR, CEP 81.510-420, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ANDRE DANIEL DIJKSTRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14/08/1997, médico devidamente inscrito no CRM/PR 48534, inscrito no CPF sob nº 054.260.729-81, residente na Rua Governador Agamenon Magalhães, 145, Apt 603, Bloco A, 5º Andar, Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP 80.050-510, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ANDRE LUIZ BASSANI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 17/05/1989, médico devidamente inscrito no CRM/PR 41884, inscrito no CPF sob nº 072.765.159-58, residente na Rua Pinha, 78, Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81.560-210, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ANDRE LUIZ CARVALHO FERREIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/12/1998, médico devidamente inscrito no CRM/PR 50280, inscrito no CPF sob nº 098.134.599-99, residente na Rua Major Claro Américo Guimarães, 295, Jardim Social, Curitiba/PR, CEP 82.520-260, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ARIADNE NATALIA MILEO MIRANDA, brasileira, maior, solteira, nascida em 25/12/1996, médica devidamente inscrita no CRM/PR 51259, nº do CPF 996.716.622-34, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 2224, Bigorriho, Curitiba/PR, CEP 80.730-000, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ARNON HENRIQUE TESCHIMA REZENDE, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 04/05/1992, médico devidamente inscrito no CRM/SP 235338, nº do CPF 047.524.371-47, residente e domiciliado na Rua João Ribeiro Gatto, 134, Cdhu, Guapiara/ SP, CEP 18.310-000 devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

BARBARA BORGES DA SILVA, brasileira, maior, solteira, nascida em 06/10/1997, médica devidamente inscrita no CRM/PR 51625, nº do CPF 102.065.919-00, residente e domiciliada na Rua Suécia, 182, Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-060 devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

BELISA BRUNOW VENTURA BIAVATTI, brasileira, maior, solteira, nascida em 20/12/1996, médica, devidamente inscrita no CRM/SP 236054, nº do CPF 096.087.139-00, residente e domiciliada na Avenida Iguçu, 2430, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-030 devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

BIANCA APARECIDA DE ARAUJO, brasileira, maior, solteira, nascida em 29/12/1996, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 47938, nº do CPF 129.979.676-19, residente e domiciliada na Rua Pasteur, 615, Apt 34, Batel, Curitiba/PR, CEP 80.250-080 devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

BRUNNO SCROK, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/09/1995, médico devidamente inscrito no CRM/PR 46727, nº do CPF 088.994.559-45, residente e domiciliado na Travessa Sgoda, 45, Roça Grande, Colombo/PR, CEP: 83.403-525, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

CAMILA CARDOSO SIMAO, brasileira, maior, solteira, nascida em 09/08/1995, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 47934, CPF nº 083.613.259-99, residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandaré, 281, Apt 304, Alto da Rua XV, Curitiba/PR, CEP: 80.045-110, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

CAMILA CAVALI MOCCI, brasileira, maior, solteira, nascida em 14/11/1988, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 53515, CPF nº 053.677.849-33, residente e domiciliada na Rua Affonso Reffo, 104, Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP: 82.020-525, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

CAMILA GURGEL DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, nascida em 23/04/1996, médica devidamente inscrita no CRM/PR 49004, inscrita no CPF sob nº 124.043.176-79, residente e domiciliada na Rua Voluntarios Da Patria, 1175, APT 705, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP:83005020, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

CAMILA QUOOS, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/08/1997, médica devidamente inscrita no CRM/PR 47627, inscrita no CPF sob nº 099.941.589-10, residente e domiciliada na Rua Nicolau Serrato Sobrinho, 1316, Casa 2, Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP: 81.010-400, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

CAMILA RAMOS POLONIO, brasileira, maior, solteira, nascida em 15/03/1997, médica devidamente inscrita no CRM/PR 49840, CPF nº 108.437.739-01, residente e domiciliada na Rua Joaquim Inacio de Souza, 401, Cidade Jardim, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.035-280, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

CAMILLE KNAUT NIEHUES, brasileira, maior, solteira, nascida em 24/10/1999, médica devidamente inscrita no CRM/PR 53164, CPF nº 101.230.589-96, residente e domiciliado na Rua João Geara, 127, Portão, Curitiba/PR, CEP 80.610-330, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**

CLARA INACIO DE PAIVA, brasileira, maior, solteira, nascida em 16/06/1997, médica devidamente inscrita no CRM/PR 47948, CPF nº 088.572.679-03, portadora da Carteira de Identidade RG nº 90463110, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 3001, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.240-031, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

CLAUDIO SAMPAIO INACIO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 17/04/1982, médico devidamente inscrito no CRM/PR 46235, CPF nº 722.265.792-49, residente e domiciliado na Rodovia BR-116, 15480, Bloco 1, Apt 202, Xaxim, Curitiba/PR, CEP:81690200, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

DANIEL CERIBELI, Brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/01/1991, médico devidamente inscrito no CRM/PR 48431, nº do CPF 413.205.378-47, residente e domiciliado Rua João Gbur, 161, Bloco 1, Apt 3, Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82.640-000, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

DANIEL MOURA SAURA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 02/08/1991, médico devidamente inscrito no CRM/PR 39394, CPF nº 058.052.399-30, residente e domiciliado na Rua Pedro Collere, 180, Apt 603 B, Villa Izabel, Curitiba/PR, CEP 80.320-320, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

DANIELA BRANCO ANDREATTA, brasileira, maior, solteira, nascida em 28/02/1998, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 49944, CPF nº 045.614.461-76, residente e domiciliada na Rua Desembargador Motta, 1244, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.250-060, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

DANTE GERMANO MOUSQUER, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 03/11/1977, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 38099, CPF nº 256.674.518-83, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 2121, Apt 31, Juvevê, Curitiba/PR, CEP: 80.040-070, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

DAVI JAMES DIAS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/07/1984, médico devidamente inscrito no CRM/PR 46874, CPF nº 076.459.486-98, residente e domiciliado na Rua Camões, 1998, Apt 104, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80.040-180, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

EDUARDO ANTONIO ROSA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 11/08/1995, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 53415, CPF nº 091.547.729-74, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 3666, Apt 31, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.250-210, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

EDUARDO HEIDI KOGA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 01/06/1998, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 53233, inscrito no CPF sob nº 106.175.999-71, Avenida Visconde de Guarapuava, 3554, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.250-220, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

EDUARDA BELASQUE VRIESMANN, brasileira, maior, solteira, nascida em 06/07/1998, médica devidamente inscrita no CRM/PR 47898, inscrita no CPF sob nº 046.065.399-76,

residente na Rua Pedro Foggiatto, 762, casa 01, Aristocrata, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.030-160, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ELIEL MARCOS RECKZIEGEL, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 11/11/1971, médico devidamente inscrito no CRM/PR 18556, inscrito no CPF sob nº 877.635.409-15, residente na Rua Deputado Arnaldo Faivro Busato, 3426, Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR, CEP:83.045-000, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ELOISA GABRIELA LINKE, brasileira, maior, solteira, nascida em 26/06/1997, médica devidamente inscrita no CRM/PR 48055 nº do CPF 006.307.509-12, residente e domiciliada na Avenida Silva Jardim, nº 296, apto 303, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-000, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

FELIPE BECKER MANTOVANI, Brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/05/1992, médico devidamente inscrito no CRM/PR 40255, nº do CPF 083.649.229-39, residente e domiciliado Rua Engenheiro Ostojá Roguski, 700, Apt 408 A, Jardim Botânico, Curitiba/PR, CEP 80.210-390, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

FERNANDA GONSALVES KUSTER, brasileira, maior, solteira, nascida em 07/11/1998, médica devidamente inscrita no CRM/PR 49964, CPF nº 070.053.119-06, residente e domiciliada na Rua Governador Agamenon Magalhães, 3845, Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-510, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

FLAVIA CAON BARAO DE OLIVEIRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 13/09/1996, médica devidamente inscrita no CRM/PR 52848, CPF nº 432.990.588-43, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 2671, Bigorriho, Curitiba/PR, CEP 80.730-000, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

GABRIEL DE PAULA ALMEIDA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 07/08/1998, médico, Carteira Nacional de Habilitação 06813722310 DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 102.566.469-88, Rua Jovino do Rosário, 1790, Apto 1202, Cond. Garden Sevilha Ed, Bloco Torre 2, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP 82.560-435, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

GHIASLAINE CARRASCO PEREZ, Boliviana, maior, casada, nascida em 14/05/1984, médica, devidamente inscrita no CRM/SP 189538, nº do CPF 700.728.182-63, residente e domiciliada na Rua Kioto, 35, Jardim Sol Nascente, Apiaí/SP, CEP 18.320-000, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

GIOVANA MITIE BANSHO, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/03/1998, médica devidamente inscrita no CRM/PR 53190, CPF nº 114.145.979-59, portadora da Carteira de identidade RG nº 137670810, residente e domiciliada na Rua Doutor Simão Kossobudski, 201, Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81.580-250, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

GIOVANNA SCORSIN VIEIRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 15/02/1997, médica devidamente inscrita no CRM/PR 51107, nº do CPF 100.616.299-28, residente e domiciliada na Rua Izidoro Langa, 159, Orleans, Curitiba/PR, CEP 82.310-349, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

GIOVANNA TRAMUJAS KAFKA, brasileira, maior, solteira, nascida em 19/10/1997, natural de Curitiba/PR, médica devidamente inscrita no CRM/PR 49957, CPF nº 095.725.349-47, residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandaré, 1748, Apto 201, Juvevê, Curitiba/PR, CEP: 80.040-110, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

GUSTAVO LUIS PADILHA MAYER, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/02/1996, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 51717, inscrito no CPF sob nº 072.013.909-02, residente e domiciliado na Rua Dom Orione, 1674, Portão, Curitiba/PR, CEP: 80.330-060, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

HELEN CECILIA KLEIN DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/05/1992, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 38364, inscrita no CPF sob nº 052.892.529-67, residente e domiciliada na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 273, Apt 15, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.020-280, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

HUDSON FAMELI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 11/10/1977, médico devidamente inscrito no CRM/PR 19619, inscrita no CPF sob nº 023.086.369-80, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, 1471, Apt 141, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82.510-050, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

IAN FONSECA BORTOLO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 09/10/1994, médico devidamente inscrito no CRM/PR 47085, inscrito no CPF sob nº 056.549.859-22, residente na Rua Costa Rica, 365, APT 0301 Bloco 3, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82.510-180, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

INGRIDY DE SOUZA DIGNER, brasileira, maior, solteira, nascida em 01/06/1994, médica devidamente inscrita no CRM/PR 48606, CPF nº 045.703.569-23, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 250, Centro, Contenda/PR, CEP: 83.730-000, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ISABELE MUELLER, brasileira, maior, solteira, nascida em 22/03/1995, médica devidamente inscrita no CRM/PR 48948, CPF nº 006.267.849-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 4425241, residente e domiciliada na Travessa Bom Sucesso, 76, Bom Jesus, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-070, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

IVAN MAURICIO BATSCHKE, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 26/01/1989, médico devidamente inscrito no CRM/PR 49590, inscrita no CPF sob nº 011.250.909-60, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 5097, Vila Gaucha, Almas/TO, CEP: 85.960-000, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

JANAINA DAIANE SZEMBERG, brasileira, maior, solteira, nascida em 30/11/1995, médica devidamente inscrita no CRM/PR 53473, nº do CPF 094.182.829-84, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, nº 409, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-020, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

JEFFERSON WRUBLACK CUBA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 10/10/1996, médico devidamente inscrito no CRM/PR 50036, nº do CPF 075.661.549-66, residente e domiciliado na Rua Governador Agamenon Magalhães, 350, Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP:

80.050-510, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

JHAMYSON GALVAO CABRAL, brasileiro, maior, casado, nascido em 21/08/1991, médico devidamente inscrito no CRM/MA 9106, nº do CPF 031.503.853-50, residente e domiciliado na Rua Ceará, 1591, Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, CEP: 65.907-090, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

JOAO PAULO ZATTAR, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 08/11/1993, médico devidamente inscrito no CRM/SC 26602, nº do CPF 092.760.299-74, residente e domiciliado na Rua Marina Frutuoso, 67, Centro, Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89.251-500, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

JOAO PEDRO CRUZ LIMA CHAGAS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/02/1998, médico, devidamente inscrita no RG nº 156506672 SSP-SP, nº do CPF 076.130.455-01, residente e domiciliado na Avenida Ataulfo de Paiva, 443, Apt 301, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.440-032, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

JOAO PEDRO PENTEADO BARBOSA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 10/04/1996, médico devidamente inscrito no CRM/PR 44981, nº do CPF 090.388.469-08, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, 1936, Apt 905, Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80.730-030, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

JOAO VITOR VAZ LEITAO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 04/03/1999, médico devidamente inscrito no CRM/SP 239582, nº do CPF 096.439.579-77, residente e domiciliado na Rua Tranquillo Prosperi, 129, Jardim Santa Genebra II (Barao, Campinas/SP, CEP: 13.084-778, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

JOSIANE BREHM, brasileira, maior, solteira, nascida em 19/01/1996, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 53170, nº do CPF 100.078.019-80, residente e domiciliada Rua Acre, 874, Apt 08, Boneca do Iguaçu, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.040-030, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

JULIANA BORGES DE OLIVEIRA PINTO, brasileira, maior, solteira, nascida em 24/07/1996, médica devidamente inscrita no CRM/PR 48210, nº do CPF 137.095.797-16, residente e domiciliada na Rua Magdalena de Almeida, nº224, bairro Capão Raso, CEP 81.130-260, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

KAMILA STELLY MENDONCA, brasileira, maior, solteira, nascida em 19/02/1992, médica devidamente inscrita no CRM/PR 48200, nº do CPF 081.241.959-60, residente e domiciliada na Rua Luiz Gurgel do Amaral Valente, 358, Sitio Cercado, Curitiba/PR, CEP: 81.925-230, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

KAREN CRISTINA MACHADO, brasileira, maior, solteira, nascida em 03/04/1990, médica devidamente inscrita no CRM/PR 50017, CPF/MF nº 062.730.559-80, residente e domiciliada na Rua Professora Nilce Terezinha, 351, Jardim Paulista, Campina Grande Do Sul/PR, 83430-000, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

29

KAREN KEITH ANDRADE WENDLER, brasileira, maior, solteira, nascida em 16/02/1989, médica portadora da cédula de identidade 152098960 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 947.870.932-15, residente e domiciliada na Rua Abóbora, 76, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81550-280, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

KRISSIA CAMILE COSTA UNGER, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/04/1997, médica devidamente inscrita no CRM/PR 51078, nº do CPF 093.170.759-59, residente e domiciliada na Rua Arthur Schopenhauer, nº598, Aristocrata, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.030-205, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LARISSA DE ANDRADE LIMA BARBOSA, brasileira, maior, solteira, nascida em 15/06/1997, médica devidamente inscrita no CRM/PR 51106, nº do CPF 099.112.909-13, residente e domiciliada na Rua Ayrton Greiffo, 429, Campo Cumprido, Curitiba/PR, CEP: 81.230-178, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LEONARDO LEMOS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 11/07/1969, médico devidamente inscrito no CRM/PR 39436, nº do CPF 682.421.159-15, residente e domiciliado na Rua Professor Assis Gonçalves, 1594, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.620-250, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LEONARDO MARTELLO LOBO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 08/08/1998, médico, portador da Carteira de identidade RG nº 128031430 SESP-PR, nº do CPF 087.187.669-86, residente e domiciliado na Avenida Siqueira Campos, 900, Apt 605, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP 84031-030, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LETICIA DUTRA FROSE, brasileira, maior, solteira, nascida em 31/05/1995, médica devidamente inscrita no CRM/PR 46328, inscrita no CPF sob nº 051.193.909-43, residente e domiciliada na Avenida Visconde de Guarapuava, 2764, Apt 1101, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.010-100, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LETÍCIA IMACULADA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 02/03/1998, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 52628, CPF nº 136.288.086-85, portadora da Carteira de identidade RG nº MG16288814, residente e domiciliada na Rua Governador Agamenon Magalhães, 810, APT 403 Bloco 5, Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP:80050510, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LUANA EDUARDA BERCA DA SILVA FERRARA, brasileira, maior, solteira, nascida em 26/11/1993, médica devidamente inscrita no CRM/PR 48050, inscrita no CPF sob nº 059.300.539-28, residente e domiciliada na Rua Guilherme Batistela, 984, Centro, Terra Rica/PR, CEP 87.890-000, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LUANA HANTEQUESTT DE LIMA, brasileira, maior, solteira, nascida em 05/11/1995, médica devidamente inscrita no CRM/PR 47858, inscrita no CPF sob nº 062.608.199-86, residente e domiciliada na Rua Major Vicente de Castro, 2020, Apt 02 Torre A, Fanny, Curitiba/PR, CEP 81.030-020, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LUCAS SILVA RIBEIRO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 07/08/1993, médico devidamente inscrito no CRM/PR 48977, CPF nº 045.063.991-61, residente e domiciliado na Rua Brasília Itiberê, 237, Apt 214, Jardim Botânico, Curitiba/PR, CEP: 80.210-060, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LUCIENE DA SILVA, brasileira, maior, solteira, nascida em 19/04/1972, empresária, devidamente inscrita na Carteira Nacional de Habilitação 04171258709 DETRAN/PR, CPF nº 855.939.749-34, residente e domiciliado na Avenida Frei Rui Guido Depine, 610, Jardim Esmeralda, Piraquara/PR, CEP: 83.301-390, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MANOELLE RISNEI WATANABE, brasileira, maior, solteira, nascida em 20/06/1997, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 50352, nº do CPF 100.069.579-43, residente e domiciliada na Rua Mario Gomes Cezar, 1146, Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP: 81.150-313, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MARCELO HENRIQUE MASCARELLO DAROZ, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 08/10/1998, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 50266, CPF nº 089.641.749-25, residente e domiciliado na Rua Emiliano Pernetá, 500, Apt 1405, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.420-080, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MARIA CRISTINA JAKOBOVSKI, brasileira, maior, solteira, nascida em 01/01/1981, médica, inscrita na Carteira Nacional de Habilitação 03734797375 DETRAN/PR, inscrita no CPF sob nº 042.424.589-24, residente e domiciliada na Rua João Sebastião, 70, Casa 3, Santo Inacio, Curitiba/PR, CEP 82.010-240, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MARIA FERNANDA BAPTISTA CALDAS, brasileira, maior, solteira, nascida em 10/09/1998, médica devidamente inscrita no CRM/PR 49936, inscrita no CPF sob nº 060.832.419-10, residente e domiciliada na Rua Professor Wenceslau Muniz, 1288, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP 81.310-210, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MARIA LUCIA PRETTO, maior, brasileira, solteira, nascida em 17/03/1964, médica devidamente inscrita no CRM/PR 13498, inscrita no CPF sob nº. 528.604.509-04, residente e domiciliada na Rua Prefeito Álvaro Jorge, 140, Apto. 601, Vila Isabel, Curitiba-PR, CEP: 80320-040, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MARILIA CAMPOS CAMARGO, brasileira, maior, divorciada, nascida em 22/02/1988, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 50685, nº do CPF 027.409.141-05, residente e domiciliada na Rodovia BR-376, 25460, lote 40, km 624, Condomínio Villagio Haras Bom Pastor, CEP 83.115-004 devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MARINA PAZINI BOMEDIANO, brasileira, maior, solteira, nascida em 13/01/1997, médica devidamente inscrita no CRM/PR 48005, nº do CPF 456.192.458-29, residente e domiciliada na Rua Governador Agamenon Magalhães, 122, Apt 502, Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-510, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MATEUS ROCCO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/09/1999, médico, portador da Carteira de identidade RG nº 109911330 SSP-PR, CPF nº 064.504.769-40, residente e

31

domiciliado na Rua Julio Rocco, 700, Campina, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.015-150, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MATHEUS KLINGER, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 07/02/1997, médico devidamente inscrito no CRM/PR 49960, nº do CPF 112.210.579-79, residente e domiciliado Rua Brasília Itiberê, 4270, Apt 301, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-060, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MATHEUS MOREIRA ANGELO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/05/1997, médico, portador da Carteira de identidade RG nº 82130942 SSP-PR, CPF nº 105.969.629-08, residente e domiciliado na Rua Rio Pelotas, 1110, Casa 04, Bairro Alto, Curitiba/PR, CEP: 82.840-380, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MATHEUS VINICIUS PONTEL, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 04/03/1997, médico, devidamente inscrita no CRM/PR 50425, nº do CPF 089.426.059-66, residente e domiciliada na Rua Desembargador Motta, 1648, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.420-184, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MAYARA RODRIGUES GONCALVES, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/12/1996, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 48330, nº do CPF 108.159.329-60, residente e domiciliada na Rua Rosamelia de Oliveira, 880, Apt 02; Bloco D22, Centro, Campo Comprido/PR, CEP 81.230-230, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MAYLA CRISTINE DE SOUZA, brasileira, maior, solteira, nascida em 04/11/1998, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 49909, nº do CPF 076.436.829-09, residente e domiciliada na Rua Avenida Silva Jardim, 1364, Apt 1108, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80.250-200, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MILENA CHOCIAI LITTIERI, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/11/1996, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 48165, CPF nº 06433134947, portadora da Carteira de identidade RG nº 83072741, residente e domiciliada na Avenida Silva Jardim, 2346, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.240-020, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

NADINNE MARIA MACETTI, brasileira, maior, solteira, nascida em 29/11/1997, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 51038, nº do CPF 078.962.939-94, residente e domiciliada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 695, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.010-130, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

NATACIA DE JESUS BRASIL DE OLIVEIRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 23/02/1994, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 48637, nº do CPF 046.140.921-60, residente e domiciliada na Rua Alderico Bandeira de Lima, 1393, Apt 04, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

NICOLLE LOUISE GONCALVES SOUZA E SILVA, brasileira, maior, solteira, nascida em 20/05/1999, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 51490, nº do CPF 171.457.467-94,

residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 2820, Andar 02; Sala 201, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-031, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

PATRICIA MIZUNO, brasileira, maior, solteira, nascida em 25/01/1991, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 36991, CPF nº 079.580.939-50, residente e domiciliada na Rua Arapongas, 1325, São Cristóvão, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.040-200, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

PAULA ADRIELE DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/08/1985, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 52010, nº do CPF 048.002.159-78, residente e domiciliada na Rua Otávio Claudino de Camargo, 426, Cruzeiro, São José dos Pinhais/PR, 83.010-400, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

POLYANA MONIQUE DOS SANTOS, brasileira, casada, Comunhão Parcial, nascida em 12/08/1996, médica devidamente inscrita no CRM/PR 51444, CPF nº 108.423.759-88, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 5190, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP 81.280-350, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

PRISCILA MUNHOZ DA COSTA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 11/04/1993, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 49735, CPF nº 436.600.198-52, portadora da Carteira de identidade RG nº 9953894-5, residente e domiciliada na Rua Padre Dehon, 2220, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.670-100, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RAFAELA CRISTINA MULLER DA CRUZ, brasileira, maior, solteira, nascida em 04/05/1998, médica devidamente inscrita no CRM/PR 49939, CPF nº 077.060.429-36, residente e domiciliada na Avenida Candido Hartmann, 2059, Bigorrião, Curitiba/PR, CEP 80.710-570, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RAFAELA SARTORI TONIN DAGOSTINI, brasileira, maior, solteira, nascida em 02/06/1999, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 53169, CPF nº 096.023.689-93, portadora da Carteira de identidade RG nº 108644389, residente e domiciliada na Rua Jôquei Clube, 437, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.215-220, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RAMON COLOMBO PIROLA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25/06/1994, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 50294, CPF nº 092.129.339-98, residente e domiciliado na Rua Scharfemberg de Quadros, 712, Casa 07, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-090, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RAYANE CAMILE GOUDARD, brasileira, maior, solteira, nascida em 29/01/1997, médica devidamente inscrita no CRM/PR 53227, CPF nº 092.918.189-17, portadora da Carteira de identidade RG nº 124492327, residente e domiciliada na Rua Scharfemberg de Quadros, 800, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-090, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RAYSSA CORREA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, nascida em 19/05/1992, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 47197, nº do CPF 036.485.361-17, residente e domiciliado na Rua Jose Nicolau Abage, 2491, APT 52 Bloco H, Bigorrião, Curitiba/PR, CEP:80430150, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

33

ROBERTA FORNASIER, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/03/1997, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 51672, CPF nº 439.460.948-80, portadora da Carteira de Identidade RG nº 39.380.390-9, residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandaré, 1352, Juvevê, Curitiba/PR, 80.040-110, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RODRIGO CASAGRANDE FAUST, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 26/12/1996, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 53181, nº do CPF 078.901.559-56, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 4897, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-000, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ROQUE FARIAS JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 06/12/1995, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 53501, nº do CPF 092.362.779-00, residente e domiciliado na Rua Andira, 975, Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP 81.880-360, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

SUANI MARTINS DE LIMA, brasileira, maior, solteira, nascida em 02/09/1995, médica, portadora da cédula de identidade RG: 144174283 SESP-PR, nº do CPF 086.159.649-80, residente e domiciliada na Rua Portugal, 410, São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80.510-280, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

TAIS CRISTINA RECHE, brasileira, maior, casada comunhão parcial, nascida em 20/09/1993, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 38498, CPF nº 078.108.629-95, residente e domiciliada na Rua Domingos Cordeiro, 1100, Apt 5, Centro, Campo Largo/PR, CEP 83.601-120, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

THAIS FERRAZ SIMOES, brasileira, maior, solteira, nascido em 22/02/1993, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 49941, nº do CPF 114.541.086-30, residente e domiciliado na Avenida dos Estados, 539, Água verde, Curitiba/PR, CEP 80.610-040, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

VICTOR HUGO PEREIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 12/04/1992, natural de Curitiba/PR, portador da cédula de identidade RG: 9.816.272-0 SSP/PR devidamente inscrito no CPF nº 074.813.349-60, residente e domiciliado na Rua Raphael Papa, 552, CASA 11, Jardim Social, Curitiba/PR. CEP: 82.530-190.

VICTOR TYOAN TAMINATO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 29/09/1996, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 49253, devidamente inscrito no CPF nº 406.110.148-07, residente e domiciliado na RUA AMAZONAS, 600, STELLA MARIS, Andradina/SP, CEP:16901160, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

VINICIUS MAKSOUD MEDEIROS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25/07/1999, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 53191, nº do CPF 050.485.231-05, residente e domiciliado Avenida Visconde de Guarapuava, 4326, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.250-220, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

VIRGINIA XAVIER WRUBLEVSKI, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/10/1998, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 52839, nº do CPF 096.556.969-10, residente e domiciliada na Rua João Dranka, 100, Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP 80.050-530, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

VITORIA BEVERVANSO, brasileira, maior, solteira, nascida em 07/07/1997, médica,

devidamente inscrita no CRM/PR 50253, nº do CPF 087.257.389-33, residente e domiciliada na Rua Doutor Joaquim Ignacio Silveira da Motta, 170, Casa 2, Guabirota, Curitiba/PR, CEP 81.520-280, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ZELIA DESIREE VIEIRA MOLINA, brasileira, maior, solteira, nascida em 03/06/1985, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 46162, nº do CPF 327.266.718-02, residente e domiciliada na Rua Alferes Poli, 1330, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.220-050, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ZULEIKY LEON RUIZ, cubana, maior, solteira, nascida em 26/12/1980, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 49502, nº do CPF 067.851.441-08, residente e domiciliada na Avenida Paraná, 2197, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.829-010, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA**, com sede na Rua Joinville, nº 2334, sala 4, São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-550, e inscrita no CNPJ sob nº. 25.126.895/0001-36, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208415177, e constituída uma filial instala na Rua Pedro Nolasco Silva, 421, Santa Barbara, Apiaí, São Paulo – CEP: 18.320-000 com o mesmo ramo de exploração, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

DO INGRESSO DE SÓCIOS: Ingressam na Sociedade os abaixo qualificados:

AGDA LUANA MURAROTO, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/06/1996, médica, CPF nº 099.135.379-08, portadora da Carteira de Identidade RG nº 123664760, residente e domiciliada na Rua Agostinho Brusamolín, 333, apt 107 bloco 3, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.312-090, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

AGUIDA PRISCILA SILVA ROCHA GEHLEN, brasileira, maior, casada, Comunhão Parcial, nascida em 05/07/1991, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 49482, CPF nº 044.988.373-63, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 2746, apt 11, Alto da Rua XV, Curitiba/PR, CEP: 80.045-090, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ALEXEIS ISRAEL ROSALES ARIAS, cubano, maior, divorciado, nascido em 12/08/1982, médico, devidamente inscrita no CRM/SP 235606, CPF nº 067.546.181-24, RNM: G006231-8, residente e domiciliada na Rua Victorio Pedroso da Mota, 71, Boa Esperança, Barra do Turvo/SP, CEP: 11.955-000, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ALEXIA CAROLINE DO AMARAL PLUCENIO, brasileira, maior, solteira, nascida em 25/12/1999, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 54866, CPF nº 114.163.599-23, residente e domiciliada na Rua Desembargador Motta, 2012, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.420-190, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ALLAN DO AMARAL E CASTRO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14/02/1980,

médico, devidamente inscrito no CRM/PR 29811, CPF nº 045.170.336-78, residente e domiciliado na Avenida Coronel Jose Lobo, 289, apt 501, Oceania, Paranaguá/PR, CEP: 83.203-340, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ANA BEATRIZ BOMFATI, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/06/1998, médica, CPF nº 110.743.079-84, portadora da Carteira de Identidade RG nº 138987280, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 2204, apt 1303, Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80.730-000, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ANA CAROLINA DA COSTA CORREA, brasileira, maior, solteira, nascida em 29/01/2001, médica devidamente inscrita no CRM/PR 54716, CPF nº 089.801.999-02, residente e domiciliada na Rua dos Palotinos, 313, Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-400, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ANA MARIA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, nascida em 26/01/1998, médica devidamente inscrita no CRM/PR 54560, do CPF 061.946.449-66, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Julio Kumm, 619, apt 802, Praia Brava de Itajaí, Itajaí/SC, CEP: 88.306-823, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ANA PAULA DO NASCIMENTO, brasileira, maior, solteira, nascida em 07/08/1997, médica devidamente inscrita no CRM/PR 55150, do CPF 130.621.516-17, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, 2100, apt 42 bloco a6, Pineville, Pinhais/PR, CEP: 83.320-340, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ANA PAULA GUIMARAES FEUERSCHUETTE, Brasileira, maior, solteira, nascida em 10/05/1999, médica, devidamente inscrita no RG - 95529798, do CPF 096.691.559-32, residente e domiciliada na Avenida Visconde de Guarapuava, 150, apt 12, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP: 80.045-345, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ANDRESSA TOMPOROWSKI, brasileira, maior, divorciado, nascida em 13/08/1984, médica devidamente inscrita no CRM/PR 56309, nº do CPF 009.119.899-27, residente e domiciliada na Rua Lothario Boutin, 220, apt 504 banca 24, Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP: 81.110-522 devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 22/06/1992, médica devidamente inscrita no CRM/PR 44446, nº do CPF 073.273.399-57, residente e domiciliada na Rua Maringa, 1320, apt 44, Caioba, Matinhos/PR, CEP: 83.260-000 devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ANTONIO CARLOS GONCALVES JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/03/1995, médica devidamente inscrita no CRM/PR 50052, nº do CPF 098.735.149-45, residente e domiciliado na Rua Maceio, 300, apt 7, Centro, Ortigueira/PR, CEP: 84.350-000 devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ARNULFO CASTANET BATISTA, cubano, maior, solteiro, nascido em 05/01/1970, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 56147, nº do CPF 065.596.821-02, RNE: V971214-U, residente e domiciliado na Rua Austria, 898, casa 2, Nacoes, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.823-098 devidamente representado neste ato pelo seu procurador

VICTOR HUGO PEREIRA.

AURO EDER PEREIRA, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 23/09/1962, médico devidamente inscrito no CRM/PR 14330, nº do CPF 536.536.109-15, residente e domiciliado na Rua Jose Nicolau Abage, 240, Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80.430-150 devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

BERNARDO ROCHA GARCIA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 12/07/1988, médico devidamente inscrito no CRM/RS 48970, nº do CPF 021.105.730-40, residente e domiciliado na Avenida Doutor Nilo Pecanha, 3361, apt 406 bloco 2, Chacara das Pedras, Porto Alegre/RS, CEP: 91.330-001, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

BRUNA LEITE DA SILVA, brasileira, maior, solteira, nascida em 05/06/1996, médica, devidamente inscrita no CRM/SP 236485, inscrita no CPF sob nº 058.582.541-60, residente e domiciliada na Rua Joao Ribeiro Gatto, 134, Sao Jose, Guapiara/SP, CEP: 18.310-000, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

CIBELE LEITE MARSURA, brasileira, maior, solteira, nascida em 03/02/1998, médica devidamente inscrita no CRM/PR 54388, CPF nº 053.749.571-12, residente e domiciliada na Rua Coronel Joaquim Ignacio Taborda Ribas, 474, apt 102, Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80.730-330, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

CLARA VALENTINA MIRANDA PARRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/05/1996, médica devidamente inscrita no CRM/PR 56048, CPF nº 030.254.682-03, residente e domiciliada na Rua Goncalves Dias, 656, apt 21, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.240-340, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

CLAUDINEY DE ARRUDA CRUZ, brasileiro, maior, casado, Separação de Bens, nascido em 09/12/1968, médico devidamente inscrito no CRM/PR 13583, CPF nº 700.376.719-87, residente e domiciliado na Rua Capitao Leonidas Marques, 893, Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81.540-470, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

DANIELLY ANDRESSA SILVA, brasileira, maior, solteira, nascida em 30/11/1996, médica devidamente inscrita no CRM/PR 55748, CPF nº 050.777.841-32, residente e domiciliado na Rua Amintas de Barros, 531, Apt 105, Curitiba, CEP 80060-205, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

DAYAN RIBEAUX GONZALEZ, cubano, maior, solteiro, nascido em 13/08/1978, médico devidamente inscrito no CRM/PR 52781, inscrita no CPF sob nº 066.005.801-43, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 163, São Miguel, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.602-110, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

EDUARDO LUIZ BORNANCIN COSTA, Brasileiro, maior, solteiro, nascido em 04/05/1992, médico devidamente inscrito no CRM/PR 46200, nº do CPF 049.073.519-33, residente e domiciliado Rua Goias, 460, Agua Verde, Curitiba/PR, CEP 80.620-060, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

EDUARDO RAFAEL TASSINAR, Brasileiro, maior, solteiro, nascido em 30/11/1996, médico, devidamente inscrito no RG - 129062711, nº do CPF 101.417.799-50, residente e

domiciliado Rua Rene Descartes, 46, Aristocrata, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.030-070, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ELAINE CRISTINA DA FONSECA, brasileira, maior, casada, Comunhão Parcial, nascida em 12/06/1978, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 53992, CPF nº 009.946.176-58, residente e domiciliada na Rua Francisco Derosso, 375, Apt 22 Bloco 5a, Xaxim, Curitiba/PR. CEP: 81.710-000, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ELIDA CRISTIANE RODRIGUES PIMENTEL, brasileira, maior, casada, nascida em 03/07/1985, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 43988, CPF nº 654.751.003-49, residente e domiciliada na Rua Comandante Didio Costa, 1178, Estradinha, Paraná, Paranaguá/PR. CEP: 83206-050, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ELISA KLUG HANSEN, Brasileira, maior, solteira, nascida em 01/03/2000, médica devidamente inscrita no CRM/PR 56214, do CPF 078.175.569-70, residente e domiciliada na Rua Frei Henrique de Coimbra, 1794, Hauer, Curitiba/PR, CEP: 81.630-220, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ERICA DE SOUZA PILAN, brasileira, maior, casada, Comunhão Parcial, nascida em 18/08/1994, médica devidamente inscrita no CRM/PR 45434, nº do CPF 064.142.669-06, residente e domiciliada na Avenida Bento Munhoz Da Rocha Netto, 534, Apt 1404, Zona 07, Maringá/Pr, CEP 87.030-010, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ERNESTO RAMIREZ NUNEZ, cubano, maior, solteiro, nascido em 08/10/1983, médico devidamente inscrito no CRM/PR 55991, nº do CPF 802.123.599-32, RNM: F521992-K, residente e domiciliado Rua Aristides Teixeira, 135, Centro Cívico, Curitiba/Pr, CEP 80.530-110, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

EVELLYN DE SOUZA JOSE SABINO, brasileira, maior, solteira, nascida em 23/01/1984, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 30292, nº do CPF 042.091.319-03, residente e domiciliada na Rua Antonio Zaramella, 1615, Colonia Rio Grande, São José Dos Pinhais/Pr, CEP 83.025-590, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

FERNANDA BELEN ETCHEPARE, argentina, maior, solteira, nascida em 01/07/1998, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 53604, CPF nº 082.739.731-31, RNM G351099-U, residente e domiciliada na Rua Da Lapa, 183, Centro, Guaratuba/PR, CEP 83280-000, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA CZPAK, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/05/1995, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 56300, CPF nº 070.333.329-12, residente e domiciliada na Avenida Dos Estados, 879, Anexo 14, Água Verde/PR, CEP 80610-040, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

FERNANDA ESTEVAM DE AVILA, brasileira, maior, solteira, nascida em 24/09/1996, médica, devidamente inscrita no RG nº133627030, CPF nº 098.793.939-45, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, 1807, apt 401, Juveve, Curitiba/PR, CEP: 80.040-070, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

FRANCISCO DE SOUZA SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 21/12/1992,

médico devidamente inscrito no CRM/RS 44224, CPF nº 017.318.170-88, residente e domiciliado na

Rua Elizeu Di Bernardi, 484, Campinas, São José/Sc, CEP 88101-050, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

FRANZ KOZLOWSKI NETO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 06/09/1994, médico devidamente inscrito no CRM-SC 28970, CPF nº 701.288.371-52, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, 70, Apt 301, Pio Correa, Criciúma/SC, CEP 88811-525, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

GERALDO CARON ANGELI, brasileiro, maior, casado, Comunhão Parcial, nascido em 30/09/1970, médico, Carteira de Habilitação 00477384614 DETRAN/RS, CPF nº 647.529.680-53, residente e domiciliado na Rua Doutor Edmundo Saft, 3000, Apt 301, Centro, Taquara/RS, CEP 95600-064, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

GIOVANA NOEMI TANAKA, brasileira, maior, solteira, nascida em 26/05/1995, médica devidamente inscrita no CRM/PR 52506, CPF nº 088.957.049-32, residente e domiciliada na Rua Eugenio Zalewski, 328, Conjunto Residencial Capricornio, Campo Mourão/PR, CEP 87301-190, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

GIOVANNA GADELHA PEREIRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 01/02/1998, médica, devidamente inscrita no RG nº 92985458, CPF nº 102.618.079-19, residente e domiciliada na Rua Bororos, 1341, apt 41, bloco 2, Portão, Curitiba/PR, CEP: 80.320-104, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

GIULIA CALDEIRA GAELZER, brasileira, maior, solteira, nascida em 28/10/1998, médica, devidamente inscrita no RG nº 130189571, do CPF 079.237.469-07, residente e domiciliada na Alameda Julia da Costa, 371, São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80.410-070, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

GRICELDA AQUINO JOVE, boliviana, maior, solteira, nascida em 05/04/1991, médica, devidamente inscrita no CRM/SP 238821, CPF nº 084.680.841-23, RNM: G365015-0, residente e domiciliada na Rua Joaquim Elisario, 240, Centro, Apiaí/SP, CEP 18.320-000, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

HELIO MEYER DE ANDRADE CAVALCANTI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/11/1991, médico, devidamente inscrito no CRM/SP 237746, inscrito no CPF sob nº 076.532.054-10, Travessa Joaquim Barbosa, 37, Casa 1, Centro, Apiaí/SP, CEP 18.320-000, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

HELOISA DE FATIMA SARE, brasileira, solteira, nascida em 02/09/1999, médica, devidamente inscrito no CRM-PR 56280, inscrito no CPF sob nº 089.362.759-33, residente e domiciliada na Rua Miguel Bassa, 10, Colonia Murici, São José Dos Pinhais/PR, CEP 83.085-340, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

INGRID CORREA BEZERRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 23/12/1998, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 55497, inscrito no CPF sob nº 091.017.789-94, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, 241, Apt 501, Seminário, Curitiba/PR, CEP: 80.240-460, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ISABELA FERNANDA DE SOUZA, brasileira, maior, solteira, nascida em 11/11/1988, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 54465, inscrito no CPF sob nº 065.680.469-65, residente e domiciliada na Rua Coronel Joaquim Ignacio Taborda Ribas, 474, Apt 102, Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80.730-330, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

IZABELLA LIMA DE ALMEIDA, brasileira, maior, solteira, nascida em 27/01/1999, médica devidamente inscrita no CRM/PR 55281, CPF nº 088.692.916-42, residente e domiciliada na Rua Doutor Motta Junior, 2600, Apt 110 Bloco A, Aristocrata, São José Dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-030, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

JAMILLE DE MEIRA RIBEIRO, brasileira, maior, solteira, nascida em 04/04/1991, médica devidamente inscrita no CRM/PR 52753, CPF nº 078.591.339-46, residente e domiciliada na Rua Nelson Miro Vernalha, 114, Yamaguchi, Paranaguá/PR, CEP: 83.212-552, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

JESSICA PASSOS, brasileira, maior, casada, Comunhão Parcial, nascida em 20/12/1991, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 41566, inscrita no CPF sob nº 079.144.469-47, residente e domiciliada na Rua Raposo Tavares, 654, Apt 31, Pilarzinho, Curitiba/PR, CEP: 82.100-452, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

JOAO VICTOR ALVES TOLEDO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 12/11/1994, médico devidamente inscrito no CRM/PR 55618, inscrita no CPF sob nº 085.514.209-09, residente e domiciliado na RUA EDMUNDO ALBERTO MERCER, 920, CASA 2, TINGUI, CURITIBA/PR, CEP: 82.620-120, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

JOELMA LIMA DO NASCIMENTO, maior, divorciada, nascida em 01/05/1978, médica devidamente inscrita no CRM/PR 55655, CPF nº 005.448.499-57, residente e domiciliada na RUA FLAUTIM PARDO, 49, JARDIM SANTA ALICE, ARAPONGAS/PR, CEP: 86.701-828, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

JORGE LUIS PINHO WOLL, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 17/05/1995, médico devidamente inscrito no CRM/PR 42958, nº do CPF 089.607.549-43, residente e domiciliado na Rua Xingu, 300, Jardim Guaraituba, Paranaguá/PR, CEP: 83.209-420, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

JOSE CARLOS GOMES DEMARCHI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 16/12/1994, médico devidamente inscrito no CRM/PR 56164, nº do CPF 075.923.319-50, residente e domiciliado na Rua Jose De Alencar, 3585, Centro, Realeza/PR, CEP: 85.770-000, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

JULIANA SCREMIN ZACARIAS DA SILVA, brasileira, maior, casada, Comunhão Parcial, nascida em 26/03/1986, médica devidamente inscrita no CRM/PR 30821, nº do CPF 052.292.909-51, residente e domiciliada na RUA ARAGUAIA, 432, JARDIM GUARAITUBA, PARANAGUÁ/PR, CEP: 83.209-300, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

40

KAILE LORENA KITANI, brasileira, maior, solteira, nascida em 26/02/1998, médica, devidamente inscrita no RG nº 91756560, do CPF 108.056.819-06, residente e domiciliada na Rua São Vicente, 91, Anexo 101, Juvevê, Curitiba/PR, CEP: 80.030-470, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LAIS SCHISBELGS DIAS, brasileira, maior, solteira, nascida em 21/10/1998, médica devidamente inscrita no CRM/PR 55952, nº do CPF 424.548.668-62, residente e domiciliada na Rua Cicero De Barros, 1353, Vila Tazitsu, Presidente Prudente/PR, CEP: 19.023-000, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LAISE ROSSETTO DALL OGLIO, brasileira, maior, solteira, nascida em 10/12/1991, médica devidamente inscrita no CRM/PR 55135, nº do CPF 083.311.919-27, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 2206, Apt 306B, Agua Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.240-031, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/01/1996, médica devidamente inscrita no CRM/PR 47129, nº do CPF 099.330.059-60, residente e domiciliada na Rua Para De Minas, 180, Jardim Alvorada, Maringá/PR, CEP: 87033-210, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LAYS FERNANDA DE SOUZA, brasileira, maior, solteira, nascida em 03/11/1990, médica devidamente inscrita no CRM/PR 40144, nº do CPF 052.518.249-71, residente e domiciliada na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 4554, Apt 308, Bloco 4, Agua Verde, Curitiba/PR, CEP: 81.280-330, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LEANDRO TOSHIAKI KANDA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/11/1996, médico, devidamente inscrito no RG nº 88335821, nº do CPF 098.342.249-40, residente e domiciliado Rua João Pontoni, 98, Apt 91, Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP 80.050-490, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LEONARDO AKIRA GONDO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 11/10/1998, médico devidamente inscrito no CRM/PR 51462, CPF/MF nº 035.844.801-83, residente e domiciliado na RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 2350, APT 1303, CENTRO, CURITIBA/PR, CEP: 80.420-190, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LEONARDO DE OLIVEIRA GUASSU, brasileiro, maior, casado, nascido em 12/03/1997, médico devidamente inscrito no CRM/PR 48093, nº do CPF 089.005.929-20, residente e domiciliado Rua Doutor Ney Leprevost, 273, Santo Inacio, Curitiba/PR, CEP 82.010-050, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LEONARDO GISSONI LEMOS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 10/02/1973, médico devidamente inscrito no CRM/RJ 10642, CPF/MF nº 037.950.407-36, residente e domiciliado na Avenida Adolpho De Vasconcelos, 1709, Apt 245, Barra Da Tijuca, Rio De Janeiro/RJ, CEP: 22.793-380, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LEONARDO SANTOS MATRAS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 22/05/1998, médico devidamente inscrito no CRM/PR 54505, nº do CPF 108.206.289-80, residente e domiciliado na RUA PADRE ANCHIETA, 2224, APT 2704, BIGORRILHO, CURITIBA/PR,

CEP: 80.730-000, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 21/08/1983, médico devidamente inscrito no CRM/PR 36095, nº do CPF 048.861.319-13, residente e domiciliado na Rua Xavier Da Silva, 187, Apt 1102, Tuiuti, Paranaguá/PR, CEP: 83.203-620, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LIGIA MACHEA DUARTE, brasileira, maior, solteira, nascida em 10/02/1993, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 51747, CPF nº 353.939.598-93, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Cleusa Milleo Romano, 66, Apt 302 Bloco A, Jardim Santa Rosa, Maringá/PR, CEP: 87.060-025, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LILIANE ALEXANDRE KRAUSS, brasileira, maior, solteira, nascida em 30/03/1993, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 54659, CPF nº 059.852.329-48, residente e domiciliada na Rua Vereador Basilio Sautchuk, 901, Apt 506, Zona 01, Maringá/PR, CEP: 87.013-190, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LORENA HELBEL LEITE, brasileira, maior, solteira, nascida em 30/12/1997, médica, devidamente inscrita no RG nº96135386, do CPF 106.756.979-05, residente e domiciliada na Rua Paulo Ziliotto, 85, Apt 1809, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP: 80.740-310, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LUCAS CARVALHO MORENO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 23/01/1995, médico, portador da Carteira de identidade RG 1145242, nº do CPF 011.135.952-05, residente e domiciliado na Rua Ruth Ferreira Amend, 445, Casa 1, Alto Tarumã, Pinhais/PR, CEP: 83.325-577, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LUCAS DE QUADROS MARQUES, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 29/10/1991, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 46022, nº do CPF 074.655.506-70, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 600, Apt 1503, Centro, Londrina/PR, CEP 86020-030, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MAIREILYS ALVAREZ RODRIGUEZ, cubana, maior, casada, nascida em 01/11/1972, médica, devidamente inscrito no CRM/PR 49835, inscrita no CPF sob nº 065.585.551-31, residente e domiciliada na Rua Austria, 894, Casa 2, Nacoes, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83823-098, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MARCELA PEREIRA FEIX, brasileira, maior, solteira, nascida em 19/03/1999, médica devidamente inscrita no CRM/PR 55260, inscrita no CPF sob nº 109.509.819-58, residente e domiciliada na Rua João Ângelo Cordeiro, 1047, Apt 1001, São Pedro, São José Dos Pinhais/PR, CEP 83.005-570, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MARIA CAROLINA GASPAR DE CAMPOS, brasileira, maior, solteira, nascida em 20/11/1996, médica devidamente inscrita no CRM/PR 45758, inscrita no CPF sob nº 087.384.519-64, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Roberto Guilherme Pereira Leite, 638, Vista Alegre, Curitiba/PR, CEP 80820-220, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MARIA FERNANDA GOMES CASTELA RIBEIRO, brasileira, maior, solteira, nascida em

13/08/2000, médica, devidamente inscrita no RG nº128436677, do CPF 107.805.609-90, residente e domiciliada na Rua Camoes, 1790, Apt 402, Bloco B, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP: 80.040-180, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MARIA LUISA RIBAS COUTINHO COELHO, brasileira, maior, solteira, nascida em 23/11/1999, médica, devidamente inscrita no CRM/SP 252432, inscrita no CPF sob nº 473.729.788-74, residente e domiciliada na Rua Professora Elisa Dos Santos, 150, Jardim Sol Nascente, Apiaí/Sp, CEP 18320-000, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MARIANA CRISTINA GEROLIN, brasileira, maior, solteira, nascida em 04/11/1992, médica devidamente inscrita no CRM/SP 242013, inscrita no CPF sob nº 004.521.952-41, residente e domiciliada na Rua Augusto Do Amaral, 277, Centro, Apiaí/SP, CEP: 18.320-000, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MARIANA VIDOR BARBOSA, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/08/1995, médica devidamente inscrita no CRM/PR 45470, inscrita no CPF sob nº 075.926.069-92, residente e domiciliada na Rua Ponta Grossa, 223, Centro, Apucarana/PR, CEP: 86.800-030, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MARIO DE JESUS SALAS REYES, venezuelano, maior, solteiro, nascido em 23/07/1996, médico devidamente inscrito no CRM/PR 53601, CPF nº 082.067.651-90, residente e domiciliado na Rua Julia Da Costa, 237, Andar 10 Apt 101, Centro Histórico, Paranaguá/PR, CEP: 83.203-060, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MARYNA RODRIGUES GONCALVES, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/12/1996, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 46753, CPF nº 108.159.239-70, residente e domiciliada na Rua Rosamelia de Oliveira, 880, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81.230-230, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MATHEUS GEAZI PINHEIRO, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, nascido em 07/04/1997, médico devidamente inscrito no CRM/PR 55353, CPF nº 096.426.219-32, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Mario Buralli, 445, Parque Lagoa Dourada, Maringá/PR, CEP: 87.053-268, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MATHEUS KAZUMI KAIHARA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 09/03/1997, médico, portador da Carteira de identidade RG nº 139521625, CPF nº 739.879.481-91, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 2636, Bigorrilho, Curitiba/PR, CEP: 80.730-001, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MATHEUS LANDUCCI, brasileiro, solteiro, nascido em 13/12/1994, médico devidamente inscrito no CRM/PR 51569, CPF nº 099.462.489-13, residente e domiciliado na Rua Barão Do Rio Branco, 763, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.010-180, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

NATHALIA ELIZABETH BORDINI BORGES, brasileira, maior, solteira, nascida em 11/03/2000, médica, devidamente inscrita no RG nº125748910, nº do CPF 073.317.199-04, residente e domiciliada na Avenida Silva Jardim, 2889, Apt 31, Agua Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.240-020, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

NATHALIA HELENA BONOTTO CORSO, brasileira, maior, solteira, nascida em 30/06/1994, médica, devidamente inscrita no CRM/SC 29500, nº do CPF 019.468.580-21, residente e domiciliada na Rua Das Cerejeiras, 131, Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP: 88.137-250, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

NATHALIA SILVA FERREIRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 19/03/1998, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 54652, nº do CPF 415.740.928-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Favretto, 20, Apt 205, La Salle, Pato Branco/PR, CEP: 85.505-150, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

NATHALIE DE REZENDE OLIVEIRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 25/07/1993, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 48070, nº do CPF 082.782.816-02, residente e domiciliada na Rua Julia Da Costa, 650, Apt 803, Centro Histórico, Paranaguá/PR, CEP: 83.203-060, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

NICOLAS JOSE SUEK CECHELERO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 26/12/1997, médico, devidamente inscrito no RG nº125989926, nº do CPF 070.223.809-02, residente e domiciliado Rua Amazonas, 235, Apt 207, Agua Verde, Curitiba/PR, CEP 80.610-030, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

OTAVIO BALBINOT, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 07/07/1999, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 55808, CPF nº 831.253.530-68, residente e domiciliado na Rua Da Lapa, 711, Maria Luiza, Cascavel/PR, CEP:85819740, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

PATRICIA SANTOS RIBAS, brasileira, maior, solteira, nascida em 19/04/1995, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 43359, nº do CPF 055.989.579-81, residente e domiciliada na Rua Brigadeiro Franco, 1466, Anexo 2802, Centro, Curitiba/Pr, CEP 80420-200, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

PEDRO AFONSO KELLER LICKS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/09/1993, médico, devidamente inscrita no CRM/RS 47635, nº do CPF 032.936.010-81, residente e domiciliada na Rua Pedro Chaves Barcelos, 715, APT 202, Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP:90450010, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RAFAEL DAVANÇO DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 16/10/1997, médico, devidamente inscrito no RG nº135002909, nº do CPF 095.993.789-70, residente e domiciliado Alameda Doutor Muricy, 839, Apt 123, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-040, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RAPHAEL BERNARDO NETO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 09/11/1998, médico, devidamente inscrito no RG nº128055746 SSP-PR, nº do CPF 074.815.369-10, residente e domiciliado Rua Antonio Rebelatto, 323, Casa 8, Centro, Curitiba/PR, CEP 81.710-120, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RAFAEL SOKOLOWSKI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 08/01/2001, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 54459, nº do CPF 047.008.459-61, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 2636, Apt 301, Bloco B, Bigorriho, Curitiba/PR, CEP

80730-000, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RAFAEL TADASHI SAITO, bósnia, maior, solteiro, nascido em 08/05/1998, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 56336, nº do CPF 085.426.539-20, residente e domiciliado na Rua Professor Jose Mauricio Higgins, 671, Boqueirao, Curitiba/PR, CEP 81650-250, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RAQUEL MIGLIORINI TANZAWA BREDÁ, brasileira, casada, Comunhão Parcial, nascida em 18/04/1987, médica devidamente inscrita no CRM/PR 54554, CPF nº 042.699.389-60, residente e domiciliada na Avenida Doutor Mário Clapier Urbinati, 15, Apt 404, Zona 7, Maringá/PR, CEP 87020-260, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS, brasileira, maior, divorciada, nascida em 29/08/1982, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 47500, CPF nº 982.502.803-34, residente e domiciliada na Avenida Curitiba, 1008, Apt 12, Centro, Guaratuba/PR, CEP 83280-000, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ROBERTA NAYARA TAVARES LAFONTE, brasileira, maior, solteira, nascida em 01/09/1988, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 46369, CPF nº 369.835.138-27, residente e domiciliada na Rua Renato Leone, 1243, Apt 406, Parque Sao Joao, Paranaguá/PR, CEP 83212-475, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RODRIGO ABRAHAO POLIZELLI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 23/06/1992, médico, devidamente inscrito no CRM/RS 52016, CPF nº 037.115.221-65, residente e domiciliado na Avenida Acucena, 2917, Apt 802, Banca C, Estancia Velha, Canoas/RS, CEP 92025-840, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RODRIGO EDUARDO DE ALMEIDA LIMA, brasileiro, maior, casado, Comunhão Universal, nascido em 14/12/1979, médico devidamente inscrito no CRM/PR 55015, CPF nº 287.696.968-88, residente e domiciliado na Rua Parintins, 440, Vila Izabel, Curitiba/PR, CEP 80320-270, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RODRIGO ENZO TOMA TAMARI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/05/1998, médico devidamente inscrito no CRM/PR 54627, CPF nº 094.222.849-96, residente e domiciliado na Rua Vitorio Do Amaral Cattani, 61, Taruma, Curitiba/PR, CEP 82530-490, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RODRIGO LEMOS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 01/03/1972, médico devidamente inscrito no CRM/SC 7230, CPF nº 746.111.199-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Ferreira Correa, 415, Centro, Ivaí/PR, CEP:84460000, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ROSANA PEREZ MARTINEZ, cubana, maior, casada, nascida em 15/01/1990, médica devidamente inscrito no CRM/PR 54012, CPF nº 083.189.391-58, RNM: G368702-2, residente e domiciliada na Rua Japão, 518, Novo Horizonte, Uraí/PR, CEP 86280-000, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

TACIANA MALOSTI DA SILVEIRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/04/1999,

médica, portadora da cédula de identidade RG: 135788694, inscrita no CPF sob nº 120.892.749-30, residente e domiciliada na Rua Pineville, 436, Casa 15, Pineville, Pinhais/PR, CEP 83325-585, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

TAISE CALIXTO GONCALVES, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/11/1994, médica devidamente inscrita no CRM/PR 51169, nº do CPF 085.625.089-93, residente e domiciliada na Rua Pirai, 124, Balneário Perequê, Matinhos/PR, CEP 83260-000, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

THOMAZ PLACA RODRIGUES, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 23/02/2001, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 54343, nº do CPF 089.508.169-54, residente e domiciliado na Rua Frederico Virmond, 613, Jardim Santos Dumont, Paranavaí/PR, CEP 87706-190, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

TOMIKO SHIOKAWA, brasileira, maior, casada, Separação de Bens, nascida em 19/08/1959, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 13873, nº do CPF 566.211.679-20, residente e domiciliada na Rua Nilo Cairo, 36, Apt 1506, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-050, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

VANE NOGUEIRA DA ROCHA, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 01/08/1968, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 16349, nº do CPF 573.219.909-82, residente e domiciliado na Rua João Serafim, 20, Vila Nova, Pontal Do Paraná/PR, CEP 83255-000, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

VINICIUS FOCHESTATTO FERREIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/09/1997, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 54943, CPF nº 053.555.909-77, residente e domiciliado na Rua Sant'ana, 51, Apt 808, Bloco 5, Vila Industrial, Toledo/PR, CEP 85904-440, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

VITORIA DABUL DE MELLO, brasileira, maior, solteira, nascida em 15/10/1999, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 54105, nº do CPF 116.513.209-50, residente e domiciliada na Rua Alameda Julia Da Costa, 1151, Mercês, Curitiba/PR, CEP 80430-110, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

YARAH DE FARIA BRAGA PENNA FERREIRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 09/06/1997, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 54736, nº do CPF 108.261.649-43, residente e domiciliada na Rua Angelo Greca, 512, Casa 4, Atuba, Curitiba/PR, CEP 82630-145, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

YARAHÍ GOMEZ RODRIGUEZ MARTINS, cubana, maior, viúva, nascida em 22/02/1987, médica, devidamente inscrita no CRM/SP 229106, nº do CPF 085.892.491-90, residente e domiciliada na Rua Padre Celso, 167, Centro, Apiaí/SP, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

YASMINE GORCZEWSKI PIGOSSO, brasileira, maior, solteira, nascida em 27/10/1994, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 40976, nº do CPF 045.950.699-44, residente e domiciliada na Rua Aristeu Martins, 378, Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81570-540, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

YURI BRITO SHIROMA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/07/2000, médico, devidamente inscrito no RG nº 7438113, nº do CPF 118.703.539-43, residente e domiciliado Avenida Visconde de Guarapuava, 3000, Apt 1001, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.010-100, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA
CNPJ/MF: nº 25.126.895/0001-36
NIRE: 412.0841517-7**

Página 24 de 70

46

YASMIN RODRIGUES, brasileira, maior, solteira, nascida em 01/11/2000, devidamente inscrita no CRM/PR 55235, nº do CPF 089.047.289-08, residente e domiciliada na Rua Barão Do Rio Branco, 2090, Centro, Campo Largo/PR, CEP 83601-180, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

YVES ADRIAN SILVA SALDIVAR brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/12/1996, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 53605, nº do CPF 072.070.741-23, residente e domiciliado na Rua Da Lapa, 183, Apt 501, Centro, Guaratuba/Pr, CEP: 83.280-000, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

CLÁUSULA II

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E SAÍDA DE SÓCIOS:



O sócio retirante Adriano Liebl transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Agda Luana Muraroto, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Amanda Albuquerque Mauricio Fonseca transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Aguida Priscila Silva Rocha Gehlen, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Ana Paula Matos Almeida transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Alexeis Israel Rosales Arias, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Andre Brito de Lima transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Alexia Caroline do Amaral Plucenio, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Andre Daniel Dijkstra transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Allan do Amaral e Castro, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Andre Luiz Carvalho Ferreira transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Ana Beatriz Bomfati, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Ariadne Natalia Mileo Miranda transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Ana Carolina da Costa Correa, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Arnon Henrique Teschima Rezende transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Ana Maria dos Santos, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Belisa Brunow Ventura Biavatti transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Ana Paula do Nascimento, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Bianca Aparecida de Araujo transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Ana Paula Guimaraes Feuerschuette, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Brunno Scrok transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Andressa Tomporowski, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Camila Cardoso Simao transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Anna Gabrielle de Oliveira, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Camila Cavali Mocci transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Antonio Carlos Goncalves Junior, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Camila Quoos transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Arnulfo Castanet Batista, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Camila Ramos Polonio transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Auro Eder Pereira, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Camille Knaut Niehues transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Bernardo Rocha Garcia, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Daniel Ceribeli transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Bruna Leite da Silva, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Daniel Moura Saura transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Cibele Leite Marsura, dando plena quitação das quotas.

49

O sócio retirante Daniela Branco Andreatta transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Clara Valentina Miranda Parra, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Dante Germano Mousquer transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Claudiney de Arruda Cruz, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Davi James Dias transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Danielly Andressa Silva, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Eduardo Antonio Rosa transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Dayan Ribeaux Gonzalez, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Eduardo Heidi Koga transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Eduardo Luiz Bornancin Costa, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Elie! Marcos Reckziegel transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Eduardo Rafael Tassinari, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Felipe Becker Mantovani transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Elaine Cristina da Fonseca, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Fernanda Gonsalves Kuster transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Elida Cristiane Rodrigues Pimentel, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Flavia Caon Barao de Oliveira transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Elisa Klug Hansen, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Fernanda Gonsalves Kuster transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Erica de Souza Pilan, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Flavia Caon Barao de Oliveira transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Ernesto Ramirez Nunez, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Gabriel de Paula Almeida transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Evellyn de Souza Jose Sabino, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Ghiaslaine Carrasco Perez transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Fernanda Belen Etchepare, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Gustavo Luis Padilha Mayer transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Fernanda Caroline de Oliveira Czapak, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Helen Cecilia Klein dos Santos transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Fernanda Estevam de Avila, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Hudson Fameli transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Francisco de Souza Santos, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Ingridy de Souza Digner transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Franz Kozlowski Neto, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Isabele Mueller transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Geraldo Caron Angeli, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Ivan Mauricio Batschke transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Giovana Noemi Tanaka, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Janaina Daiane Szemberg transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Giovanna Gadelha Pereira, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Jefferson Wrublack Cuba transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Giulia Caldeira Gaelzer, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Jhamyson Galvao Cabral transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Griselda Aquino Jove, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Joao Paulo Zattar transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Helio Meyer de Andrade Cavalcanti, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Joao Pedro Cruz Lima Chagas transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Heloisa de Fatima Sare, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Joao Pedro Penteado Barbosa transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Ingrid Correa Bezerra, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Joao Vitor Vaz Leitao transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Isabela Fernanda de Souza, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Josiane Brehm transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Izabella Lima de Almeida, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Kamila Stelly Mendonca transfere, com consentimento dos outros sócios,

de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Jamille de Meira Ribeiro, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Krissia Camile Costa Unger transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Jessica Passos, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Larissa de Andrade Lima Barbosa transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Joao Victor Alves Toledo, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Leonardo Lemos transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Joelma Lima do Nascimento, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Leonardo Martello Lobo transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Jorge Luis Pinho Woll, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Leticia Dutra Froese transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Jose Carlos Gomes Demarchi, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Letícia Imaculada de Oliveira transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Juliana Scremin Zacarias da Silva, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Luana Eduarda Berca da Silva Ferrara transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Kaile Lorena Kitani, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Luana Hantequestt de Lima transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Lais Schisbelgs Dias, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Lucas Silva Ribeiro transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que

possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Laise Rossetto Dall Oglio, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Luciene da Silva transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Larissa Daiany Policanti Moraes, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Manoelle Risnei Watanabe transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Lays Fernanda de Souza, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Marcelo Henrique Mascarello Daroz transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Leandro Toshiaki Kanda, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Maria Cristina Jakobovski transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Leonardo Akira Gondo, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Maria Fernanda Baptista Caldas transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Leonardo de Oliveira Guassu, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Marina Pazini Bomediano transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Leonardo Gissoni Lemos, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Mateus Rocco transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Leonardo Santos Matras, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Matheus Klinger transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Licinio Manoel Carvalhido Mello, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Matheus Moreira Angelo transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00

(setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Ligia Machea Duarte, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Matheus Vinicius Pontel transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Liliane Alexandre Krauss, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Mayara Rodrigues Goncalves transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Lorena Helbel Leite, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Mayla Cristine de Souza transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Lucas Carvalho Moreno, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Nadinne Maria Macetti transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Lucas de Quadros Marques, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Natacia de Jesus Brasil de Oliveira transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Maireilys Alvarez Rodriguez, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Nicolle Louise Goncalves Souza e Silva transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Marcela Pereira Feix, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Patricia Mizuno transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Maria Carolina Gaspar de Campos, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Polyana Monique dos Santos transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Maria Fernanda Gomes Castela Ribeiro, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Rafaela Cristina Muller da Cruz transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País,

que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Maria Luisa Ribas Coutinho Coelho, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Ramon Colombo Pirola transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Mariana Cristina Gerolin, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Rayssa Correa da Silva transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Mariana Vidor Barbosa, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Roberta Fornasier transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Mario de Jesus Salas Reyes, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Rodrigo Casagrande Faust transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Maryna Rodrigues Goncalves, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Roque Farias Junior transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Matheus Geazi Pinheiro, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Suani Martins de Lima transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Matheus Kazumi Kaihara, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Tais Cristina Reche transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Matheus Landucci, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Thais Ferraz Simoes transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Nathalia Elizabeth Bordini Borges, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Vinicius Maksoud Medeiros transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00

56

(setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Nathalia Helena Bonotto Corso, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Virginia Xavier Wrublevski transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Nathalia Silva Ferreira, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Vitoria Bevervanso transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Nathalie de Rezende Oliveira, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Zelia Desiree Vieira Molina transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Nicolas Jose Suek Cechelero, dando plena quitação das quotas.

O sócio retirante Zuleiky Leon Ruiz transfere, com consentimento dos outros sócios, de forma onerosa, 70 (setenta) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante Otavio Balbinot, dando plena quitação das quotas.

CLÁUSULA III

O capital social de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), cujo aumento é integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, ficando distribuído entre os sócios como se segue:

NOME	%	Cota	Valor R\$
AGDA LUANA MURAROTO	0,011	70	R\$ 70,00
AGUIDA PRISCILA SILVA ROCHA GEHLEN	0,011	70	R\$ 70,00
ALEXEIS ISRAEL ROSALES ARIAS	0,011	70	R\$ 70,00
ALEXIA CAROLINE DO AMARAL PLUCENIO	0,011	70	R\$ 70,00
ALLAN DO AMARAL E CASTRO	0,011	70	R\$ 70,00
AMANDA AKEMI TANAKA	0,011	70	R\$ 70,00
ANA BEATRIZ BOMFATI	0,011	70	R\$ 70,00
ANA CAROLINA DA COSTA CORREA	0,011	70	R\$ 70,00
ANA LAURA BARRETO RIBAS	0,011	70	R\$ 70,00
ANA MARIA DOS SANTOS	0,011	70	R\$ 70,00

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA
CNPJ/MF: nº 25.126.895/0001-36
NIRE: 412.0841517-7

Página 35 de 70

57

ANA PAULA DO NASCIMENTO	0,011	70	R\$ 70,00
ANA PAULA GUIMARAES FEUERSCHUETTE	0,011	70	R\$ 70,00
ANDRE LUIZ BASSANI	0,011	70	R\$ 70,00
ANDRESSA TOMPOROWSKI	0,011	70	R\$ 70,00
ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	0,011	70	R\$ 70,00
ANTONIO CARLOS GONCALVES JUNIOR	0,011	70	R\$ 70,00
ARNON HENRIQUE TESCHIMA REZENDE	0,011	70	R\$ 70,00
ARNULFO CASTANET BATISTA	0,011	70	R\$ 70,00
AURO EDER PEREIRA	0,011	70	R\$ 70,00
BARBARA BORGES DA SILVA	0,011	70	R\$ 70,00
BERNARDO ROCHA GARCIA	0,011	70	R\$ 70,00
BRUNA LEITE DA SILVA	0,011	70	R\$ 70,00
CAMILA CAVALI MOCCI	0,011	70	R\$ 70,00
CAMILA GURGEL DOS SANTOS	0,011	70	R\$ 70,00
CIBELE LEITE MARSURA	0,011	70	R\$ 70,00
CLARA INACIO DE PAIVA	0,011	70	R\$ 70,00
CLARA VALENTINA MIRANDA PARRA	0,011	70	R\$ 70,00
CLAUDINEY DE ARRUDA CRUZ	0,011	70	R\$ 70,00
CLAUDIO SAMPAIO INACIO	0,011	70	R\$ 70,00
DANIELLY ANDRESSA SILVA	0,011	70	R\$ 70,00
DAYAN RIBEAUX GONZALEZ	0,011	70	R\$ 70,00
EDUARDO LUIZ BORNANCIN COSTA	0,011	70	R\$ 70,00
EDUARDO RAFAEL TASSINARI	0,011	70	R\$ 70,00
EDUARDA BELASQUE VRIESMANN	0,011	70	R\$ 70,00
ELAINE CRISTINA DA FONSECA	0,011	70	R\$ 70,00
ELIDA CRISTIANE RODRIGUES PIMENTEL	0,011	70	R\$ 70,00
ELISA KLUG HANSEN	0,011	70	R\$ 70,00
ELOISA GABRIELA LINKE	0,011	70	R\$ 70,00
ERICA DE SOUZA PILAN	0,011	70	R\$ 70,00
ERNESTO RAMIREZ NUNEZ	0,011	70	R\$ 70,00
EVELLYN DE SOUZA JOSE SABINO	0,011	70	R\$ 70,00
FERNANDA BELEN ETCHEPARE	0,011	70	R\$ 70,00
FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA CZPAK	0,011	70	R\$ 70,00
FERNANDA ESTEVAM DE AVILA			R\$ 70,00

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA
CNPJ/MF: nº 25.126.895/0001-36
NIRE: 412.0841517-7

Página 36 de 70

58

FRANCISCO DE SOUZA SANTOS	0,011	70	R\$ 70,00
FRANZ KOZLOWSKI NETO	0,011	70	R\$ 70,00
GERALDO CARON ANGELI	0,011	70	R\$ 70,00
GIOVANA MITIE BANSO	0,011	70	R\$ 70,00
GIOVANA NOEMI TANAKA	0,011	70	R\$ 70,00
GIOVANNA GADELHA PEREIRA	0,011	70	R\$ 70,00
GIULIA CALDEIRA GAELZER	0,011	70	R\$ 70,00
GIOVANNA SCORSIN VIEIRA	0,011	70	R\$ 70,00
GIOVANNA TRAMUJAS KAFKA	0,011	70	R\$ 70,00
GRICELDA AQUINO JOVE	0,011	70	R\$ 70,00
HELIO MEYER DE ANDRADE CAVALCANTI	0,011	70	R\$ 70,00
HELOISA DE FATIMA SARE	0,011	70	R\$ 70,00
IAN FONSECA BORTOLO	0,011	70	R\$ 70,00
INGRID CORREA BEZERRA	0,011	70	R\$ 70,00
ISABELA FERNANDA DE SOUZA	0,011	70	R\$ 70,00
ISABELE MUELLER	0,011	70	R\$ 70,00
IZABELLA LIMA DE ALMEIDA	0,011	70	R\$ 70,00
JAMILLE DE MEIRA RIBEIRO	0,011	70	R\$ 70,00
JESSICA PASSOS	0,011	70	R\$ 70,00
JOAO VICTOR ALVES TOLEDO	0,011	70	R\$ 70,00
JOELMA LIMA DO NASCIMENTO	0,011	70	R\$ 70,00
JORGE LUIS PINHO WOLL	0,011	70	R\$ 70,00
JOSE CARLOS GOMES DEMARCHI	0,011	70	R\$ 70,00
JULIANA BORGES DE OLIVEIRA PINTO	0,011	70	R\$ 70,00
JULIANA SCREMIN ZACARIAS DA SILVA	0,011	70	R\$ 70,00
KAILE LORENA KITANI	0,011	70	R\$ 70,00
KAREN CRISTINA MACHADO	0,011	70	R\$ 70,00
KAREN KEITH ANDRADE WENDLER	0,011	70	R\$ 70,00
LAIS SCHISBELGS DIAS	0,011	70	R\$ 70,00
LAISE ROSSETTO DALL OGLIO	0,011	70	R\$ 70,00
LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS	0,011	70	R\$ 70,00
LEANDRO TOSHIAKI KANDA	0,011	70	R\$ 70,00
LEONARDO AKIRA GONDO	0,011	70	R\$ 70,00
LEONARDO DE OLIVEIRA GUASSU	0,011	70	R\$ 70,00
LEONARDO GISSONI LEMOS	0,011	70	R\$ 70,00
LEONARDO SANTOS MATRAS	0,011	70	R\$ 70,00

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA
CNPJ/MF: nº 25.126.895/0001-36
NIRE: 412.0841517-7

Página 37 de 70

59

LETICIA IMACULADA DE OLIVEIRA	0,011	70	R\$ 70,00
LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO	0,011	70	R\$ 70,00
LIGIA MACHEA DUARTE	0,011	70	R\$ 70,00
LILIANE ALEXANDRE KRAUSS	0,011	70	R\$ 70,00
LORENA HELBEL LEITE	0,011	70	R\$ 70,00
LUCAS CARVALHO MORENO	0,011	70	R\$ 70,00
LUCAS DE QUADROS MARQUES	0,011	70	R\$ 70,00
MAIREILYS ALVAREZ RODRIGUEZ	0,011	70	R\$ 70,00
MARCELA PEREIRA FEIX	0,011	70	R\$ 70,00
MARIA CAROLINA GASPAR DE CAMPOS	0,011	70	R\$ 70,00
MARIA FERNANDA GOMES CASTELA RIBEIRO	0,011	70	R\$ 70,00
MARIA LUCIA PRETTO	0,011	70	R\$ 70,00
MARIA LUISA RIBAS COUTINHO COELHO	0,011	70	R\$ 70,00
MARIANA CRISTINA GEROLIN	0,011	70	R\$ 70,00
MARIANA VIDOR BARBOSA	0,011	70	R\$ 70,00
MARILIA CAMPOS CAMARGO	0,011	70	R\$ 70,00
MARIO DE JESUS SALAS REYES	0,011	70	R\$ 70,00
MATHEUS GEAZI PINHEIRO	0,011	70	R\$ 70,00
MATHEUS KAZUMI KAIHARA	0,011	70	R\$ 70,00
MATHEUS LANDUCCI	0,011	70	R\$ 70,00
MILENA CHOCIAI LITTIERI	0,011	70	R\$ 70,00
NATHALIA ELIZABETH BORDINI BORGES	0,011	70	R\$ 70,00
NATHALIA HELENA BONOTTO CORSO	0,011	70	R\$ 70,00
NATHALIA SILVA FERREIRA	0,011	70	R\$ 70,00
NATHALIE DE REZENDE OLIVEIRA	0,011	70	R\$ 70,00
NICOLAS JOSE SUEK CECHELERO	0,011	70	R\$ 70,00
OTAVIO BALBINOT	0,011	70	R\$ 70,00
PATRICIA SANTOS RIBAS	0,011	70	R\$ 70,00
PAULA ADRIELE DOS SANTOS	0,011	70	R\$ 70,00
PEDRO AFONSO KELLER LICKS	0,011	70	R\$ 70,00
PRISCILA MUNHOZ DA COSTA	0,011	70	R\$ 70,00
RAFAEL DAVANÇO DOS SANTOS	0,011	70	R\$ 70,00
RAFAEL SOKOLOWSKI	0,011	70	R\$ 70,00
RAFAEL TADASHI SAITO	0,011	70	R\$ 70,00
RAFAELA SARTORI TONIN DAGOSTINI	0,011	70	R\$ 70,00

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA
CNPJ/MF: nº 25.126.895/0001-36
NIRE: 412.0841517-7

Página 38 de 70

60

RAPHAEL BERNARDO NETO	0,011	70	R\$ 70,00
RAQUEL MIGLIORINI TANZAWA BREDI	0,011	70	R\$ 70,00
RAYANE CAMILE GOUDARD	0,011	70	R\$ 70,00
RAYSSA CORREA DA SILVA	0,011	70	R\$ 70,00
RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	0,011	70	R\$ 70,00
ROBERTA FORNASIER	0,011	70	R\$ 70,00
ROBERTA NAYARA TAVARES LAFONTE	0,011	70	R\$ 70,00
RODRIGO ABRAHAO POLIZELLI	0,011	70	R\$ 70,00
RODRIGO EDUARDO DE ALMEIDA LIMA	0,011	70	R\$ 70,00
RODRIGO ENZO TOMA TAMARI	0,011	70	R\$ 70,00
RODRIGO LEMOS	0,011	70	R\$ 70,00
ROSANA PEREZ MARTINEZ	0,011	70	R\$ 70,00
TACIANA MALOSTI DA SILVEIRA	0,011	70	R\$ 70,00
TAISE CALIXTO GONCALVES	0,011	70	R\$ 70,00
THOMAZ PLACA RODRIGUES	0,011	70	R\$ 70,00
TOMIKO SHIOKAWA	0,011	70	R\$ 70,00
VANE NOGUEIRA DA ROCHA	0,011	70	R\$ 70,00
VICTOR HUGO PEREIRA	98,413	590.480	R\$ 590.480,00
VICTOR TYOAN TAMINATO	0,011	70	R\$ 70,00
VINICIUS FOCHESSATO FERREIRA	0,011	70	R\$ 70,00
VITORIA DABUL DE MELLO	0,011	70	R\$ 70,00
YARAH DE FARIA BRAGA PENNA FERREIRA	0,011	70	R\$ 70,00
YARAH GOMEZ RODRIGUEZ MARTINS	0,011	70	R\$ 70,00
YASMIN RODRIGUES	0,011	70	R\$ 70,00
YASMINE GORCZEWSKI PIGOSSO	0,011	70	R\$ 70,00
YURI BRITO SHIROMA	0,011	70	R\$ 70,00
YVES ADRIAN SILVA SALDIVAR	0,011	70	R\$ 70,00
TOTAL	100	600.000	R\$ 600.000,00

CLÁUSULA IV

Todos os sócios neste ato representados por seu bastante procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Curitiba - PR, nascido em 12/04/1992, empresário, portador da carteira de habilitação nº 05829915709 DETRAN/PR cédula de identidade RG nº 98162720 e CPF nº 074.813.349-60, residente e domiciliado a Rua Said João Sallum, 65, Bairro Alto, Curitiba- PR., CEP 82.820-360. Para representá-los na referida sociedade, outorgando poderes para assinar alteração de contrato social, com poderes inclusive para representar os sócios na sua retirada do quadro societário,

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA
CNPJ/MF: nº 25.126.895/0001-36
NIRE: 412.0841517-7

Página 39 de 70

61

alteração de participação societária, alteração de capital social, alteração de denominação social, alteração do objeto, alteração do endereço da sede da empresa, alteração visando à compra e venda de quotas sociais, tanto para novos sócios adquirentes como para os sócios retirantes, para realizar empréstimos bancários em qualquer instituição bancária, alteração para criação de filial, assinar atas de reuniões e de assembleias deliberativas.

CLÁUSULA V

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA
CNPJ/MF: 25.126.895/0001-36
NIRE: 412.0841517-7

AGDA LUANA MURAROTO, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/06/1996, médica, CPF nº 099.135.379-08, portadora da Carteira de Identidade RG nº 123664760, residente e domiciliada na Rua Agostinho Brusamolín, 333, apt 107 bloco 3, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.312-090, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

AGUIDA PRISCILA SILVA ROCHA GEHLEN, brasileira, maior, casada, Comunhão Parcial, nascida em 05/07/1991, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 49482, CPF nº 044.988.373-63, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 2746, apt 11, Alto da Rua XV, Curitiba/PR, CEP: 80.045-090, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ALEXEIS ISRAEL ROSALES ARIAS, cubano, maior, divorciado, nascido em 12/08/1982, médico, devidamente inscrito no CRM/SP 235606, CPF nº 067.546.181-24, RNM: G006231-8, residente e domiciliada na Rua Victorio Pedroso da Mota, 71, Boa Esperança, Barra do Turvo/SP, CEP: 11.955-000, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ALEXIA CAROLINE DO AMARAL PLUCENIO, brasileira, maior, solteira, nascida em 25/12/1999, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 54866, CPF nº 114.163.599-23, residente e domiciliada na Rua Desembargador Motta, 2012, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.420-190, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ALLAN DO AMARAL E CASTRO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14/02/1980, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 29811, CPF nº 045.170.336-78, residente e domiciliado na Avenida Coronel Jose Lobo, 289, apt 501, Oceania, Paranaguá/PR, CEP: 83.203-340, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

AMANDA AKEMI TANAKA, brasileira, maior, solteira, nascida em 04/02/1993, nº do CPF 078.749.119-54, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 48212, residente e domiciliada Rua Pedro Gusso, 12, APT 1202, Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP: 81050200, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ANA BEATRIZ BOMFATI, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/06/1998, médica, CPF nº 110.743.079-84, portadora da Carteira de Identidade RG nº 138987280, residente e domiciliada na

Rua Padre Anchieta, 2204, apt 1303, Bigorrilho, Curitiba/PR, CEP: 80.730-000, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ANA CAROLINA DA COSTA CORREA, brasileira, maior, solteira, nascida em 29/01/2001, médica devidamente inscrita no CRM/PR 54716, CPF nº 089.801.999-02, residente e domiciliada na Rua dos Palotinos, 313, Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-400, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ANA LAURA BARRETO RIBAS, brasileira, maior, solteira, nascida em 07/12/1993, médica devidamente inscrita no CRM/PR 46165, do CPF 088.084.429-93, residente e domiciliada na Rua Rocha Pombo 940 casa 2, Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80.530-290, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ANA MARIA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, nascida em 26/01/1998, médica devidamente inscrita no CRM/PR 54560, do CPF 061.946.449-66, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Julio Kumm, 619, apt 802, Praia Brava de Itajaí, Itajaí/SC, CEP: 88.306-823, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ANA PAULA DO NASCIMENTO, brasileira, maior, solteira, nascida em 07/08/1997, médica devidamente inscrita no CRM/PR 55150, do CPF 130.621.516-17, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, 2100, apt 42 bloco a6, Pineville, Pinhais/PR, CEP: 83.320-340, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ANA PAULA GUIMARAES FEUERSCHUETTE, Brasileira, maior, solteira, nascida em 10/05/1999, médica devidamente inscrita no RG - 95529798, do CPF 096.691.559-32, residente e domiciliada na Avenida Visconde de Guarapuava, 150, apt 12, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP: 80.045-345, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ANDRE LUIZ BASSANI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 17/05/1989, médico devidamente inscrito no CRM/PR 41884, inscrito no CPF sob nº 072.765.159-58, residente na Rua Pinha, 78, Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81560-210, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ANDRESSA TOMPOROWSKI, brasileira, maior, divorciado, nascida em 13/08/1984, médica devidamente inscrita no CRM/PR 56309, nº do CPF 009.119.899-27, residente e domiciliada na Rua Lothario Boutin, 220, apt 504 banca 24, Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP: 81.110-522 devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 22/06/1992, médica devidamente inscrita no CRM/PR 44446, nº do CPF 073.273.399-57, residente e domiciliada na Rua Maringa, 1320, apt 44, Caioba, Matinhos/PR, CEP: 83.260-000 devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ANTONIO CARLOS GONCALVES JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/03/1995, médica devidamente inscrita no CRM/PR 50052, nº do CPF 098.735.149-45, residente e domiciliado na Rua Maceió, 300, apt 7, Centro, Ortigueira/PR, CEP: 84.350-000 devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ARNON HENRIQUE TESHIMA REZENDE, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 04/05/1992, médico devidamente inscrito no CRM/SP 235338, nº do CPF 047.524.371-47, residente e domiciliado na Rua João Ribeiro Gatto, 134, Cduh, Guapiara/ SP, CEP 18.310-000 devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ARNULFO CASTANET BATISTA, cubano, maior, solteiro, nascido em 05/01/1970, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 56147, nº do CPF 065.596.821-02, RNE: V971214-U, residente e domiciliado na Rua Austria, 898, casa 2, Nacoes, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.823-098 devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

AURO EDER PEREIRA, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 23/09/1962, médico devidamente inscrito no CRM/PR 14330, , nº do CPF 536.536.109-15, residente e domiciliado na Rua Jose Nicolau Abage, 240, Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80.430-150 devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

BARBARA BORGES DA SILVA, brasileira, maior, solteira, nascida em 06/10/1997, médica devidamente inscrita no CRM/PR 51625, nº do CPF 102.065.919-00, residente e domiciliada na Rua Suécia, 182, Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-060 devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

BERNARDO ROCHA GARCIA, , brasileiro, maior, solteiro, nascido em 12/07/1988, médico devidamente inscrito no CRM/RS 48970, nº do CPF 021.105.730-40, residente e domiciliado na Avenida Doutor Nilo Pecanha, 3361, apt 406 bloco 2, Chacara das Pedras, Porto Alegre/RS, CEP: 91.330-001, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

BRUNA LEITE DA SILVA, brasileira, maior, solteira, nascida em 05/06/1996, médica, devidamente inscrita no CRM/SP 236485, inscrita no CPF sob nº 058.582.541-60, residente e domiciliada na Rua Joao Ribeiro Gatto, 134, Sao Jose, Guapiara/SP, CEP: 18.310-000, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

CAMILA CAVALI MOCCI, brasileira, maior, solteira, nascida em 14/11/1988, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 53515, CPF nº 053.677.849-33, portadora da Carteira de identidade RG nº 57.157.080-X, residente e domiciliada na Affonso Reffo, 104, Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP: 82.020-525, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

CAMILA GURGEL DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, nascida em 23/04/1996, médica devidamente inscrita no CRM/PR 49004, inscrita no CPF sob nº 124.043.176-79, residente e domiciliada na Rua Voluntarios Da Patria, 1175, APT 705, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP:83005020, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

CIBELE LEITE MARSURA, brasileira, maior, solteira, nascida em 03/02/1998, médica devidamente inscrita no CRM/PR 54388, CPF nº 053.749.571-12, , residente e domiciliada na Rua Coronel Joaquim Ignacio Taborda Ribas, 474, apt 102, Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80.730-330 , devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

CLARA INACIO DE PAIVA, brasileira, maior, solteira, nascida em 16/06/1997, médica

devidamente inscrita no CRM/PR 47948, CPF nº 088.572.679-03, portadora da Carteira de Identidade RG nº 90463110, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 3001, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.240-031, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

CLARA VALENTINA MIRANDA PARRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/05/1996, médica devidamente inscrita no CRM/PR 56048, CPF nº 030.254.682-03, residente e domiciliada na Rua Goncalves Dias, 656, apt 21, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80:240-340, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

CLAUDINEY DE ARRUDA CRUZ, brasileiro, maior, casado, Separação de Bens, nascido em 09/12/1968, médico devidamente inscrito no CRM/PR 13583, CPF nº 700.376.719-87, residente e domiciliado na Rua Capitao Leonidas Marques, 893, Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81.540-470, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

CLAUDIO SAMPAIO INACIO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 17/04/1982, médico devidamente inscrito no CRM/PR 46235, CPF nº 722.265.792-49, residente e domiciliado na RODOVIA BR-116, 15480, BLOCO 1, APT 202, XAXIM, Curitiba/PR, CEP:81690200, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

DANIELLY ANDRESSA SILVA, brasileira, maior, solteira, nascida em 30/11/1996, médica devidamente inscrita no CRM/PR 55748, CPF nº 050.777.841-32, residente e domiciliado na Rua Amintas de Barros, 531, apt 105, Curitiba, CEP 80060-205, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

DAYAN RIBEAUX GONZALEZ, cubano, maior, solteiro, nascido em 13/08/1978, médico devidamente inscrito no CRM/PR 52781, inscrita no CPF sob nº 066.005.801-43, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 163, Sao Miguel, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.602-110, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

EDUARDO LUIZ BORNANCIN COSTA, Brasileiro, maior, solteiro, nascido em 04/05/1192, médico devidamente inscrito no CRM/PR 46200, nº do CPF 049.073.519-33, residente e domiciliado Rua Goias, 460, Agua Verde, Curitiba/PR, CEP 80.620-060, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

EDUARDO RAFAEL TASSINARI, Brasileiro, maior, solteiro, nascido em 30/11/1996, médico devidamente inscrito no RG - 129062711, nº do CPF 101.417.799-50, residente e domiciliado Rua Rene Descartes, 46, Aristocrata, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.030-070, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

EDUARDA BELASQUE VRIESMANN, brasileira, maior, solteira, nascida em 06/07/1998, médica devidamente inscrita no CRM/PR 47898, inscrita no CPF sob nº 046.065.399-76, residente na Rua Pedro Foggiatto, 762, casa 01, Aristocrata, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.030-160, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ELAINE CRISTINA DA FONSECA, brasileira, maior, casada, Comunhão Parcial, nascida em 12/06/1978, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 53992, CPF nº 009.946.176-58, residente e domiciliada na Rua Francisco Derosso, 375, Apt 22 Bloco 5a, Xaxim, Curitiba/PR. CEP: 81.710-000, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ELIDA CRISTIANE RODRIGUES PIMENTEL, brasileira, maior, casada, nascida em 03/07/1985, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 43988, CPF nº 654.751.003-49, residente e domiciliada na Rua Comandante Didio Costa, 1178, Estradinha, Paraná, Paranaguá/PR. CEP: 83206-050, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ELISA KLUG HANSEN, Brasileira, maior, solteira, nascida em 01/03/2000, médica devidamente inscrita no CRM/PR 56214, do CPF 078.175.569-70, residente e domiciliada na Rua Frei Henrique de Coimbra, 1794, Hauer, Curitiba/PR, CEP: 81.630-220, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ELOISA GABRIELA LINKE, brasileira, maior, solteira, nascida em 26/06/1997, médica devidamente inscrita no CRM/PR 48055 nº do CPF 006.307.509-12, residente e domiciliada na Avenida Silva Jardim, nº 296, apto 303, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-000, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ERICA DE SOUZA PILAN, brasileira, maior, casada, Comunhão Parcial, nascida em 18/08/1994, médica devidamente inscrita no CRM/PR 45434, nº do CPF 064.142.669-06, residente e domiciliada na Avenida Bento Munhoz Da Rocha Netto, 534, Apt 1404, Zona 07, Maringá/Pr, CEP 87.030-010, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ERNESTO RAMIREZ NUNEZ, cubano, maior, solteiro, nascido em 08/10/1983, médico devidamente inscrito no CRM/PR 55991, nº do CPF 802.123.599-32, RNM: F521992-K, residente e domiciliado Rua Aristides Teixeira, 135, Centro Cívico, Curitiba/Pr, CEP 80.530-110, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

EVELLYN DE SOUZA JOSE SABINO, brasileira, maior, solteira, nascida em 23/01/1984, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 30292, nº do CPF 042.091.319-03, residente e domiciliada na Rua Antonio Zaramella, 1615, Colonia Rio Grande, São José Dos Pinhais/Pr, CEP 83.025-590, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

FERNANDA BELEN ETCHEPARE, argentina, maior, solteira, nascida em 01/07/1998, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 53604, CPF nº 082.739.731-31, RNM G351099-U, residente e domiciliada na Rua Da Lapa, 183, Centro, Guaratuba/PR, CEP 83280-000, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA CZPAK, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/05/1995, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 56300, CPF nº 070.333.329-12, residente e domiciliada na Avenida Dos Estados, 879, Anexo 14, Água Verde/PR, CEP 80610-040, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

FERNANDA ESTEVAM DE AVILA, brasileira, maior, solteira, nascida em 24/09/1996, médica devidamente inscrita no RG nº133627030, CPF nº 098.793.939-45, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, 1807, apt 401, Juveve, Curitiba/PR, CEP: 80.040-070, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

FRANCISCO DE SOUZA SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 21/12/1992, médico devidamente inscrito no CRM/RS 44224, CPF nº 017.318.170-88, residente e domiciliado na

66

Rua Elizeu Di Bernardi, 484, Campinas, São José/Sc, CEP 88101-050, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

FRANZ KOZLOWSKI NETO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 06/09/1994, médico devidamente inscrito no CRM-SC 28970, CPF nº 701.288.371-52, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, 70, Apt 301, Pio Correa, Criciúma/SC, CEP 88811-525, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

GERALDO CARON ANGELI, brasileiro, maior, casado, Comunhão Parcial, nascido em 30/09/1970, médico, Carteira de Habilitação 00477384614 DETRAN/RS, CPF nº 647.529.680-53, residente e domiciliado na Rua Doutor Edmundo Saft, 3000, Apt 301, Centro, Taquara/RS, CEP 95600-064, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

GIOVANA MITIE BANSO, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/03/1998, médica devidamente inscrita no CRM/PR 53190, CPF nº 114.145.979-59, portadora da Carteira de identidade RG nº 137670810, residente e domiciliada na Rua Doutor Simão Kossobudski, 201, Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81.580-250, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

GIOVANA NOEMI TANAKA, brasileira, maior, solteira, nascida em 26/05/1995, médica devidamente inscrita no CRM/PR 52506, CPF nº 088.957.049-32, residente e domiciliada na Rua Eugenio Zalewski, 328, Conjunto Residencial Capricornio, Campo Mourão/PR, CEP 87301-190, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

GIOVANNA GADELHA PEREIRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 01/02/1998, médica devidamente inscrita no RG nº 92985458, CPF nº 102.618.079-19, residente e domiciliada na Rua Bororos ,1341, apt 41; bloco 2, Portão, Curitiba/PR, CEP: 80.320-104, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

GIULIA CALDEIRA GAELZER, brasileira, maior, solteira, nascida em 28/10/1998, médica devidamente inscrita no RG nº130189571, do CPF 079.237.469-07, residente e domiciliada na Alameda Julia da Costa, 371, São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80.410-070, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

GIOVANNA SCORSIN VIEIRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 15/02/1997, médica devidamente inscrita no CRM/PR 51107, nº do CPF 100.616.299-28, residente e domiciliada na Rua Izidoro Langa,159, Orleans, Curitiba/PR, CEP 82.310-349, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

GIOVANNA TRAMUJAS KAFKA, brasileira, maior, solteira, nascida em 19/10/1997, natural de Curitiba/PR, médica devidamente inscrita no CRM/PR 49957, CPF nº 095.725.349-47, residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandaré, 1748, Apto 201, Juvevê, Curitiba/PR, CEP: 80.040-110, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

GRICELDA AQUINO JOVE, boliviana, maior, solteira, nascida em 05/04/1991, médica, devidamente inscrita no CRM/SP 238821, CPF n 084.680.841-23, RNM: G365015-0, residente e domiciliada na Rua Joaquim Elisario, 240, Centro, Apiaí/SP, CEP 18.320-000, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

HELIO MEYER DE ANDRADE CAVALCANTI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em

13/11/1991, médico, devidamente inscrito no CRM/SP 237746, inscrito no CPF sob nº 076.532.054-10, Travessa Joaquim Barbosa, 37, Casa 1, Centro, Apiaí/SP, CEP 18.320-000, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

HELOISA DE FATIMA SARE, brasileira, solteira, nascida em 02/09/1999, médica, devidamente inscrito no CRM-PR 56280, inscrito no CPF sob nº 089.362.759-33, residente e domiciliada na Rua Miguel Bassa, 10, Colonia Murici, São José Dos Pinhais/PR, CEP 83.085-340, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

IAN FONSECA BORTOLO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 09/10/1994, médico devidamente inscrito no CRM/PR 47085, inscrito no CPF sob nº 056.549.859-22, residente na Rua Costa Rica, 365, APT 0301 Bloco 3, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP:82510180, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

INGRID CORREA BEZERRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 23/12/1998, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 55497, inscrito no CPF sob nº 091.017.789-94, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, 241, Apt 501, Seminario, Curitiba/PR, CEP: 80.240-460, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ISABELA FERNANDA DE SOUZA, brasileira, maior, solteira, nascida em 11/11/1988, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 54465, inscrito no CPF sob nº 065.680.469-65, residente e domiciliada na Rua Coronel Joaquim Ignacio Taborda Ribas, 474, Apt 102, Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80.730-330, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ISABELE MUELLER, brasileira, maior, solteira, nascida em 22/03/1995, médica devidamente inscrita no CRM/PR 48948, CPF nº 006.267.849-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 4425241, residente e domiciliada na Travessa Bom Sucesso, 76, Bom Jesus, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-070, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

IZABELLA LIMA DE ALMEIDA, brasileira, maior, solteira, nascida em 27/01/1999, médica devidamente inscrita no CRM/PR 55281, CPF nº 088.692.916-42, residente e domiciliada na Rua Doutor Motta Junior, 2600, Apt 110 Bloco A, Aristocrata, São José Dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-030, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

JAMILLE DE MEIRA RIBEIRO, brasileira, maior, solteira, nascida em 04/04/1991, médica devidamente inscrita no CRM/PR 52753, CPF nº 078.591.339-46, residente e domiciliada na Rua Nelson Miro Vernalha, 114, Yamaguchi, Paranaguá/PR, CEP: 83.212-552, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

JESSICA PASSOS, brasileira, maior, casada, Comunhão Parcial, nascida em 20/12/1991, médica, devidamente inscrito no CRM/PR 41566, inscrita no CPF sob nº 079.144.469-47, residente e domiciliada na Rua Raposo Tavares, 654, Apt 31, Pilarzinho, Curitiba/PR, CEP:82.100-452, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

JOAO VICTOR ALVES TOLEDO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 12/11/1994, médico devidamente inscrito no CRM/PR 55618, inscrita no CPF sob nº 085.514.209-09, residente e domiciliado na RUA EDMUNDO ALBERTO MERCER, 920, CASA 2, TINGUI,

CURITIBA/PR, CEP:82.620-120, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

JOELMA LIMA DO NASCIMENTO, maior, divorciada, nascida em 01/05/1978, médica devidamente inscrita no CRM/PR 55655, CPF nº 005.448.499-57, residente e domiciliada na RUA

FLAUTIM PARDO, 49, JARDIM SANTA ALICE, ARAPONGAS/PR, CEP: 86.701-828, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

JORGE LUIS PINHO WOLL, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 17/05/1995, médico devidamente inscrito no CRM/PR 42958, nº do CPF 089.607.549-43, residente e domiciliado na Rua Xingu, 300, Jardim Guaraituba, Paranaguá-PR, CEP: 83.209-420, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

JOSE CARLOS GOMES DEMARCHI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 16/12/1994, médico devidamente inscrito no CRM/PR 56164, nº do CPF 075.923.319-50, residente e domiciliado na Rua Jose De Alencar, 3585, Centro, Realeza/PR, CEP: 85.770-000, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

JULIANA BORGES DE OLIVEIRA PINTO, brasileira, maior, solteira, nascida em 24/07/1996, médica devidamente inscrita no CRM/PR 48210, nº do CPF 137.095.797-16, residente e domiciliada na Rua Magdalena de Almeida, nº224, bairro Capão Raso, CEP 81.130-260, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

JULIANA SCREMIN ZACARIAS DA SILVA, brasileira, maior, casada, Comunhão Parcial, nascida em 26/03/1986, médica devidamente inscrita no CRM/PR 30821, nº do CPF 052.292.909-51, residente e domiciliada na RUA ARAGUAIA, 432, JARDIM GUARAITUBA, PARANAGUÁ/PR, CEP: 83.209-300, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

KAILE LORENA KITANI, brasileira, maior, solteira, nascida em 26/02/1998, médica devidamente inscrita no RG nº 91756560, do CPF 108.056.819-06, residente e domiciliada na Rua São Vicente, 91, Anexo 101, Juvevê, Curitiba/PR, CEP: 80.030-470, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

KAREN CRISTINA MACHADO, brasileira, maior, solteira, nascida em 03/04/1990, médica devidamente inscrita no CRM/PR 50017, CPF/MF nº 062.730.559-80, residente e domiciliada na Rua Professora Nilce Terezinha, 351, Jardim Paulista, Campina Grande Do Sul/PR, 83430-000, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

KAREN KEITH ANDRADE WENDLER, brasileira, maior, solteira, nascida em 16/02/1989, médica portadora da cédula de identidade 152098960 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 947.870.932- 15, residente e domiciliada na Rua Abóbora, 76, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81550-280, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LAIS SCHISBELGS DIAS, brasileira, maior, solteira, nascida em 21/10/1998, médica devidamente inscrita no CRM/PR 55952, nº do CPF 424.548.668-62, residente e domiciliada na Rua Cicero De Barros, 1353, Vila Tazitsu, Presidente Prudente/PR, CEP: 19.023-000, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LAYS FERNANDA DE SOUZA, brasileira, maior, solteira, nascida em 03/11/1990, médica devidamente inscrita no CRM/PR 40144, nº do CPF 052.518.249-71, residente e domiciliada na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 4554, Apt 308, Bloco 4, Agua Verde, Curitiba/PR, CEP: 81.280-330, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LEANDRO TOSHIAKI KANDA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/11/1996, Médico, devidamente inscrito no RG nº88335821, nº do CPF 098.342.249-40, residente e domiciliado Rua João Pontoni, 98, Apt 91, Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP 80.050-490, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LEONARDO AKIRA GONDO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 11/10/1998, médico devidamente inscrito no CRM/PR 51462, CPF/MF nº 035.844.801-83, residente e domiciliado na RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 2350, APT 1303, CENTRO, CURITIBA/PR, CEP: 80.420-190, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LEONARDO DE OLIVEIRA GUASSU, brasileiro, maior, casado, nascido em 12/03/1997, médico devidamente inscrito no CRM/PR 48093, nº do CPF 089.005.929-20, residente e domiciliado Rua Doutor Ney Leprevost, 273, Santo Inacio, Curitiba/PR, CEP 82.010-050, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LEONARDO GISSONI LEMOS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 10/02/1973, médico devidamente inscrito no CRM/RJ 10642, CPF/MF nº 037.950.407-36, residente e domiciliado na Avenida Adolpho De Vasconcelos, 1709, Apt 245, Barra Da Tijuca, Rio De Janeiro/RJ, CEP: 22.793-380, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LEONARDO SANTOS MATRAS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 22/05/1998, médico devidamente inscrito no CRM/PR 54505, nº do CPF 108.206.289-80, residente e domiciliado na RUA PADRE ANCHIETA, 2224, APT 2704, BIGORRILHO, CURITIBA/PR, CEP: 80.730-000, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LETÍCIA IMACULADA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 02/03/1998, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 52628, CPF nº 136.288.086-85, portadora da Carteira de identidade RG nº MG16288814, residente e domiciliada na Rua Governador Agamenon Magalhães, 810, APT 403 Bloco 5, Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP:80050510, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 21/08/1983, médico devidamente inscrito no CRM/PR 36095, nº do CPF 048.861.319-13, residente e domiciliado na Rua Xavier Da Silva, 187, Apt 1102, Tuiuti, Paranaguá/PR, CEP: 83.203-620, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LIGIA MACHEA DUARTE, brasileira, maior, solteira, nascida em 10/02/1993, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 51747, CPF nº 353.939.598-93, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Cleusa Milleo Romano, 66, Apt 302 Bloco A, Jardim Santa Rosa, Maringá/PR, CEP: 87.060-025, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LILIANE ALEXANDRE KRAUSS, brasileira, maior, solteira, nascida em 30/03/1993, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 54659, CPF nº 059.852.329-48, residente e

domiciliada na Rua Vereador Basilio Sautchuk, 901, Apt 506, Zona 01, Maringá/PR, CEP: 87.013-190, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LORENA HELBEL LEITE, brasileira, maior, solteira, nascida em 30/12/1997, médica, devidamente inscrita no RG nº96135386, do CPF 106.756.979-05, residente e domiciliada na Rua Paulo Ziliotto, 85, Apt 1809, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP: 80.740-310, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LUCAS CARVALHO MORENO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 23/01/1995, médico, portador da Carteira de identidade RG 1145242, nº do CPF 011.135.952-05, residente e domiciliado na Rua Ruth Ferreira Amend, 445, Casa 1, Alto Tarumã, Pinhais/PR, CEP: 83.325-577, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

LUCAS DE QUADROS MARQUES, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 29/10/1991, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 46022, nº do CPF 074.655.506-70, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 600, Apt 1503, Centro, Londrina/PR, CEP 86020-030, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MAIREILYS ALVAREZ RODRIGUEZ, cubana, maior, casada, nascida em 01/11/1972, médica, devidamente inscrito no CRM/PR 49835, inscrita no CPF sob nº 065.585.551-31, residente e domiciliada na Rua Austria, 894, Casa 2, Nacoes, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83823-098, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MARCELA PEREIRA FEIX, brasileira, maior, solteira, nascida em 19/03/1999, médica devidamente inscrita no CRM/PR 55260, inscrita no CPF sob nº 109.509.819-58, residente e domiciliada na Rua João Ângelo Cordeiro, 1047, Apt 1001, São Pedro, São José Dos Pinhais/PR, CEP 83005-570, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MARIA CAROLINA GASPAS DE CAMPOS, brasileira, maior, solteira, nascida em 20/11/1996, médica devidamente inscrita no CRM/PR 45758, inscrita no CPF sob nº 087.384.519-64, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Roberto Guilherme Pereira Leite, 638, Vista Alegre, Curitiba/PR, CEP 80820-220, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MARIA FERNANDA GOMES CASTELA RIBEIRO, brasileira, maior, solteira, nascida em 13/08/2000, médica, devidamente inscrita no RG nº128436677, do CPF 107.805.609-90, residente e domiciliada na Rua Camoes, 1790, Apt 402, Bloco B, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP: 80.040-180, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MARIA LUCIA PRETTO, maior, brasileira, solteira, nascida em 17/03/1964, médica devidamente inscrita no CRM/PR 13498, inscrita no CPF sob nº. 528.604.509-04, residente e domiciliada na Rua Prefeito Álvaro Jorge, 140, Apto. 601, Vila Isabel, Curitiba-PR, CEP:80320-040, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MARIA LUISA RIBAS COUTINHO COELHO, brasileira, maior, solteira, nascida em 23/11/1999, médica, devidamente inscrita no CRM/SP 252432, inscrita no CPF sob nº 473.729.788-74, residente e domiciliada na Rua Professora Elisa Dos Santos, 150, Jardim Sol Nascente, Apiaí/Sp, CEP 18320-000, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MARIANA CRISTINA GEROLIN, brasileira, maior, solteira, nascida em 04/11/1992, médica devidamente inscrita no CRM/SP 242013, inscrita no CPF sob nº 004.521.952-41, residente e domiciliada na Rua Augusto Do Amaral, 277, Centro, Apiaí/SP, CEP: 18.320-000, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MARIANA VIDOR BARBOSA, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/08/1995, médica devidamente inscrita no CRM/PR 45470, inscrita no CPF sob nº 075.926.069-92, residente e domiciliada na Rua Ponta Grossa, 223, Centro, Apucarana/PR, CEP: 86.800-030, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MARILIA CAMPOS CAMARGO, brasileira, maior, divorciada, nascida em 22/02/1988, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 50685, nº do CPF 027.409.141-05, residente e domiciliada na Rodovia BR-376, 25460, lote 40, km 624, Condomínio Villagio Haras Bom Pastor, CEP 83.115- 004 devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MARIO DE JESUS SALAS REYES, , venezuelano, maior, solteiro, nascido em 23/07/1996, médico devidamente inscrito no CRM/PR 53601, CPF nº 082.067.651-90, residente e domiciliado na Rua Julia Da Costa, 237, Andar 10 Apt 101, Centro Histórico, Paranaguá/PR, CEP: 83.203-060, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MATHEUS GEAZI PINHEIRO, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, nascido em 07/04/1997, médico devidamente inscrito no CRM/PR 55353, CPF nº 096.426.219-32, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Mario Buralli, 445, Parque Lagoa Dourada, Maringá/PR, CEP: 87.053-268, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MATHEUS KAZUMI KAIHARA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 09/03/1997, médico, portador da Carteira de identidade RG nº 139521625, CPF nº 739.879.481-91, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 2636, Bigorilho, Curitiba/PR, CEP: 80.730-001, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MATHEUS LANDUCCI, brasileiro, solteiro, nascido em 13/12/1994, médico devidamente inscrito no CRM/PR 51569, CPF nº 099.462.489-13, residente e domiciliado na Rua Barão Do Rio Branco, 763, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.010-180, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

MILENA CHOCIAI LITTIERI, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/11/1996, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 48165, CPF nº 06433134947, portadora da Carteira de identidade RG nº 83072741, residente e domiciliada na Avenida Silva Jardim, 2346, Agua Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.240-020, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

NATHALIA ELIZABETH BORDINI BORGES, brasileira, maior, solteira, nascida em 11/03/2000, médica, devidamente inscrita no RG nº125748910, nº do CPF 073.317.199-04, residente e domiciliada na Avenida Silva Jardim, 2889, Apt 31, Agua Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.240-020, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

NATHALIA HELENA BONOTTO CORSO, brasileira, maior, solteira, nascida em 30/06/1994, médica, devidamente inscrita no CRM/SC 29500, nº do CPF 019.468.580-21,

residente e domiciliada na Rua Das Cerejeiras, 131, Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP: 88.137-250, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

NATHALIA SILVA FERREIRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 19/03/1998, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 54652, nº do CPF 415.740.928-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Favretto, 20, Apt 205, La Salle, Pato Branco/PR, CEP: 85.505-150, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

NATHALIE DE REZENDE OLIVEIRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 25/07/1993, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 48070, nº do CPF 082.782.816-02, residente e domiciliada na Rua Julia Da Costa, 650, Apt 803, Centro Histórico, Paranaguá/PR, CEP: 83.203-060, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

NICOLAS JOSE SUEK CECHELERO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 26/12/1997, médico, devidamente inscrito no RG nº125989926, nº do CPF 070.223.809-02, residente e domiciliado Rua Amazonas, 235, Apt 207, Agua Verde, Curitiba/PR, CEP 80.610-030, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

OTAVIO BALBINOT, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 07/07/1999, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 55808, CPF nº 831.253.530-68, residente e domiciliado na Rua Da Lapa, 711, Maria Luiza, Cascavel/PR, CEP:85819740, devidamente representado neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

PATRICIA SANTOS RIBAS, brasileira, maior, solteira, nascida em 19/04/1995, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 43359, nº do CPF 055.989.579-81, residente e domiciliada na Rua Brigadeiro Franco, 1466, Anexo 2802, Centro, Curitiba/Pr, CEP 80420-200, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

PAULA ADRIELE DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/08/1985, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 52010, nº do CPF 048.002.159-78, residente e domiciliada na Rua Otávio Claudino de Camargo, 426, Cruzeiro, São José dos Pinhais/PR, 83.010-400, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

PEDRO AFONSO KELLER LICKS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/09/1993, médico, devidamente inscrita no CRM/RS 47635, nº do CPF 032.936.010-81, residente e domiciliada na Rua Pedro Chaves Barcelos, 715, APT 202, Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP:90450010, devidamente representada neste ato pelo seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

PRISCILA MUNHOZ DA COSTA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 11/04/1993, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 49735, CPF nº 436.600.198-52, portadora da Carteira de identidade RG nº 9953894-5, residente e domiciliada na Rua Padre Dehon, 2220, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.670-100, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RAFAEL DAVANÇO DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 16/10/1997, médico, devidamente inscrito no RG nº135002909, nº do CPF 095.993.789-70, residente e domiciliado Alameda Doutor Muricy, 839, Apt 123, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-040, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RAFAELA SARTORI TONIN DAGOSTINI, brasileira, maior, solteira, nascida em 02/06/1999, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 53169, CPF nº 096.023.689-93, portadora da Carteira de identidade RG nº 108644389, residente e domiciliada na Rua Jôquei Clube, 437, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.215-220, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RAPHAEL BERNARDO NETO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 09/11/1998, médico, devidamente inscrito no RG nº 128055746 SSP-PR, nº do CPF 074.815.369-10, residente e domiciliado Rua Antonio Rebelatto, 323, Casa 8, Centro, Curitiba/PR, CEP 81.710-120, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RAFAEL SOKOLOWSKI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 08/01/2001, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 54459, nº do CPF 047.008.459-61, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 2636, Apt 301, Bloco B, Bigorriho, Curitiba/PR, CEP 80730-000, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RAFAEL TADASHI SAITO, bósnia, maior, solteiro, nascido em 08/05/1998, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 56336, nº do CPF 085.426.539-20, residente e domiciliado na Rua Professor Jose Mauricio Higgins, 671, Boqueirao, Curitiba/PR, CEP 81650-250, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RAQUEL MIGLIORINI TANZAWA BREDÁ, brasileira, casada, Comunhão Parcial, nascida em 18/04/1987, médica devidamente inscrita no CRM/PR 54554, CPF nº 042.699.389-60, residente e domiciliada na Avenida Doutor Mário Clapier Urbinati, 15, Apt 404, Zona 7, Maringá/PR, CEP 87020-260, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RAYANE CAMILE GOUDARD, brasileira, maior, solteira, nascida em 29/01/1997, médica devidamente inscrita no CRM/PR 53227, CPF nº 092.918.189-17, portadora da Carteira de identidade RG nº 124492327, residente e domiciliada na Rua Scharfemberg de Quadros, 800, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-090, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RAYSSA CORREA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, nascida em 19/05/1992, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 47197, nº do CPF 036.485.361-17, residente e domiciliado na Rua Jose Nicolau Abage, 2491, APT 52 Bloco H, Bigorriho, Curitiba/PR, CEP:80430150, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS, brasileira, maior, divorciada, nascida em 29/08/1982, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 47500, CPF nº 982.502.803-34, residente e domiciliada na Avenida Curitiba, 1008, Apt 12, Centro, Guaratuba/PR, CEP 83280-000, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ROBERTA FORNASIER, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/03/1997, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 51672, CPF nº 439.460.948-80, portadora da Carteira de Identidade RG nº 39.380.390-9, residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandaré, 1352, Juvevê, Curitiba/PR, 80.040-110, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ROBERTA NAYARA TAVARES LAFONTE, brasileira, maior, solteira, nascida em 01/09/1988, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 46369, CPF nº 369.835.138-27, residente e domiciliada na Rua Renato Leone, 1243, Apt 406, Parque Sao Joao,

Paranaguá/PR, CEP 83212-475, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RODRIGO ABRAHAO POLIZELLI, brasileira, maior, solteiro, nascido em 23/06/1992, médico, devidamente inscrito no CRM/RS 52016, CPF nº 037.115.221-65, residente e domiciliado na Avenida Acucena, 2917, Apt 802, Banca C, Estancia Velha, Canoas/RS, CEP 92025-840, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RODRIGO EDUARDO DE ALMEIDA LIMA, brasileiro, maior, casado, Comunhão Universal, nascido em 14/12/1979, médico devidamente inscrito no CRM/PR 55015, CPF nº 287.696.968-88, residente e domiciliado na Rua Parintins, 440, Vila Izabel, Curitiba/PR, CEP 80320-270, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RODRIGO ENZO TOMA TAMARI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/05/1998, médico devidamente inscrito no CRM/PR 54627, CPF nº 094.222.849-96, residente e domiciliado na Rua Vitorio Do Amaral Cattani, 61, Taruma, Curitiba/PR, CEP 82530-490, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

RODRIGO LEMOS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 01/03/1972, médico devidamente inscrito no CRM/SC 7230, CPF nº 746.111.199-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Ferreira Correa, 415, Centro, Ivaí/PR, CEP:84460000, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

ROSANA PEREZ MARTINEZ, cubana, maior, casada, nascida em 15/01/1990, médica devidamente inscrito no CRM/PR 54012, CPF nº 083.189.391-58, RNM: G368702-2, residente e domiciliada na Rua Japão, 518, Novo Horizonte, Uraí/PR, CEP 86280-000, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

TACIANA MALOSTI DA SILVEIRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/04/1999, médica, portadora da cédula de identidade RG: 135788694, inscrita no CPF sob nº 120.892.749-30, residente e domiciliada na Rua Pineville, 436, Casa 15, Pineville, Pinhais/PR, CEP 83325-585, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

TAISE CALIXTO GONCALVES, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/11/1994, médica devidamente inscrita no CRM/PR 51169, nº do CPF 085.625.089-93, residente e domiciliada na Rua Piraí, 124, Balneário Perequê, Matinhos/PR, CEP 83260-000, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

THOMAZ PLACA RODRIGUES, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 23/02/2001, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 54343, nº do CPF 089.508.169-54, residente e domiciliado na Rua Frederico Virmond, 613, Jardim Santos Dumont, Paranavaí/PR, CEP 87706-190, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

TOMIKO SHIOKAWA, brasileira, maior, casada, Separação de Bens, nascida em 19/08/1959, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 13873, nº do CPF 566.211.679-20, residente e domiciliada na Rua Nilo Cairo, 36, Apt 1506, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-050, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

VANE NOGUEIRA DA ROCHA, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 01/08/1968, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 16349, nº do CPF 573.219.909-82, residente e

domiciliado na Rua João Serafim, 20, Vila Nova, Pontal Do Paraná/PR, CEP 83255-000, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

VICTOR HUGO PEREIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 12/04/1992, natural de Curitiba/PR, portador da cédula de identidade RG: 9.816.272-0 SSP/PR devidamente inscrito no CPF nº 074.813.349-60, residente e domiciliado na Rua Raphael Papa, 552, CASA 11, Jardim Social, Curitiba/PR. CEP: 82.530-190.

VICTOR TYOAN TAMINATO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 29/09/1996, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 49253, devidamente inscrito no CPF nº 406.110.148-07, residente e domiciliado na RUA AMAZONAS, 600, STELLA MARIS, Andradina/SP, CEP:16901160, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

VINICIUS FOCHESTATTO FERREIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/09/1997, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 54943, CPF nº 053.555.909-77, residente e domiciliado na Rua Sant'ana, 51, Apt 808, Bloco 5, Vila Industrial, Toledo/PR, CEP 85904-440, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

VITORIA DABUL DE MELLO, brasileira, maior, solteira, nascida em 15/10/1999, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 54105, nº do CPF 116.513.209-50, residente e domiciliada na Rua Alameda Julia Da Costa, 1151, Mercês, Curitiba/PR, CEP 80430-110, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

YARAH DE FARIA BRAGA PENNA FERREIRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 09/06/1997, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 54736, nº do CPF 108.261.649-43, residente e domiciliada na Rua Angelo Greca, 512, Casa 4, Atuba, Curitiba/PR, CEP 82630-145, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

YARAH GOMEZ RODRIGUEZ MARTINS, cubana, maior, viúva, nascida em 22/02/1987, médica, devidamente inscrita no CRM/SP 229106, nº do CPF 085.892.491-90, residente e domiciliada na Rua Padre Celso, 167, Centro, Apiaí/SP, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

YASMINE GORCZEWSKI PIGOSSO, brasileira, maior, solteira, nascida em 27/10/1994, médica, devidamente inscrita no CRM/PR 40976, nº do CPF 045.950.699-44, residente e domiciliada na Rua Aristeu Martins, 378, Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81570-540, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

YURI BRITO SHIROMA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/07/2000, médico, devidamente inscrito no RG nº7438113, nº do CPF 118.703.539-43, residente e domiciliado Avenida Visconde de Guarapuava, 3000, Apt 1001, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.010-100, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

YASMIN RODRIGUES, brasileira, maior, solteira, nascida em 01/11/2000, devidamente inscrita no CRM/PR 55235, nº do CPF 089.047.289-08, residente e domiciliada na Rua Barão Do Rio Branco, 2090, Centro, Campo Largo/PR, CEP 83601-180, devidamente representada por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

YVES ADRIAN SILVA SALDIVAR brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/12/1996, médico, devidamente inscrito no CRM/PR 53605, nº do CPF 072.070.741-23, residente e domiciliado na Rua Da Lapa, 183, Apt 501, Centro, Guaratuba/Pr, CEP: 83.280-000, devidamente representado por seu procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA
CNPJ/MF: nº 25.126.895/0001-36
NIRE: 412.0841517-7

Página 54 de 70

76

nome de **REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA**, com sede na Rua Joinville, nº 2334, sala 4, São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-550, e inscrita no CNPJ sob nº. 25.126.895/0001-36, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208415177, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA** e tem sua sede na Rua Joinville, nº 2334, sala 4, São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-550.

Paragrafo Único: A Sociedade tem filial localizada na Rua Pedro Nolasco Silva, 421, Santa Barbara, Apiaí, São Paulo – CEP: 18.320-000.

CLÁUSULA II

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA III

A Sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV

A Sociedade terá por objeto social a clínica médica restrita a consultas (8630-5/03), serviço de consultoria, gestão e assessoria na área da saúde (8299-7/99), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgência realizado fora do estabelecimento (8610-1/02), atividades de apoio à gestão de saúde (8660-7/00).

CLÁUSULA V

Em virtude das modificações havidas, o capital social, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais mil reais) inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

NOME	%	Cota	Valor R\$
AGDA LUANA MURAROTO	0,011	70	R\$ 70,00
AGUIDA PRISCILA SILVA ROCHA GEHLEN	0,011	70	R\$ 70,00
ALEXEIS ISRAEL ROSALES ARIAS	0,011	70	R\$ 70,00
ALEXIA CAROLINE DO AMARAL PLUCENIO	0,011	70	R\$ 70,00
ALLAN DO AMARAL E CASTRO	0,011	70	R\$ 70,00
AMANDA AKEMI TANAKA	0,011	70	R\$ 70,00
ANA BEATRIZ BOMFATI	0,011	70	R\$ 70,00

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA
CNPJ/MF: nº 25.126.895/0001-36
NIRE: 412.0841517-7

Página 55 de 70

77

ANA CAROLINA DA COSTA CORREA	0,011	70	R\$ 70,00
ANA LAURA BARRETO RIBAS	0,011	70	R\$ 70,00
ANA MARIA DOS SANTOS	0,011	70	R\$ 70,00
ANA PAULA DO NASCIMENTO	0,011	70	R\$ 70,00
ANA PAULA GUIMARAES FEUERSCHUETTE	0,011	70	R\$ 70,00
ANDRE LUIZ BASSANI	0,011	70	R\$ 70,00
ANDRESSA TOMPOROWSKI	0,011	70	R\$ 70,00
ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	0,011	70	R\$ 70,00
ANTONIO CARLOS GONCALVES JUNIOR	0,011	70	R\$ 70,00
ARNON HENRIQUE TESCHIMA REZENDE	0,011	70	R\$ 70,00
ARNULFO CASTANET BATISTA	0,011	70	R\$ 70,00
AURO EDER PEREIRA	0,011	70	R\$ 70,00
BARBARA BORGES DA SILVA	0,011	70	R\$ 70,00
BERNARDO ROCHA GARCIA	0,011	70	R\$ 70,00
BRUNA LEITE DA SILVA	0,011	70	R\$ 70,00
CAMILA CAVALI MOCCI	0,011	70	R\$ 70,00
CAMILA GURGEL DOS SANTOS	0,011	70	R\$ 70,00
CIBELE LEITE MARSURA	0,011	70	R\$ 70,00
CLARA INACIO DE PAIVA	0,011	70	R\$ 70,00
CLARA VALENTINA MIRANDA PARRA	0,011	70	R\$ 70,00
CLAUDINEY DE ARRUDA CRUZ	0,011	70	R\$ 70,00
CLAUDIO SAMPAIO INACIO	0,011	70	R\$ 70,00
DANIELLY ANDRESSA SILVA	0,011	70	R\$ 70,00
DAYAN RIBEAUX GONZALEZ	0,011	70	R\$ 70,00
EDUARDO LUIZ BORNANCIN COSTA	0,011	70	R\$ 70,00
EDUARDO RAFAEL TASSINARI	0,011	70	R\$ 70,00
EDUARDA BELASQUE VRIESMANN	0,011	70	R\$ 70,00
ELAINE CRISTINA DA FONSECA	0,011	70	R\$ 70,00
ELIDA CRISTIANE RODRIGUES PIMENTEL	0,011	70	R\$ 70,00
ELISA KLUG HANSEN	0,011	70	R\$ 70,00
ELOISA GABRIELA LINKE	0,011	70	R\$ 70,00
ERICA DE SOUZA PILAN	0,011	70	R\$ 70,00
ERNESTO RAMIREZ NUNEZ	0,011	70	R\$ 70,00
EVELLYN DE SOUZA JOSE SÁBINO	0,011	70	R\$ 70,00
FERNANDA BELEN ETCHEPARE	0,011	70	R\$ 70,00

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA
CNPJ/MF: nº 25.126.895/0001-36
NIRE: 412.0841517-7

Página 56 de 70

78

FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA CZPAK	0,011	70	R\$ 70,00
FERNANDA ESTEVAM DE AVILA			R\$ 70,00
FRANCISCO DE SOUZA SANTOS	0,011	70	R\$ 70,00
FRANZ KOZLOWSKI NETO	0,011	70	R\$ 70,00
GERALDO CARON ANGELI	0,011	70	R\$ 70,00
GIOVANA MITIE BANSHO	0,011	70	R\$ 70,00
GIOVANA NOEMI TANAKA	0,011	70	R\$ 70,00
GIOVANNA GADELHA PEREIRA	0,011	70	R\$ 70,00
GIULIA CALDEIRA GAELZER	0,011	70	R\$ 70,00
GIOVANNA SCORSIN VIEIRA	0,011	70	R\$ 70,00
GIOVANNA TRAMUJAS KAFKA	0,011	70	R\$ 70,00
GRICELDA AQUINO JOVE	0,011	70	R\$ 70,00
HELIO MEYER DE ANDRADE CAVALCANTI	0,011	70	R\$ 70,00
HELOISA DE FATIMA SARE	0,011	70	R\$ 70,00
IAN FONSECA BORTOLO	0,011	70	R\$ 70,00
INGRID CORREA BEZERRA	0,011	70	R\$ 70,00
ISABELA FERNANDA DE SOUZA	0,011	70	R\$ 70,00
ISABELE MUELLER	0,011	70	R\$ 70,00
IZABELLA LIMA DE ALMEIDA	0,011	70	R\$ 70,00
JAMILLE DE MEIRA RIBEIRO	0,011	70	R\$ 70,00
JESSICA PASSOS	0,011	70	R\$ 70,00
JOAO VICTOR ALVES TOLEDO	0,011	70	R\$ 70,00
JOELMA LIMA DO NASCIMENTO	0,011	70	R\$ 70,00
JORGE LUIS PINHO WOLL	0,011	70	R\$ 70,00
JOSE CARLOS GOMES DEMARCHI	0,011	70	R\$ 70,00
JULIANA BORGES DE OLIVEIRA PINTO	0,011	70	R\$ 70,00
JULIANA SCREMIN ZACARIAS DA SILVA	0,011	70	R\$ 70,00
KAILE LORENA KITANI	0,011	70	R\$ 70,00
KAREN CRISTINA MACHADO	0,011	70	R\$ 70,00
KAREN KEITH ANDRADE WENDLER	0,011	70	R\$ 70,00
LAIS SCHISBELGS DIAS	0,011	70	R\$ 70,00
LAISE ROSSETTO DALL OGLIO	0,011	70	R\$ 70,00
LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS	0,011	70	R\$ 70,00
LEANDRO TOSHIAKI KANDA	0,011	70	R\$ 70,00
LEONARDO AKIRA GONDO	0,011	70	R\$ 70,00

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA
CNPJ/MF: nº 25.126.895/0001-36
NIRE: 412.0841517-7

Página 57 de 70

79

LEONARDO DE OLIVEIRA GUASSU	0,011	70	R\$ 70,00
LEONARDO GISSONI LEMOS	0,011	70	R\$ 70,00
LEONARDO SANTOS MATRAS	0,011	70	R\$ 70,00
LETICIA IMACULADA DE OLIVEIRA	0,011	70	R\$ 70,00
LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO	0,011	70	R\$ 70,00
LIGIA MACHEA DUARTE	0,011	70	R\$ 70,00
LILIANE ALEXANDRE KRAUSS	0,011	70	R\$ 70,00
LORENA HELBEL LEITE	0,011	70	R\$ 70,00
LUCAS CARVALHO MORENO	0,011	70	R\$ 70,00
LUCAS DE QUADROS MARQUES	0,011	70	R\$ 70,00
MAIREILYS ALVAREZ RODRIGUEZ	0,011	70	R\$ 70,00
MARCELA PEREIRA FEIX	0,011	70	R\$ 70,00
MARIA CAROLINA GASPAR DE CAMPOS	0,011	70	R\$ 70,00
MARIA FERNANDA GOMES CASTELA RIBEIRO	0,011	70	R\$ 70,00
MARIA LUCIA PRETTO	0,011	70	R\$ 70,00
MARIA LUISA RIBAS COUTINHO COELHO	0,011	70	R\$ 70,00
MARIANA CRISTINA GEROLIN	0,011	70	R\$ 70,00
MARIANA VIDOR BARBOSA	0,011	70	R\$ 70,00
MARILIA CAMPOS CAMARGO	0,011	70	R\$ 70,00
MARIO DE JESUS SALAS REYES	0,011	70	R\$ 70,00
MATHEUS GEAZI PINHEIRO	0,011	70	R\$ 70,00
MATHEUS KAZUMI KAIHARA	0,011	70	R\$ 70,00
MATHEUS LANDUCCI	0,011	70	R\$ 70,00
MILENA CHOCIAI LITTIERI	0,011	70	R\$ 70,00
NATHALIA ELIZABETH BORDINI BORGES	0,011	70	R\$ 70,00
NATHALIA HELENA BONOTTO CORSO	0,011	70	R\$ 70,00
NATHALIA SILVA FERREIRA	0,011	70	R\$ 70,00
NATHALIE DE REZENDE OLIVEIRA	0,011	70	R\$ 70,00
NICOLAS JOSE SUEK CECHELERO	0,011	70	R\$ 70,00
OTAVIO BALBINOT	0,011	70	R\$ 70,00
PATRICIA SANTOS RIBAS	0,011	70	R\$ 70,00
PAULA ADRIELE DOS SANTOS	0,011	70	R\$ 70,00
PEDRO AFONSO KELLER LICKS	0,011	70	R\$ 70,00
PRISCILA MUNHOZ DA COSTA	0,011	70	R\$ 70,00
RAFAEL DAVANÇO DOS SANTOS	0,011	70	R\$ 70,00

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA
CNPJ/MF: nº 25.126.895/0001-36
NIRE: 412.0841517-7

Página 58 de 70

80

RAFAEL SOKOLOWSKI	0,011	70	R\$ 70,00
RAFAEL TADASHI SAITO	0,011	70	R\$ 70,00
RAFAELA SARTORI TONIN DAGOSTINI	0,011	70	R\$ 70,00
RAPHAEL BERNARDO NETO	0,011	70	R\$ 70,00
RAQUEL MIGLIORINI TANZAWA BREDI	0,011	70	R\$ 70,00
RAYANE CAMILE GOUDARD	0,011	70	R\$ 70,00
RAYSSA CORREA DA SILVA	0,011	70	R\$ 70,00
RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	0,011	70	R\$ 70,00
ROBERTA FORNASIER	0,011	70	R\$ 70,00
ROBERTA NAYARA TAVARES LAFONTE	0,011	70	R\$ 70,00
RODRIGO ABRAHAO POLIZELLI	0,011	70	R\$ 70,00
RODRIGO EDUARDO DE ALMEIDA LIMA	0,011	70	R\$ 70,00
RODRIGO ENZO TOMA TAMARI	0,011	70	R\$ 70,00
RODRIGO LEMOS	0,011	70	R\$ 70,00
ROSANA PEREZ MARTINEZ	0,011	70	R\$ 70,00
TACIANA MALOSTI DA SILVEIRA	0,011	70	R\$ 70,00
TAISE CALIXTO GONCALVES	0,011	70	R\$ 70,00
THOMAZ PLACA RODRIGUES	0,011	70	R\$ 70,00
TOMIKO SHIOKAWA	0,011	70	R\$ 70,00
VANE NOGUEIRA DA ROCHA	0,011	70	R\$ 70,00
VICTOR HUGO PEREIRA	98,413	590.480	R\$ 590.480,00
VICTOR TYOAN TAMINATO	0,011	70	R\$ 70,00
VINICIUS FOCHESSATO FERREIRA	0,011	70	R\$ 70,00
VITORIA DABUL DE MELLO	0,011	70	R\$ 70,00
YARAH DE FARIA BRAGA PENNA FERREIRA	0,011	70	R\$ 70,00
YARAH GOMEZ RODRIGUEZ MARTINS	0,011	70	R\$ 70,00
YASMIN RODRIGUES	0,011	70	R\$ 70,00
YASMINE GORCZEWSKI PIGOSSO	0,011	70	R\$ 70,00
YURI BRITO SHIROMA	0,011	70	R\$ 70,00
YVES ADRIAN SILVA SALDIVAR	0,011	70	R\$ 70,00
TOTAL	100	600.000	R\$ 600.000,00

CLÁUSULA VI

Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA VII

Todos os sócios neste ato representados por seu bastante procurador **VICTOR HUGO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Curitiba - PR, nascido em 12/04/1992, empresário, portador da carteira de habilitação nº 05829915709 DETRAN/PR cédula de identidade RG nº 98162720 e CPF nº 074.813.349-60, residente e domiciliado a Rua Said João Sallum, 65, Bairro Alto, Curitiba- PR., CEP 82.820-360. Para representá-los na referida sociedade, outorgando poderes para assinar alteração de contrato social, com poderes inclusive para representar os sócios na sua retirada do quadro societário, alteração de participação societária, alteração de capital social, alteração de denominação social, alteração do objeto, alteração do endereço da sede da empresa, alteração visando à compra e venda de quotas sociais, tanto para novos sócios adquirentes como para os sócios retirantes, para realizar empréstimos bancários em qualquer instituição bancária, alteração para criação de filial, assinar atas de reuniões e de assembleias deliberativas.

CLÁUSULA VIII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002

CLÁUSULA IX

A RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CRM DO ESTADO DO PARANA: Fica atribuída a Dra. **KAREN KEITH ANDRADE WENDLER**, médica devidamente inscrita no CRM-PR nº 40.189.

CLÁUSULA X

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, salvo nos casos de outorga de poderes para tal finalidade.

CLÁUSULA XI

As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade, não podendo ser oneradas, gravadas ou penhoradas, seja a que título for, forma, justificativa ou pretexto, em benefício de terceiros estranhos a sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO: As quotas sociais, assim como todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não estão sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA XII

A administração da sociedade cabe a **VICTOR HUGO PEREIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA XIII

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer a

administração da sociedade e nem condenada ou sob efeitos de condenação a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV

Os sócios que se configuram a sociedade somente como sócios, declaram que poderão ou não possuir retiradas de pró-labore e também participarão nos resultados da empresa, podendo ser desproporcional ao percentual de participação do quadro societário, segundo autoriza o art. 1.007 da do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA XV

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, desproporcionalmente às quotas de capital de cada um. A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei nº 10.406/2002 e nos termos da cláusula 12, sobre os critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, bem como quanto à antecipação de lucro antes do encerramento do exercício social.

CLÁUSULA XVI

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA XVII

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios

remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XVIII

Os sócios declaram que sociedade se enquadra na situação de microempresa;

- a) O valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- b) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA XIX

Revogam-se as disposições contidas no instrumento contratual original e suas alterações posteriores, passando a sociedade a reger-se somente por este instrumento.

CLÁUSULA XX

Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

IDENTIFICAÇÕES	REPRESENTADOS POR
ADRIANO LIEBL	VICTOR HUGO PEREIRA
AGDA LUANA MURAROTO	VICTOR HUGO PEREIRA
AGUIDA PRISCILA SILVA ROCHA GEHLEN	VICTOR HUGO PEREIRA
ALEXEIS ISRAEL ROSALES ARIAS	VICTOR HUGO PEREIRA
ALEXIA CAROLINE DO AMARAL PLUCENIO	VICTOR HUGO PEREIRA
ALLAN DO AMARAL E CASTRO	VICTOR HUGO PEREIRA
AMANDA AKEMI TANAKA	VICTOR HUGO PEREIRA
AMANDA ALBUQUERQUE MAURICIO FONSECA	VICTOR HUGO PEREIRA
ANA BEATRIZ BOMFATI	VICTOR HUGO PEREIRA
ANA CAROLINA DA COSTA CORREA	VICTOR HUGO PEREIRA
ANA LAURA BARRETO RIBAS	VICTOR HUGO PEREIRA
ANA MARIA DOS SANTOS	VICTOR HUGO PEREIRA
ANA PAULA DO NASCIMENTO	VICTOR HUGO PEREIRA

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA
CNPJ/MF: nº 25.126.895/0001-36
NIRE: 412.0841517-7

Página 63 de 70

85

ANA PAULA GUIMARAES FEUERSCHUETTE	VICTOR HUGO PEREIRA
ANA PAULA MATOS ALMEIDA	VICTOR HUGO PEREIRA
ANDRE BRITO DE LIMA	VICTOR HUGO PEREIRA
ANDRE DANIEL DIJKSTRA	VICTOR HUGO PEREIRA
ANDRE LUIZ BASSANI	VICTOR HUGO PEREIRA
ANDRE LUIZ CARVALHO FERREIRA	VICTOR HUGO PEREIRA
ANDRESSA TOMPOROWSKI	VICTOR HUGO PEREIRA
ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	VICTOR HUGO PEREIRA
ANTONIO CARLOS GONCALVES JUNIOR	VICTOR HUGO PEREIRA
ARIADNE NATALIA MILEO MIRANDA	VICTOR HUGO PEREIRA
ARNON HENRIQUE TESCHIMA REZENDE	VICTOR HUGO PEREIRA
ARNULFO CASTANET BATISTA	VICTOR HUGO PEREIRA
AURO EDER PEREIRA	VICTOR HUGO PEREIRA
BARBARA BORGES DA SILVA	VICTOR HUGO PEREIRA
BELISA BRUNOW VENTURA BIAVATTI	VICTOR HUGO PEREIRA
BERNARDO ROCHA GARCIA	VICTOR HUGO PEREIRA
BIANCA APARECIDA DE ARAUJO	VICTOR HUGO PEREIRA
BRUNA LEITE DA SILVA	VICTOR HUGO PEREIRA
BRUNNO SCROK	VICTOR HUGO PEREIRA
CAMILA CARDOSO SIMAO	VICTOR HUGO PEREIRA
CAMILA CAVALI MOCCI	VICTOR HUGO PEREIRA
CAMILA GURGEL DOS SANTOS	VICTOR HUGO PEREIRA
CAMILA QUOOS	VICTOR HUGO PEREIRA
CAMILA RAMOS POLONIO	VICTOR HUGO PEREIRA
CAMILLE KNAUT NIEHUES	VICTOR HUGO PEREIRA
CIBELE LEITE MARSURA	VICTOR HUGO PEREIRA
CLARA INACIO DE PAIVA	VICTOR HUGO PEREIRA
CLARA VALENTINA MIRANDA PARRA	VICTOR HUGO PEREIRA
CLAUDINEY DE ARRUDA CRUZ	VICTOR HUGO PEREIRA
CLAUDIO SAMPAIO INACIO	VICTOR HUGO PEREIRA
DANIEL CERIBELI	VICTOR HUGO PEREIRA
DANIEL MOURA SAURA	VICTOR HUGO PEREIRA
DANIELA BRANCO ANDREATTA	VICTOR HUGO PEREIRA
DANIELLY ANDRESSA SILVA	VICTOR HUGO PEREIRA

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA
CNPJ/MF: nº 25.126.895/0001-36
NIRE: 412.0841517-7

Página 64 de 70

86

DANTE GERMANO MOUSQUER	VICTOR HUGO PEREIRA
DAVI JAMES DIAS	VICTOR HUGO PEREIRA
DAYAN RIBEAUX GONZALEZ	VICTOR HUGO PEREIRA
EDUARDA BELASQUE VRIESMANN	VICTOR HUGO PEREIRA
EDUARDO ANTONIO ROSA	VICTOR HUGO PEREIRA
EDUARDO HEIDI KOGA	VICTOR HUGO PEREIRA
EDUARDO LUIZ BORNANCIN COSTA	VICTOR HUGO PEREIRA
EDUARDO RAFAEL TASSINAR	VICTOR HUGO PEREIRA
ELAINE CRISTINA DA FONSECA	VICTOR HUGO PEREIRA
ELIDA CRISTIANE RODRIGUES PIMENTEL	VICTOR HUGO PEREIRA
ELIEL MARCOS RECKZIEGEL	VICTOR HUGO PEREIRA
ELISA KLUG HANSEN	VICTOR HUGO PEREIRA
ELOISA GABRIELA LINKE	VICTOR HUGO PEREIRA
ERICA DE SOUZA PILAN	VICTOR HUGO PEREIRA
ERNESTO RAMIREZ NUNEZ	VICTOR HUGO PEREIRA
EVELLYN DE SOUZA JOSE SABINO	VICTOR HUGO PEREIRA
FELIPE BECKER MANTOVANI	VICTOR HUGO PEREIRA
FERNANDA BELEN ETCHEPARE	VICTOR HUGO PEREIRA
FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA CZPAK	VICTOR HUGO PEREIRA
FERNANDA ESTEVAM DE AVILA	VICTOR HUGO PEREIRA
FERNANDA GONSALVES KUSTER	VICTOR HUGO PEREIRA
FERNANDA GONSALVES KUSTER	VICTOR HUGO PEREIRA
FLAVIA CAON BARAO DE OLIVEIRA	VICTOR HUGO PEREIRA
FLAVIA CAON BARAO DE OLIVEIRA	VICTOR HUGO PEREIRA
FRANCISCO DE SOUZA SANTOS	VICTOR HUGO PEREIRA
FRANZ KOZLOWSKI NETO	VICTOR HUGO PEREIRA
GABRIEL DE PAULA ALMEIDA	VICTOR HUGO PEREIRA
GERALDO CARON ANGELI	VICTOR HUGO PEREIRA
GHIASLAINE CARRASCO PEREZ	VICTOR HUGO PEREIRA
GIOVANA MITIE BANSHO	VICTOR HUGO PEREIRA
GIOVANA NOEMI TANAKA	VICTOR HUGO PEREIRA
GIOVANNA GADELHA PEREIRA	VICTOR HUGO PEREIRA
GIOVANNA SCORSIN VIEIRA	VICTOR HUGO PEREIRA
GIOVANNA TRAMUJAS KAFKA	VICTOR HUGO PEREIRA

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA
CNPJ/MF: nº 25.126.895/0001-36
NIRE: 412.0841517-7

Página 65 de 70

87

GIULIA CALDEIRA GAELZER	VICTOR HUGO PEREIRA
GRICELDA AQUINO JOVE	VICTOR HUGO PEREIRA
GUSTAVO LUIS PADILHA MAYER	VICTOR HUGO PEREIRA
HELEN CECILIA KLEIN DOS SANTOS	VICTOR HUGO PEREIRA
HELIO MEYER DE ANDRADE CAVALCANTI	VICTOR HUGO PEREIRA
HELOISA DE FATIMA SARE	VICTOR HUGO PEREIRA
HUDSON FAMELI	VICTOR HUGO PEREIRA
IAN FONSECA BORTOLO	VICTOR HUGO PEREIRA
INGRID CORREA BEZERRA	VICTOR HUGO PEREIRA
INGRIDY DE SOUZA DIGNER	VICTOR HUGO PEREIRA
ISABELA FERNANDA DE SOUZA	VICTOR HUGO PEREIRA
ISABELE MUELLER	VICTOR HUGO PEREIRA
IVAN MAURICIO BATSCHKE	VICTOR HUGO PEREIRA
IZABELLA LIMA DE ALMEIDA	VICTOR HUGO PEREIRA
JAMILLE DE MEIRA RIBEIRO	VICTOR HUGO PEREIRA
JANAINA DAIANE SZEMBERG	VICTOR HUGO PEREIRA
JEFFERSON WRUBBLACK CUBA	VICTOR HUGO PEREIRA
JESSICA PASSOS	VICTOR HUGO PEREIRA
JHAMYSON GALVAO CABRAL	VICTOR HUGO PEREIRA
JOAO PAULO ZATTAR	VICTOR HUGO PEREIRA
JOAO PEDRO CRUZ LIMA CHAGAS	VICTOR HUGO PEREIRA
JOAO PEDRO PENTEADO BARBOSA	VICTOR HUGO PEREIRA
JOAO VICTOR ALVES TOLEDO	VICTOR HUGO PEREIRA
JOAO VITOR VAZ LEITAO	VICTOR HUGO PEREIRA
JOELMA LIMA DO NASCIMENTO	VICTOR HUGO PEREIRA
JORGE LUIS PINHO WOLL	VICTOR HUGO PEREIRA
JOSE CARLOS GOMES DEMARCHI	VICTOR HUGO PEREIRA
JOSIANE BREHM	VICTOR HUGO PEREIRA
JULIANA BORGES DE OLIVEIRA PINTO	VICTOR HUGO PEREIRA
JULIANA SCREMIN ZACARIAS DA SILVA	VICTOR HUGO PEREIRA
KAILE LORENA KITANI	VICTOR HUGO PEREIRA
KAMILA STELLY MENDONCA	VICTOR HUGO PEREIRA
KAREN CRISTINA MACHADO	VICTOR HUGO PEREIRA
KAREN KEITH ANDRADE WENDLER	VICTOR HUGO PEREIRA

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA
CNPJ/MF: nº 25.126.895/0001-36
NIRE: 412.0841517-7

Página 66 de 70

88

KRISSIA CAMILE COSTA UNGER	VICTOR HUGO PEREIRA
LAIS SCHISBELGS DIAS	VICTOR HUGO PEREIRA
LAISE ROSSETTO DALL OGLIO	VICTOR HUGO PEREIRA
LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS	VICTOR HUGO PEREIRA
LARISSA DE ANDRADE LIMA BARBOSA	VICTOR HUGO PEREIRA
LAYS FERNANDA DE SOUZA	VICTOR HUGO PEREIRA
LEANDRO TOSHIAKI KANDA	VICTOR HUGO PEREIRA
LEONARDO AKIRA GONDO	VICTOR HUGO PEREIRA
LEONARDO DE OLIVEIRA GUASSU	VICTOR HUGO PEREIRA
LEONARDO GISSONI LEMOS	VICTOR HUGO PEREIRA
LEONARDO LEMOS	VICTOR HUGO PEREIRA
LEONARDO MARTELLO LOBO	VICTOR HUGO PEREIRA
LEONARDO SANTOS MATRAS	VICTOR HUGO PEREIRA
LETICIA DUTRA FROSE	VICTOR HUGO PEREIRA
LETÍCIA IMACULADA DE OLIVEIRA	VICTOR HUGO PEREIRA
LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO	VICTOR HUGO PEREIRA
LIGIA MACHEA DUARTE	VICTOR HUGO PEREIRA
LILIANE ALEXANDRE KRAUSS	VICTOR HUGO PEREIRA
LORENA HELBEL LEITE	VICTOR HUGO PEREIRA
LUANA EDUARDA BERCA DA SILVA FERRARA	VICTOR HUGO PEREIRA
LUANA HANTEQUESTT DE LIMA	VICTOR HUGO PEREIRA
LUCAS CARVALHO MORENO	VICTOR HUGO PEREIRA
LUCAS DE QUADROS MARQUES	VICTOR HUGO PEREIRA
LUCAS SILVA RIBEIRO	VICTOR HUGO PEREIRA
LUCIENE DA SILVA	LUCIENE DA SILVA
MAIREILYS ALVAREZ RODRIGUEZ	VICTOR HUGO PEREIRA
MANOELLE RISNEI WATANABE	VICTOR HUGO PEREIRA
MARCELA PEREIRA FEIX	VICTOR HUGO PEREIRA
MARCELO HENRIQUE MASCARELLO DAROZ	VICTOR HUGO PEREIRA
MARIA CAROLINA GASPAR DE CAMPOS	VICTOR HUGO PEREIRA
MARIA CRISTINA JAKOBOVSKI	VICTOR HUGO PEREIRA
MARIA FERNANDA BAPTISTA CALDAS	VICTOR HUGO PEREIRA
MARIA FERNANDA GOMES CASTELA RIBEIRO	VICTOR HUGO PEREIRA
MARIA LUCIA PRETTO	VICTOR HUGO PEREIRA

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA
CNPJ/MF: nº 25.126.895/0001-36
NIRE: 412.0841517-7

Página 67 de 70

89

MARIA LUISA RIBAS COUTINHO COELHO	VICTOR HUGO PEREIRA
MARIANA CRISTINA GEROLIN	VICTOR HUGO PEREIRA
MARIANA VIDOR BARBOSA	VICTOR HUGO PEREIRA
MARILIA CAMPOS CAMARGO	VICTOR HUGO PEREIRA
MARINA PAZINI BOMEDIANO	VICTOR HUGO PEREIRA
MARIO DE JESUS SALAS REYES	VICTOR HUGO PEREIRA
MARYNA RODRIGUES GONCALVES	VICTOR HUGO PEREIRA
MATEUS ROCCO	VICTOR HUGO PEREIRA
MATHEUS GEAZI PINHEIRO	VICTOR HUGO PEREIRA
MATHEUS KAZUMI KAIHARA	VICTOR HUGO PEREIRA
MATHEUS KLINGER	VICTOR HUGO PEREIRA
MATHEUS LANDUCCI	VICTOR HUGO PEREIRA
MATHEUS MOREIRA ANGELO	VICTOR HUGO PEREIRA
MATHEUS VINICIUS PONTEL	VICTOR HUGO PEREIRA
MAYARA RODRIGUES GONCALVES	VICTOR HUGO PEREIRA
MAYLA CRISTINE DE SOUZA	VICTOR HUGO PEREIRA
MILENA CHOCIAI LITTIERI	VICTOR HUGO PEREIRA
NADINNE MARIA MACETTI	VICTOR HUGO PEREIRA
NATACIA DE JESUS BRASIL DE OLIVEIRA	VICTOR HUGO PEREIRA
NATHALIA ELIZABETH BORDINI BORGES	VICTOR HUGO PEREIRA
NATHALIA HELENA BONOTTO CORSO	VICTOR HUGO PEREIRA
NATHALIA SILVA FERREIRA	VICTOR HUGO PEREIRA
NATHALIE DE REZENDE OLIVEIRA	VICTOR HUGO PEREIRA
NICOLAS JOSE SUEK CECHELERO	VICTOR HUGO PEREIRA
NICOLLE LOUISE GONCALVES SOUZA E SILVA	VICTOR HUGO PEREIRA
OTAVIO BALBINOT	VICTOR HUGO PEREIRA
PATRICIA MIZUNO	VICTOR HUGO PEREIRA
PATRICIA SANTOS RIBAS	VICTOR HUGO PEREIRA
PAULA ADRIELE DOS SANTOS	VICTOR HUGO PEREIRA
PEDRO AFONSO KELLER LICKS	VICTOR HUGO PEREIRA
POLYANA MONIQUE DOS SANTOS	VICTOR HUGO PEREIRA
PRISCILA MUNHOZ DA COSTA	VICTOR HUGO PEREIRA
RAFAEL DAVANÇO DOS SANTOS	VICTOR HUGO PEREIRA
RAFAEL SOKOLOWSKI	VICTOR HUGO PEREIRA

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA
CNPJ/MF: nº 25.126.895/0001-36
NIRE: 412.0841517-7

Página 68 de 70

90

RAFAEL TADASHI SAITO	VICTOR HUGO PEREIRA
RAFAELA CRISTINA MULLER DA CRUZ	VICTOR HUGO PEREIRA
RAFAELA SARTORI TONIN DAGOSTINI	VICTOR HUGO PEREIRA
RAMON COLOMBO PIROLA	VICTOR HUGO PEREIRA
RAPHAEL BERNARDO NETO	VICTOR HUGO PEREIRA
RAQUEL MIGLIORINI TANZAWA BREDI	VICTOR HUGO PEREIRA
RAYANE CAMILE GOUDARD	VICTOR HUGO PEREIRA
RAYSSA CORREA DA SILVA	VICTOR HUGO PEREIRA
RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	VICTOR HUGO PEREIRA
ROBERTA FORNASIER	VICTOR HUGO PEREIRA
ROBERTA NAYARA TAVARES LAFONTE	VICTOR HUGO PEREIRA
RODRIGO ABRAHAO POLIZELLI	VICTOR HUGO PEREIRA
RODRIGO CASAGRANDE FAUST	VICTOR HUGO PEREIRA
RODRIGO EDUARDO DE ALMEIDA LIMA	VICTOR HUGO PEREIRA
RODRIGO ENZO TOMA TAMARI	VICTOR HUGO PEREIRA
RODRIGO LEMOS	VICTOR HUGO PEREIRA
ROQUE FARIAS JUNIOR	VICTOR HUGO PEREIRA
ROSANA PEREZ MARTINEZ	VICTOR HUGO PEREIRA
SUANI MARTINS DE LIMA	VICTOR HUGO PEREIRA
TACIANA MALOSTI DA SILVEIRA	VICTOR HUGO PEREIRA
TAIS CRISTINA RECHE	VICTOR HUGO PEREIRA
TAISE CALIXTO GONCALVES	VICTOR HUGO PEREIRA
THAIS FERRAZ SIMOES	VICTOR HUGO PEREIRA
THOMAZ PLACA RODRIGUES	VICTOR HUGO PEREIRA
TOMIKO SHIOKAWA	VICTOR HUGO PEREIRA
VANE NOGUEIRA DA ROCHA	VICTOR HUGO PEREIRA
VICTOR HUGO PEREIRA	VICTOR HUGO PEREIRA
VICTOR TYOAN TAMINATO	VICTOR HUGO PEREIRA
VINICIUS FOCESATTO FERREIRA	VICTOR HUGO PEREIRA
VINICIUS MAKSOUD MEDEIROS	VICTOR HUGO PEREIRA
VIRGINIA XAVIER WRUBLEVSKI	VICTOR HUGO PEREIRA
VITORIA BEVERVANSON	VICTOR HUGO PEREIRA
VITORIA DABUL DE MELLO	VICTOR HUGO PEREIRA
YARAH DE FARIA BRAGA PENNA FERREIRA	VICTOR HUGO PEREIRA

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA
CNPJ/MF: nº 25.126.895/0001-36
NIRE: 412.0841517-7

Página 69 de 70

91

YARAHÍ GOMEZ RODRIGUEZ MARTINS	VICTOR HUGO PEREIRA
YASMIN RODRIGUES	VICTOR HUGO PEREIRA
YASMINE GORCZEWSKI PIGOSSO	VICTOR HUGO PEREIRA
YURI BRITO SHIROMA	VICTOR HUGO PEREIRA
YVES ADRIAN SILVA SALDIVAR	VICTOR HUGO PEREIRA
ZELIA DESIREE VIEIRA MOLINA	VICTOR HUGO PEREIRA
ZULEIKY LEON RUIZ	VICTOR HUGO PEREIRA

São José dos Pinhais/PR, 26 de julho de 2024.

VICTOR HUGO PEREIRA
(Procurador nomeado – Assinado Digitalmente)

LUCIENE DA SILVA
(Procurador nomeado – Assinado Digitalmente)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REAL SAUDE GESTÃO MÉDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07481334960	VICTOR HUGO PEREIRA
85593974934	LUCIENE DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2024 10:50 SOB Nº 20245501789.
PROTOCOLO: 245501789 DE 31/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411612746. CNPJ DA SEDE: 25126895000136.
NIRE: 41208415177. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2024.
REAL SAUDE GESTÃO MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
VICTOR HUGO PEREIRA

1ª EMISSÃO
19/07/2013

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
12/04/1992, CURITIBA, PR

4 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
12/04/1992, CURITIBA, PR

5 DATA EMISSÃO
07/12/2014

6 DATA VALIDADE
07/12/2034

7 CATEGORIA
D

8 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO / CORES / FUNDOS / UF
98163720 SESP PR

9 CPF
074.813.349-60

10 Nº DE REGISTRO
05829915709

11 CATEGORIA
B

12 NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

13 FUNÇÃO
JOSE APASECIDO PEREIRA

14 ASSINATURA DO PORTADOR


15 LUGAR DE EMISSÃO
LUCIENE DA SILVA

16 ASSINATURA DO PORTADOR


17 LUGAR DE EMISSÃO
LUCIENE DA SILVA

18 ASSINATURA DO PORTADOR


19 LUGAR DE EMISSÃO
LUCIENE DA SILVA

20 ASSINATURA DO PORTADOR


21 LUGAR DE EMISSÃO
LUCIENE DA SILVA

22 ASSINATURA DO PORTADOR


23 LUGAR DE EMISSÃO
LUCIENE DA SILVA

24 ASSINATURA DO PORTADOR


25 LUGAR DE EMISSÃO
LUCIENE DA SILVA

26 ASSINATURA DO PORTADOR


27 LUGAR DE EMISSÃO
LUCIENE DA SILVA

28 ASSINATURA DO PORTADOR


29 LUGAR DE EMISSÃO
LUCIENE DA SILVA

30 ASSINATURA DO PORTADOR


31 LUGAR DE EMISSÃO
LUCIENE DA SILVA

32 ASSINATURA DO PORTADOR


33 LUGAR DE EMISSÃO
LUCIENE DA SILVA

34 ASSINATURA DO PORTADOR


35 LUGAR DE EMISSÃO
LUCIENE DA SILVA

36 ASSINATURA DO PORTADOR


37 LUGAR DE EMISSÃO
LUCIENE DA SILVA

38 ASSINATURA DO PORTADOR


39 LUGAR DE EMISSÃO
LUCIENE DA SILVA

40 ASSINATURA DO PORTADOR


41 LUGAR DE EMISSÃO
LUCIENE DA SILVA

42 ASSINATURA DO PORTADOR


43 LUGAR DE EMISSÃO
LUCIENE DA SILVA

44 ASSINATURA DO PORTADOR


45 LUGAR DE EMISSÃO
LUCIENE DA SILVA

46 ASSINATURA DO PORTADOR


47 LUGAR DE EMISSÃO
LUCIENE DA SILVA

48 ASSINATURA DO PORTADOR


49 LUGAR DE EMISSÃO
LUCIENE DA SILVA

50 ASSINATURA DO PORTADOR


51 LUGAR DE EMISSÃO
LUCIENE DA SILVA

52 ASSINATURA DO PORTADOR


53 LUGAR DE EMISSÃO
LUCIENE DA SILVA

54 ASSINATURA DO PORTADOR


55 LUGAR DE EMISSÃO
LUCIENE DA SILVA

56 ASSINATURA DO PORTADOR


57 LUGAR DE EMISSÃO
LUCIENE DA SILVA

58 ASSINATURA DO PORTADOR


59 LUGAR DE EMISSÃO
LUCIENE DA SILVA

60 ASSINATURA DO PORTADOR


61 LUGAR DE EMISSÃO
LUCIENE DA SILVA

62 ASSINATURA DO PORTADOR


63 LUGAR DE EMISSÃO
LUCIENE DA SILVA

</

QR-CODE

93



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA058299157<099<<<<<<<<<<<

9204122M3411078BRA<<<<<<<<<<0

VICTOR<<HUGO<PEREIRA<<<<<<<<<



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REAL SAUDE GESTÃO MÉDICA LTDA		Protocolo: PRC2423955762			
NIRE : 41208415177 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208415177	CNPJ 25.126.895/0001-36	Data de Ato Constitutivo 04/07/2016	Início de Atividade 01/07/2016		
Endereço Completo Rua JOINVILLE, Nº 2334, SALA 4, SAO PEDRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-550					
Objeto Social CLINICA MEDICA RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03), SERVICO DE CONSULTORIA, GESTAO E ASSESSORIA NA AREA DA SAUDE (8660-7/00), SERVICOS DE PREVENCAO DE INCENDIO PARA EMPRESAS PRIVADAS (8299-7/99), ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA REALIZADO FORA DO ESTABELECIMENTO (8610-1/02).					
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome GIOVANA MITIE BANSHO	CPF/CNPJ 114.145.979-59	Participação no capital R\$ 70,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JULIANA BORGES DE OLIVEIRA PINTO	CPF/CNPJ 137.095.797-16	Participação no capital R\$ 70,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 073.273.399-57	Participação no capital R\$ 70,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome DANIELLY ANDRESSA SILVA	CPF/CNPJ 050.777.841-32	Participação no capital R\$ 70,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome DAYAN RIBEAUX GONZALEZ	CPF/CNPJ 066.005.801-43	Participação no capital R\$ 70,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ELISA KLUG HANSEN	CPF/CNPJ 078.175.569-70	Participação no capital R\$ 70,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ERNESTO RAMIREZ NUNEZ	CPF/CNPJ 802.123.599-32	Participação no capital R\$ 70,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome EVELLYN DE SOUZA JOSE SABINO	CPF/CNPJ 042.091.319-03	Participação no capital R\$ 70,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA CZPAK	CPF/CNPJ 070.333.329-12	Participação no capital R\$ 70,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JOSE CARLOS GOMES DEMARCHI	CPF/CNPJ 075.923.319-50	Participação no capital R\$ 70,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO	CPF/CNPJ 048.861.319-13	Participação no capital R\$ 70,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome PEDRO AFONSO KELLER LICKS	CPF/CNPJ 032.936.010-81	Participação no capital R\$ 70,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RAFAEL DAVANCO DOS SANTOS	CPF/CNPJ 095.993.789-70	Participação no capital R\$ 70,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ROBERTA NAYARA TAVARES LAFONTE	CPF/CNPJ 369.835.138-27	Participação no capital R\$ 70,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RODRIGO LEMOS	CPF/CNPJ 746.111.199-04	Participação no capital R\$ 70,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome TACIANA MALOSTI DA	CPF/CNPJ 120.892.749-30	Participação no capital R\$ 70,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REAL SAUDE GESTÃO MÉDICA LTDA					Protocolo: PRC2423955762
NIRE : 41208415177					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
SILVEIRA					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
TAISE CALIXTO GONCALVES	085.625.089-93	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VINICIUS FOCESATTO FERREIRA	053.555.909-77	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
YARAHÍ GOMEZ RODRIGUEZ MARTINS	085.892.491-90	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GIOVANNA TRAMUJAS KAFKA	095.725.349-47	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLARA INACIO DE PAIVA	088.572.679-03	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CAMILA GURGEL DOS SANTOS	124.043.176-79	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GIOVANNA SCORSIN VIEIRA	100.616.299-28	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
AGUIDA PRISCILA SILVA ROCHA GEHLEN	044.988.373-63	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALEXEIS ISRAEL ROSALES ARIAS	067.546.181-24	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CIBELE LEITE MARSURA	053.749.571-12	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EDUARDO LUIZ BORNANCIN COSTA	049.073.519-33	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELIDA CRISTIANE RODRIGUES PIMENTEL	654.751.003-49	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FERNANDA BELEN ETCHEPARE	082.739.731-31	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GIOVANA NOEMI TANAKA	088.957.049-32	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GIOVANNA GADELHA PEREIRA	102.618.079-19	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
HELIO MEYER DE ANDRADE CAVALCANTI	076.532.054-10	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LARISSA DAICY POLICANTI MORAIS	099.330.059-60	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIA CAROLINA GASPAR DE CAMPOS	087.384.519-64	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIA LUISA RIBAS COUTINHO COELHO	473.729.788-74	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
TOMIKO SHIOKAWA	566.211.679-20	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
YASMINE GORCZEWSKI PIGOSSO	045.950.699-44	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REAL SAUDE GESTÃO MÉDICA LTDA					Protocolo: PRC2423955762
NIRE : 41208415177					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANA LAURA BARRETO RIBAS	088.084.429-93	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
ELOISA GABRIELA LINKE	006.307.509-12	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
PRISCILA MUNHOZ DA COSTA	436.600.198-52	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
ALEXIA CAROLINE DO AMARAL PLUCENIO	114.163.599-23	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
ANA PAULA DO NASCIMENTO	130.621.516-17	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
ELAINE CRISTINA DA FONSECA	009.946.176-58	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
ERICA DE SOUZA PILAN	064.142.669-06	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
FRANCISCO DE SOUZA SANTOS	017.318.170-88	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
GIULIA CALDEIRA GAELZER	079.237.469-07	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
INGRID CORREA BEZERRA	091.017.789-94	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
LILIANE ALEXANDRE KRAUSS	059.852.329-48	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
RODRIGO ABRAHAO POLIZELLI	037.115.221-65	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
RODRIGO EDUARDO DE ALMEIDA LIMA	287.696.968-88	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
YASMIN RODRIGUES	089.047.289-08	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
MILENA CHOCIAI LITTIERI	064.331.349-47	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
RAYANE CAMILE GOUDARD	092.918.189-17	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
CLAUDIO SAMPAIO INACIO	722.265.792-49	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
ANDRE LUIZ BASSANI	072.765.159-58	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
PAULA ADRIELE DOS SANTOS	048.002.159-78	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
AMANDA AKEMI TANAKA	078.749.119-54	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
MARILIA CAMPOS CAMARGO	027.409.141-05	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
ALLAN DO AMARAL E CASTRO	045.170.336-78	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
ANTONIO CARLOS GONCALVES JUNIOR	098.735.149-45	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
ARNULFO CASTANET	065.596.821-02	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REAL SAUDE GESTÃO MÉDICA LTDA					Protocolo: PRC2423955762
NIRE : 41209415177					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
BATISTA					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
BRUNA LEITE DA SILVA	058.582.541-60	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLARA VALENTINA	030.254.682-03	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
MIRANDA PARRA					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLAUDINEY DE ARRUDA	700.376.719-87	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
CRUZ					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GRICELDA AQUINO JOVE	084.680.841-23	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IZABELLA LIMA DE	088.692.916-42	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
ALMEIDA					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JORGE LUIS PINHO WOLL	089.607.549-43	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LAYS FERNANDA DE	052.518.249-71	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
SOUZA					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LEONARDO DE OLIVEIRA	089.005.929-20	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
GUASSU					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCAS CARVALHO	011.135.952-05	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
MORENO					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MAIREILYS ALVAREZ	065.585.551-31	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
RODRIGUEZ					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCELA PEREIRA FEIX	109.509.819-58	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIANA CRISTINA	004.521.952-41	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
GEROLIN					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NATHALIA ELIZABETH	073.317.199-04	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
BORDINI BORGES					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RAFAEL SOKOLOWSKI	047.008.459-61	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RENATA JULIANA SOUTO	982.502.803-34	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
VIEGAS					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RODRIGO ENZO TOMA	094.222.849-96	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
TAMARI					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROSANA PEREZ MARTINEZ	083.189.391-58	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
THOMAZ PLACA	089.508.169-54	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
RODRIGUES					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
YURI BRITO SHIROMA	118.703.539-43	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
YVES ADRIAN SILVA	072.070.741-23	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
SALDIVAR					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VICTOR TYOAN TAMINATO	406.110.148-07	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EDUARDA BELASQUE	046.065.399-76	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
VRIESMANN					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REAL SAUDE GESTÃO MÉDICA LTDA					Protocolo: PRC2423955762
NIRE : 41208415177					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
AGDA LUANA MURAROTO	099.135.379-08	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANDRESSA TOMPOROWSKI	009.119.899-27	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
AURO EDER PEREIRA	536.536.109-15	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EDUARDO RAFAEL TASSINARI	101.417.799-50	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
HELOISA DE FATIMA SARE	089.362.759-33	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ISABELA FERNANDA DE SOUZA	065.680.469-65	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
KAILE LORENA KITANI	108.056.819-06	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LEONARDO GISSONI LEMOS	037.950.407-36	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MATHEUS LANDUCCI	099.462.489-13	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NATHALIA SILVA FERREIRA	415.740.928-04	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RAFAEL TADASHI SAITO	085.426.539-20	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
YARAH DE FARIA BRAGA PENNA FERREIRA	108.261.649-43	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RAFAELA SARTORI TONIN DAGOSTINI	096.023.689-93	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOELMA LIMA DO NASCIMENTO	005.448.499-57	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JULIANA SCREMIN ZACARIAS DA SILVA	052.292.909-51	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LEONARDO SANTOS MATRAS	108.206.289-80	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LIGIA MACHEA DUARTE	353.939.598-93	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MATHEUS GEAZI PINHEIRO	096.426.219-32	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MATHEUS KAZUMI KAIHARA	739.879.481-91	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
OTAVIO BALBINOT	831.253.530-68	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RAPHAEL BERNARDO NETO	074.815.369-10	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
KAREN KEITH ANDRADE WENDLER	947.870.932-15	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
BARBARA BORGES DA SILVA	102.065.919-00	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANA BEATRIZ BOMFATI	110.743.079-84	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANA MARIA DOS SANTOS	061.946.449-66	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REAL SAUDE GESTÃO MÉDICA LTDA					Protocolo: PRC2423955762
NIRE : 41208415177					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANA PAULA GUIMARAES FEUERSCHUETTE	096.691.559-32	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FERNANDA ESTEVAM DE AVILA	098.793.939-45	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GERALDO CARON ANGELI	647.529.680-53	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JAMILLE DE MEIRA RIBEIRO	078.591.339-46	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JESSICA PASSOS	079.144.469-47	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LAIS SCHISBELGS DIAS	424.548.668-62	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LEONARDO AKIRA GONDO	035.844.801-83	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIA FERNANDA GOMES CASTELA RIBEIRO	107.805.609-90	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NATHALIA HELENA BONOTTO CORSO	019.468.580-21	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PATRICIA SANTOS RIBAS	055.989.579-81	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RAQUEL MIGLIORINI TANZAWA BREDÁ	042.699.389-60	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VANE NOGUEIRA DA ROCHA	573.219.909-82	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
KAREN CRISTINA MACHADO	062.730.559-80	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIA LUCIA PRETTO	528.604.509-04	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IAN FONSECA BORTOLO	056.549.859-22	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANA CAROLINA DA COSTA CORREA	089.801.999-02	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
BERNARDO ROCHA GARCIA	021.105.730-40	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FRANZ KOZLOWSKI NETO	701.288.371-52	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO VICTOR ALVES TOLEDO	085.514.209-09	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LAISE ROSSETTO DALL OGLIO	083.311.919-27	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LEANDRO TOSHIKI KANDA	098.342.249-40	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LORENA HELBEL LEITE	106.756.979-05	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCAS DE QUADROS MARQUES	074.655.506-70	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REAL SAUDE GESTÃO MÉDICA LTDA					Protocolo: PRC2423955762							
NIRE : 41208415177												
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada												
MARIANA VIDOR BARBOSA	075.926.069-92	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado							
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato							
MARIO DE JESUS SALAS REYES	082.067.651-90	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado							
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato							
NATHALIE DE REZENDE OLIVEIRA	082.782.816-02	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado							
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato							
NICOLAS JOSE SUEK CECHELEIRO	070.223.809-02	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado							
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato							
VITORIA DABUL DE MELLO	116.513.209-50	R\$ 70,00	Sócio	N	Indeterminado							
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato							
VICTOR HUGO PEREIRA	074.813.349-60	R\$ 590.480,00	PROCURADOR / Administrador / Sócio	S	Indeterminado							
Dados do Administrador <table border="1"> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>VICTOR HUGO PEREIRA</td> <td>074.813.349-60</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </table>							Nome	CPF	Término do mandato	VICTOR HUGO PEREIRA	074.813.349-60	Indeterminado
Nome	CPF	Término do mandato										
VICTOR HUGO PEREIRA	074.813.349-60	Indeterminado										
Último Arquivamento <table border="1"> <tr> <td>Data</td> <td>Número</td> <td>Ato/eventos</td> </tr> <tr> <td>15/08/2024</td> <td>20245501797</td> <td>206 / 206 - PROCURACAO</td> </tr> </table>					Data	Número	Ato/eventos	15/08/2024	20245501797	206 / 206 - PROCURACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Data	Número	Ato/eventos										
15/08/2024	20245501797	206 / 206 - PROCURACAO										
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 35920270076 CNPJ: 25.126.895/0002-17 Endereço Completo RUA PEDRO NOLASCO SILVA, Nº 421, SANTA BARBARA, Apiaí, SP, CEP: 18320000												

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/12/2024, às 11:19:38 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QSV1WHAR.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

101

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.126.895/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/2016
NOME EMPRESARIAL REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REAL SAUDE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOINVILLE	NUMERO 2334	COMPLEMENTO SALA 4	
CEP 83.005-550	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICIPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO REALMED2018@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 3055-1933	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 08:54:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

102

1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA**
CNPJ: **25.126.895/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:47 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **742E.57AE.552E.C0A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

104

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035553494-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.126.895/0001-36**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

105

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 5746/2025

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: REAL SAUDE GESTÃO MÉDICA LTDA

CNPJ/ 25.126.895/0001-36

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23101198

CPF:

BAIRRO: SÃO PEDRO

ENDEREÇO: RUA JOINVILLE, 2334

COMPLEMENTO: SALA 4;

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8c4d2630beed0659ab481b4247f85ef3

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 31 de janeiro de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.126.895/0001-36
Razão Social: REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA
Endereço: R TENENTE DJALMA DUTRA 683 SL 3 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

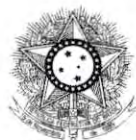
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012708523496989982

Informação obtida em 27/01/2025 08:52:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.126.895/0001-36

Certidão nº: 5872048/2025

Expedição: 03/02/2025, às 13:20:25

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.126.895/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

11129

CNPJ

25.126.895/0001-36

Inscrição

06/08/2018

Validade

06/08/2025

Razão Social

REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA

Nome Fantasia

REALMED SERVIÇOS DE SAÚDE

Endereço

R JOINVILLE - SÃO PEDRO, 2334, SL 04

Município / UF

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR

CEP

83005-550

Responsável

40189 - KAREN KEITH ANDRADE WENDLER

Classificação

ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 06/08/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 663ffff0b98dec1793cb77502fc4dc4487f07a44

Emitida eletronicamente via internet em 06/08/2024

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

109

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA

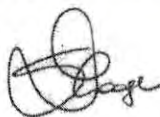
Documento..... CNPJ 25.126.895/0001-36

Sede..... Rua JOINVILLE, 2334, SÃO PEDRO, SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR, CEP
83005550 2334

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecede.

SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR, 05 de dezembro de 2024.

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital
por SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados:2024.12.05 15:45:13
-3'00'



UNIDADE DE
ATENDIMENTO
AVANÇADO
RUI BARBOSA



110

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **REAL SAUDE GESTÃO MEDICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.126.895/0001-36, estabelecida AV. São Gabriel nº 1418 – sala 1, Campo Pequeno, Colombo-PR CEP: 82.530-190, presta serviços **MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** através de Clínicos Geral a este município na Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa.

Informamos que os serviços têm sido executados de forma satisfatória, cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas através do Contrato nº 477/2020 desempenhando as atividades que lhe cabem de forme exemplar, sem quaisquer ocorrências que desabonem sua conduta e atuação desde o 27/11/2020 até a presente data.

Descrição detalhada dos serviços prestados

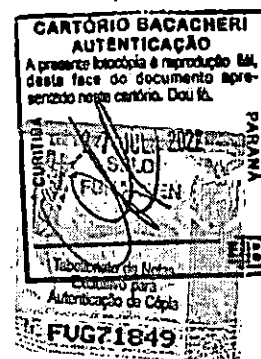
Descritivo	Quantidade/Mês	Tipo
Serviços Médicos – Médico Clínico Geral	1.260	Horas

Por ser verdade, firmamos o presente.

São José dos Pinhais, 04 de julho de 2022

Aniele Elaine da Silva
Matricula 19226
Gestor do Contrato

Julia Mariana R. Block
Matricula 15547
Coordenadora UAA-RB



Vanessa de Almeida Furman
Escrevente Juramentada



HOSPITAL "DR. ADHEMAR DE BARROS"
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIÁI
CNPJ: 43.723.907/0001-91
hospital@abascudo.org
Rua 1º de Maio, 336 - Centro - Fone: (15) 3552-1266 - Apiaí - SP

111

Apiaí, 12 de junho de 2017.

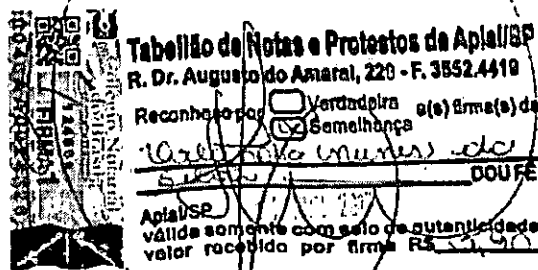
ATESTADO

Atestamos para devidos fins, que a empresa **CLÍNICA MÉDICA IRMÃOS MACHADO LTDA - ME** CNPJ Nº 25.126.895/0001-36, neste ato representada por seu sócio Karen Luiza Machado, possui capacidade técnica de atuação, no serviço de urgência e emergência, contrato com esta Instituição desde julho de 2016.

Sem mais,



Orlando Nunes da Silva
Orlando Nunes da Silva
Gestor Administrativo





ATESTADO CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para todos os devidos fins de direito, que a empresa **REAL SAUDE GESTÃO MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **25.126.895.0001-36**, com sede e foro no município de São José dos Pinhais/PR na Rua Joinville nº 2334 – São Pedro, representado pelo Sra. Luciene da Silva, portadora da cédula de Identidade nº 5.800.851-6 e do CPF nº 855.939.749-34, presta serviços Médicos plantonistas em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Afonso Pena/Prefeitura de São José dos Pinhais/PR** através dos contratos nº 101/2022, 102/2022, 422/2022, 526/2022 e 562/2022, 969/2022, 06/2023, 55/2023, 100/2023, 225/2023, 346/2023, 366/2023, 70/2024, 220/2024 sendo 12.040 (doze mil e quarenta) horas desde 26/02/2022 até a presente data..

Declara-se, ainda, que os serviços vêm sendo prestados com bom desempenho operacional, diligência e profissionalismo, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, possuindo assim ampla e geral capacidade técnica para promover os serviços médicos sobre. E por ser verdade, firma-se a presente.

São José dos Pinhais, 15 de agosto de 2024.

VICENTE HENRIQUE SANSANA – CRM/PR 26.533 (MATRIC.21859)
Diretor Técnico – UPA Afonso Pena
Gestor de Contrato

**ATESTADO CAPACIDA DE
TÉCNICA**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA, inscrito no CNPJ/Mf sob nº. 78.956.513/0001-08, com sede e foro no município de Apucarana/PR, **atesta para os devidos fins** que a empresa **REAL SAUDE GESTÃO MEDICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.126.895/0001-36, estabelecida na Rua: Joinville 2334 – sala 4, na cidade de São Jose dos Pinhais/PR, prestou serviços de plantões em plantões médicos Clínico Geral, através do contrato nº **39/2023** equivalente a 2.700 (dois mil e setecentas) horas a esta Entidade de **17 de maio de 2023 até 30 de maio de 2024**

Declara-se, ainda, que os serviços vêm sendo prestados com bom desempenho operacional, diligência e profissionalismo, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, possuindo assim ampla e geral

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUÍS HENRIQUE BELLINI
FISCAL DO CONTRATO**



Assinado digitalmente por:
LUIS HENRIQUE BELLINI
049.519.509-01

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/07/2024 15:34 - 03-00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66883c9f77912>.
POR LUIS HENRIQUE BELLINI EM 05/07/2024 15:34

ATESTADO CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para todos os devidos fins de direito, que a empresa **REAL SAUDE GESTÃO MEDICA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.126.895.0001-36, com sede e foro no município de São Jose dos Pinhais/PR na Rua Joinville nº 2334 – São Pedro, representado pelo Sr. Victor Hugo Pereira, portador da cédula de Identidade nº 9.816.272-0 e do CPF nº 074.813.349-60, presta serviços atendimento médico em **Unidade de Pronto Socorro – Sala Vermelha** no Hospital e maternidade de São Jose dos Pinhais/PR através de Emergencistas a este município através dos contratos nº 422/2022, 100/2023, 241/2023, 366/2023, 443/2023, 531/2023, 270/2024, 258/2024, 375/2024 sendo 3.000 (três mil horas) mês, desde 26/04/2022 até a presente.

Declara-se, ainda, que os serviços vêm sendo prestados com bom desempenho operacional, diligência e profissionalismo, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, possuindo assim ampla e geral capacidade técnica para promover os serviços médicos sobre. E por ser verdade, firma-se a presente.

São Jose dos Pinhais, 15 de agosto de 2024.



Iaskara Mazer
Direção Geral HMSJP



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



115

Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal **23101198**
Nome/Razão Social **REAL SAUDE GESTÃO MÉDICA LTDA.**
Fantasia : **REALMED SERVIÇOS MEDICOS**
CPF/CNPJ: **25.126.895/0001-36**
Data de Abertura: **28/03/2023**
Situação: **Ativa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA-LIMITADA**

Localização

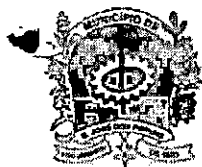
Logradouro: **RUA Joinville, Nº 2334 Complemento: SALA 4;**
Bairro: **São Pedro**
CEP: **83005550**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A
8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS
8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

05 de Novembro de 2024



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

Alvara de Localizacao e Funcionamento

Localização e Funcionamento



116

Identificação

Razão Social: **REAL SAUDE GESTÃO MÉDICA LTDA**

Nome Fantasia: **REALMED SERVICOS MEDICOS**

CNPJ: **25.126.895/0001-36**

Insc. Municipal: **23101198**

Protocolo: **PRP2372175538**

Data de abertura: **28/03/2023**

Localização

Logradouro: **RUA Joinville**

Número: **2334**

Complemento: **SALA 4**

Insc. Imob.: **0914000190000**

Bairro: **São Pedro**

CEP: **83005-550**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A

8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS

8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016

Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Corpo de Bombeiros.	Deferido	16/05/23	23/05/25
Secretaria Municipal do Meio Ambiente (33800500)	Deferido	29/03/23	29/03/26
Vigilância em Saúde (Alto Risco)	Pendente do Órgão	01/06/23	12/06/25

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

De acordo com a Lei 35 de 09 de julho de 1991 e Decreto 20 de 05 de fevereiro de 1992, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 3674/2024

RAZÃO SOCIAL

REAL SAUDE GESTÃO MÉDICA LTDA

CNPJ

25.126.895/0001-36

BAIRRO: São Pedro

ÁREA: 50.00

I.M.: 23101198

ENDEREÇO

RUA Joinville, Nº 2334 Complemento: SALA 4;

RAMO DE ATIVIDADE

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade de apoio à gestão de saúde

DATA DA EMISSÃO

08/11/2024

DATA DE VENCIMENTO 08/11/2025

***O estabelecimento está ciente de que sempre durante o exercício de suas atividades deve estar totalmente/funcionar de acordo com as Legislações Sanitárias vigentes (sites : www.anvisa.gov.br e/ou www.saude.pr.gov.br).

LICENCIADO POR:

LISANGELA TEREZINHA PAES

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO(CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL)

RUA: MARIA HELENA, 707 - BAIRRO: SÃO PEDRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CEP: 83005-480 - TELEFONE: (41) 3587-6472

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

08 de Novembro de 2024





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **WESLEY DE SOUZA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **50075** e encontra-se quite com esta tesouraria até **31/03/2025**.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **95e78f25d22312a1e67c43d6c417a0bca1e04096**

Emitida eletronicamente via internet em **24/12/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

A Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em **Medicina** na data de **10 de dezembro de 2021**, confere o título de **Médico** a

Wesley de Souza

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, carteira de identidade com registro geral número 12.456.938.9/PR, nascido a 15 de setembro de 1991, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2021.

Prof. Dr. Edevario José de Araújo
Coordenador do curso

Wesley de Souza
Titulado
15200222

Prof.ª Dr.ª Cátia Regina Silva de
Carvalho Pinto
Reitora em exercício

Matricula CAGR: 15200222

Universidade Federal de Santa Catarina, recredenciada:
Portaria nº 134/2013/MEC.
Autorização de funcionamento Decreto nº 47.531 de
29.12.1959, publicado no D.O.U de 07.01.1960, retificado
pelo Decreto nº 47.932/1960.

Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

DIPLOMA REGISTRADO nos termos da Lei nº 9394/96,
Artigo 48 e Parágrafo 1º, de 20 de dezembro de 1996.

Informações do Registro

Processo administrativo nº: 23080.052588/2021-72
Registro nº: 408 Livro: CCS/0013 Folhas
nº: 136

Florianópolis, 13 de dezembro de 2021

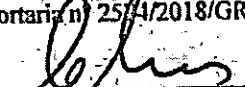


Henrique Costa Braga
Divisão de Expedição e Registro de Diplomas
Matrícula: 116135



Henrique Costa Braga
Chefe da Divisão de Expedição e Registro de Diplomas
Portaria nº 25/4/2018/GR

Visto:


Cesar Trindade Neves

Diretor do Departamento de Administração Escolar
Portaria nº 998/2016/GR

Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação



120

116182



FUNDAÇÃO HOSPITALAR ALEX KRIESER
Rua Arno Will, 385
Bairro São João
Agrolândia - SC

121

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Eu, Lucas Volpatto, diretor técnico da FHAK, declaro que o Dr. **Wesley de Souza**, com inscrição no **CRM/SC 31813** e CPF 080.920.729-06, presta serviços neste hospital (através do prestador de serviços WESLEY DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA) como médico plantonista na área de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** desde **20/12/2021** até o **presente momento**.

Agrolândia, 07/04/2024



Documento assinado digitalmente
LUCAS VOLPATTO
Data: 07/04/2024 10:37:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sem mais,

LUCAS VOLPATTO

CRM/SC 33047

Diretor Técnico FHAK

SUORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR**SAVC
Profissional
de saúde****American
Heart
Association.****WESLEY DE SOUZA**

concluiu com êxito as avaliações cognitivas e de habilidades de acordo com o currículo do Programa de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (SAVC) da American Heart Association.

Data de emissão

31 Mar 2024

Nome do Centro de TreinamentoCUREM Centro de Treinamento em Urgencia e Emergencia
e Editora LTDA.**ID do Centro de Treinamento**

ZL21168

Cidade e País do Centro de Treinamento

Belo Horizonte, Minas Gerais, Brazil

Nome do Centro de Treinamento**Renovar até**

Mar 2026

Nome do instrutor

William Duailibi

ID do instrutor

24028692283

Código eCard

245627319169

Código QR

Para visualizar ou verificar a autenticidade, estudantes e funcionários devem digitalizar este código QR com seus dispositivos móveis ou acessar
<https://ecards.heart.org/international>. © 2020 American Heart Association. Todos os direitos reservados 20-2817 10/20

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS**

123

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, **REAL SAUDE GESTÃO MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Raphael Papa 653, Jardim Social, Curitiba/PR. CEP: 82.530-190, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.126.895/0001-36, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo Sr. **VICTOR HUGO PEREIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 12/04/1992, natural de Curitiba/PR, devidamente inscrito no CPF/MF nº 074.813.349-60, portador da Carteira de Identidade RG/MF nº 9.816.272-0 SSP/PR, e-mail realmed2018@gmail.com, doravante denominada **PRIMEIRO SIGNATÁRIO**.

E, de outro lado **WESLEY DE SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/09/1991, natural de Paranavai/PR, médico devidamente inscrito no CRM/PR 31813 (Possui autorização para atuar no Paraná de 08/04/22 a 07/07/22), CPF/MF nº 080.920.729-06, portador da Carteira de Identidade RG/MF nº 124569389, residente e domiciliado na Rua Comendador Fontana, 114, Curitiba Paraná.

CONSIDERANDO que as partes signatárias prestam serviços profissionais correlatos, mantendo relação profissional no atendimento de pacientes;

CONSIDERANDO que a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** foi credenciada para prestação de serviços junto Municípios da Federação Brasileira, nos termos do Edital de Ata de Preços/Licitação Pública edital 006/2020 ;

CONSIDERANDO que o **SEGUNDO SIGNATÁRIO** é profissional regularmente inscrito no órgão de classe e que possui interesse em integrar o corpo clínico que será responsável pela prestação dos serviços acima mencionados;

CONSIDERANDO que as partes signatárias, em decorrência da relação profissional mantida, têm interesse em formalizar documento que represente a fiel expressão da relação mantida entre as partes, têm entre si justo e acordado firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Médicos que reger-se-á pelas cláusulas e disposições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto regular a prestação dos serviços médicos que o **SEGUNDO SIGNATÁRIO**, de acordo com a sua especialidade e como parte integrante do corpo clínico da **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** especificamente destinado a atender Unidades de Atendimento Médico, proverá aos pacientes do referido Unidade nos termos do Edital de Credenciamento.

12. O **SEGUNDO SIGNATÁRIO** declara, sob as penas legais, que é profissional regularmente inscrito no conselho de classe, que está apto a prestar os serviços descritos neste contrato, e que não possui nenhum impedimento, de qualquer natureza, que o restrinja ou proíba de dar cabo ao objeto deste contrato, obrigando-se, ainda, a informar imediatamente à **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** qualquer alteração em seu status profissional ou anotações de impedimentos, advertências, suspensões ou qualquer outro ato que diga respeito à sua conduta profissional.

13. O **SEGUNDO SIGNATÁRIO**, mediante a assinatura deste instrumento, assume ciência integral quanto ao respeito as Normas Internas do Hospital/ Unidade de atendimento.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS

124

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

21. O presente contrato é celebrado pelo prazo de três meses a partir da data de assinatura deste instrumento e, expirado o prazo, no silêncio das partes, passa a vigor por prazo indeterminado.

22. As partes podem denunciar o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido a nenhuma das partes qualquer pagamento ou indenização a qualquer título.

23. Na hipótese de inobservância das condições estabelecidas no item 1.2, do descumprimento das normas que regem a ética aplicada na respectiva profissão ou do descumprimento das normas internas do Unidade de Saúde, a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** poderá denunciar o presente instrumento, independente do prazo previsto no item anterior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DATAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

31. Em vista a atender às necessidades dos Municípios da Federação Brasileira, a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** comunicará ao **SEGUNDO SIGNATÁRIO**, por meio eletrônico, na última semana de cada mês, as datas e os horários de atendimento disponíveis para atendimento no referido Hospital/ Unidade de Saúde no mês subsequente

32. As datas e horários serão agendados de comum acordo entre as partes, sendo porém responsabilidade da **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** zelar pela melhor distribuição dos horários entre os profissionais do corpo clínico. As partes acordam, desde já, que não haverá quota mínima a ser observada na distribuição dos atendimentos.

33. A fim de não comprometer as atividades da Unidade de Saúde, é dever do **SEGUNDO SIGNATÁRIO** observar atentamente as datas programadas e os horários de atendimento, comprometendo-se a ser pontual e cumprindo as disposições constantes do Código de Ética da respectiva profissão e as normas internas da Unidade.

34. Na hipótese do **SEGUNDO SIGNATÁRIO**, justificada e excepcionalmente, não puder cumprir as datas e horários programados, deverá comunicar, por escrito, a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data previamente designada, indicando outro profissional que tenha concordado em substituí-lo.

35. O descumprimento, pelo **SEGUNDO SIGNATÁRIO**, do disposto no item 3.4. acima, obrigar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais), que será descontada, em havendo crédito em seu favor, do repasse dos honorários do(s) mês(es) subsequente(s) e, em não havendo crédito, que deverá ser paga até o último dia útil do mês subsequente ao descumprimento. O médico que não comparecer a escala é passível das implicações de Falta ou Abandono de Plantão do Código de Ética CFM, além de reparos se houver

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS REPASSES DOS HONORÁRIOS

4.1. A **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** administrará o recebimento dos valores percebidos em razão do contrato firmado com os Municípios da Federação Brasileira e repassará ao

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS**

125

SEGUNDO SIGNATÁRIO conforme o disposto no Anexo I do presente instrumento, que faz parte integrante e indissociável deste contrato.

42. Os valores estipulados no Anexo I não serão reajustados automaticamente. Eventual alteração dependerá de aditivo contratual em comum acordo entre as partes.

43. A **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** deverá realizar o repasse dos valores devidos ao **SEGUNDO SIGNATÁRIO** em até 30 (trinta) dias, contados a partir do final do mês da prestação dos serviços, em conta bancária por ele previamente indicada, por escrito.

44. Na hipótese de atraso comprovado do repasse dos valores devidos pelos Municípios da Federação Brasileira à **PRIMEIRA SIGNATÁRIA**, desde já estipulam as partes que inexistirá mora até a regularização dos referidos repasses, obrigando-se a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** a retomar os pagamentos imediatamente após a regularização do repasse.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA AUTONOMIA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1. O **SEGUNDO SIGNATÁRIO** possui ampla e total autonomia quanto ao atendimento de pacientes que lhes sejam indicados ou encaminhados no decorrer da prestação de serviços junto as Hospitas e Unidades de Atendimento Medico nos Municípios da Federação Brasileira, inexistindo qualquer vínculo de subordinação entre as partes contratantes.

5.2. A responsabilidade pelo atendimento a pacientes, inclusive decorrente de erro médico, é total e exclusiva do **SEGUNDO SIGNATÁRIO**, obrigando-se este a arcar com toda e qualquer indenização ou despesa extrajudicial ou judicial, inclusive honorários advocatícios, eventualmente suportados pela **PRIMEIRA SIGNATÁRIA**, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA SIGNATÁRIA

6.1. Sem prejuízo das obrigações assumidas no presente contrato, a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** obriga-se, ainda, a:

6.1.1. Disponibilizar até a última semana de cada mês as datas e horários disponíveis para atendimento pelo **SEGUNDO SIGNATÁRIO**, por meio eletrônico;

6.1.2. Sempre que solicitado, encaminhar ao **SEGUNDO SIGNATÁRIO** a relação completa das datas em que este prestou atendimento;

6.1.3. Respeitar os horários para atendimento estipulados de comum acordo entre as partes signatárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO SIGNATÁRIO

7.1. Sem prejuízo das obrigações assumidas no presente contrato, o **SEGUNDO SIGNATÁRIO** obriga-se, ainda, a:

7.1.1. Preservar e manter em perfeitas condições os consultórios e equipamentos de propriedade de terceiros, obrigando-se a reembolsar a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da má utilização de equipamentos e da estrutura física disponibilizada pelo Hospital/Unidade;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS

126

7.1.2. Tratar com urbanidade e cordialidade os integrantes e colaboradores da Unidade, bem como os demais profissionais que exerçam sua profissão no mesmo ambiente de trabalho e especialmente os pacientes atendidos nas dependências do Hospital/Unidade, dentro da mais plena ética e padrões estabelecidos pelo órgão de classe;

7.1.3. Respeitar as normas internas e procedimentos da Unidade, de modo a manter o padrão de excelência no atendimento aos pacientes;

7.1.4. Assinar, quando lhe for solicitado, os livros de presença, prontuários e quaisquer outros documentos necessários ao cumprimento e à comprovação dos atendimentos realizados;

7.1.5. Manter em ordem toda a documentação atinente aos serviços profissionais

8. CLÁUSULA OITAVA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza, trabalhista e/ou previdenciária, entre as partes signatárias.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. As partes signatárias obrigam-se a manter completo sigilo de todos os dados e informações relacionados aos pacientes atendidos e demais assuntos decorrentes dos serviços prestados, durante a vigência deste contrato e após o seu término, respondendo civil e penalmente por toda e qualquer divulgação, reprodução, transmissão, utilização ou revelação a terceiros, por escrito, verbalmente ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, não autorizadas, dos dados e/ou das informações que vier a ter conhecimento em virtude da prestação de serviços objeto deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Eventuais avisos e/ou comunicações necessários por força do presente contrato deverão ser feitos por escrito, e, enviados ao destinatário nos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, ou em endereços que qualquer das partes venha a especificar à outra por escrito.

10.2. A aceitação por qualquer das partes, do não cumprimento, pela outra, de cláusulas ou condições previstas no presente instrumento, a qualquer tempo, será interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação ou renúncia do direito de exigir o fiel e integral cumprimento das obrigações pactuadas, ou mesmo a rescisão do presente contrato.

10.3. Qualquer alteração ou complemento ao presente instrumento apenas será válida se efetuada por escrito e assinada pelas partes contratantes, ou por representante devidamente autorizado pelas partes, mediante a formalização de termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato.

10.4. A inaplicabilidade ou nulidade de quaisquer termos ou condições do presente contrato não resultará na nulidade das demais cláusulas, que continuarão em pleno vigor e eficácia até o término ou rescisão deste Contrato.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS**

127

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca dos Municípios da Federação Brasileira, para dirimir as dúvidas e questões advindas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores.

Curitiba, 01 de abril de 2022.



WESLEY DE SOUZA
ASSINATURA ELETRÔNICA
REAL SAUDE
GESTAO
MEDICA
LTDA:251268
95000136

Assinado de forma
digital por REAL
SAUDE GESTAO
MEDICA
LTDA:2512689500013
Dados: 2022.05.02
16:11:38 -03'00'

REAL SAUDE GESTAO MEDICA
VICTOR HUGO PEREIRA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

ANEXO I

PLANTÃO MÉDICO 12 HORAS.

Valores conforme acordo firmado através canais digitais entre as partes (E-mail, WhatsApp).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **VICTOR YUJI IGARASHI**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **51272** e encontra-se quite com esta tesouraria até **31/03/2025**.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **6d64db192705de6d2faaf2577c958de9d91afd8c**

Emitida eletronicamente via internet em **01/11/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **VICTOR YUJI IGARASHI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **51272** desde **15/12/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 27/03/2024.

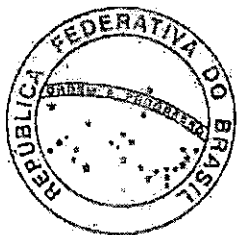
Chave de validação **8e9d20724c7c46cb3d949f71938f8f31989a518f**

Emitida eletronicamente via internet em **27/12/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

P.



Universidade Cesumar - Unicesumar

Estado do Paraná



A Reitora da Universidade Cesumar - Unicesumar,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 27 de novembro de 2022, do
Curso de Graduação em Medicina e a colação de grau
em 02 de dezembro de 2022, confere o título de

Médico

a

Victor Yuji Igarashi

brasileiro, natural do Estado do Ceará,
nascido a 26 de agosto de 1994, RG 107259171/SESP-PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Maringá, 02 de dezembro de 2022.

Solange Munhoz Arroyo Lopes
Reitora

Assinatura realizada por meio de certificado ICP-Brasil

Victor Yuji Igarashi
Diplomado

Código de validação: 1198.1199.3f24dc3d6b6ca0532acacdc6cf958572bcb4c3ab9d43f3ad49042af63678e8
<https://www.unicesumar.edu.br/valida-diploma/>

130

Mantenedora: CESUMAR
CNPJ: 79.265.617/0001-99
Credenciada pela Portaria MEC nº 367 de 27/03/2020, publicada no
D.O.U nº 62, Seção 1, Pág. 51 de 31/03/2020

Curso de GRADUAÇÃO EM MEDICINA - BACHARELADO
Reconhecido pela Portaria nº 969 de 06/09/2017, publicada no D.O.U. nº
173, Seção 1, Pág. 676 de 08/09/2017

Universidade Cesumar - Unicesumar
Maringá - PR
Diretoria de Serviços Acadêmicos
Departamento Especial de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob nº 190388.
Processo n.º 190388/2022 nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96 e
Decreto 9.235/2017.

Maringá, 02 de dezembro de 2022.



ÉRICA RODRIGUES CARLOTO PEREIRA
Diretora de Serviços Acadêmicos
Delegação do Reitor nº 033/2016



SUPORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR		SUPORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR	
SAVC Profissional de saúde VICTOR YURIIGARASHI concluiu com êxito as avaliações cognitivas e de habilidades de acordo com o currículo do Programa de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (SAVC) da American Heart Association. Data de emissão 27 Jan 2023 Renovar até Jan 2025 Código eCard 225628837368 Para visualizar ou verificar a autenticidade, estudantes e funcionários devem digitalizar este código QR com seus dispositivos móveis ou acessar https://ecards.heart.org/international.		 Nome do Centro de Treinamento Fundacao de Apoio AO Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitario - UEL ID do Centro de Treinamento ZL20478 Cidade e País do Centro de Treinamento Londrina, Parana, Brazil Nome do Centro de Treinamento Active Metodologias Ativas de Ensino Nome do instrutor Vinicius Danelli ID do instrutor 09200890567 © 2020 American Heart Association 20-2817 10/20	

Instruções

1. Corte na linha pontilhada
2. Dobre ao meio
3. Use cola ou fita adesiva para manter as duas partes juntas



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Saúde Pública

133

OFÍCIO N53/2024-AE

Cambé, 16 de dezembro de 2024.

Em atenção a solicitação recebida nesta Secretaria de Saúde na data de 05/12/2024, informamos que os serviços do profissional médico listado abaixo foram prestados em razão do Contrato de Prestação de Serviços nº206/2021 firmado com Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR não mantendo o profissional vínculo de qualquer natureza com o Município de Cambé.

Os serviços foram prestados em nossa Unidade de Pronto atendimento UPA – Silvia Mantovani e na Unidade 24h – Maria Anideje, em atendimentos clínicos e de Urgência e Emergência conforme listado a seguir.

Victor Yuji Igarashi, CRM 51272 desde dezembro de 2022.

Sem mais, desde já nos colocamos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente

Marinês Domingos Cardoso Jesus
Marinês Domingos Cardoso de Jesus
Coordenação Adjunta de Unidades 24 horas

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS**

134

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, **REAL SAUDE GESTÃO MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. São Gabriel, 1418, Slj1, Colombo/PR, 83404-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.126.895/0001-36, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo Sr. **VICTOR HUGO PEREIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 12/04/1992, natural de Curitiba/PR, devidamente inscrito no CPF/MF nº 074.813.349-60, portador da Carteira de Identidade RG/MF nº 9.816.272-0 SSP/PR, e-mail adm@novamedic.net.br, doravante denominada **PRIMEIRO SIGNATÁRIO**.

E de outro lado, **Victor Yuji Igarashi**, maior, solteiro(a), nascido(a) em 26/08/1994, natural de Fortaleza/CE, Brasil, médico(a) devidamente inscrito(a) no CRM/PR 51272, CPF nº 09347235911, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 107259171, residente e domiciliado na av guedner, 1571, jd aclimação, maringa/PR, 87050390.

CONSIDERANDO que as partes signatárias prestam serviços profissionais correlatos, mantendo relação profissional no atendimento de pacientes;

CONSIDERANDO que a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** foi credenciada para prestação de serviços junto Municípios da Federação Brasileira, nos termos do Edital de Ata de Preços/Licitação Pública edital 006/2020;

CONSIDERANDO que o **SEGUNDO SIGNATÁRIO** é profissional regularmente inscrito no órgão de classe e que possui interesse em integrar o corpo clínico que será responsável pela prestação dos serviços acima mencionados;

CONSIDERANDO que as partes signatárias, em decorrência da relação profissional mantida, têm interesse em formalizar documento que represente a fiel expressão da relação mantida entre as partes, têm entre si justo e acordado firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Médicos que reger-se-á pelas cláusulas e disposições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto regular a prestação dos serviços médicos que o **SEGUNDO SIGNATÁRIO**, de acordo com a sua especialidade e como parte integrante do corpo clínico da **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** especificamente destinado a atender Unidades de Atendimento Médico, proverá aos pacientes do referido Unidade nos termos do Edital de Credenciamento.

12. O **SEGUNDO SIGNATÁRIO** declara, sob as penas legais, que é profissional regularmente inscrito no conselho de classe, que está apto a prestar os serviços descritos neste contrato, e que não possui nenhum impedimento, de qualquer natureza, que o restrinja ou proíba de dar cabo ao objeto deste contrato, obrigando-se, ainda, a informar imediatamente à **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** qualquer alteração em seu status profissional ou anotações de impedimentos, advertências, suspensões ou qualquer outro ato que diga respeito à sua conduta profissional.

13. O **SEGUNDO SIGNATÁRIO**, mediante a assinatura deste instrumento, assume ciência integral quanto ao respeito as Normas Internas do Hospital/ Unidade de atendimento.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS

135

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

21. O presente contrato é celebrado pelo prazo de três meses a partir da data de assinatura deste instrumento e, expirado o prazo, no silêncio das partes, passa a vigor por prazo indeterminado.

22. As partes podem denunciar o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido a nenhuma das partes qualquer pagamento ou indenização a qualquer título.

23. Na hipótese de inobservância das condições estabelecidas no item 1.2, do descumprimento das normas que regem a ética aplicada na respectiva profissão ou do descumprimento das normas internas do Unidade de Saúde, a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** poderá denunciar o presente instrumento, independente do prazo previsto no item anterior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DATAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

31. Em vista a atender às necessidades dos Municípios da Federação Brasileira, a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** comunicará ao **SEGUNDO SIGNATÁRIO**, por meio eletrônico, na última semana de cada mês, as datas e os horários de atendimento disponíveis para atendimento no referido Hospital/ Unidade de Saúde no mês subsequente

32. As datas e horários serão agendados de comum acordo entre as partes, sendo porém responsabilidade da **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** zelar pela melhor distribuição dos horários entre os profissionais do corpo clínico. As partes acordam, desde já, que não haverá quota mínima a ser observada na distribuição dos atendimentos.

33. A fim de não comprometer as atividades da Unidade de Saúde, é dever do **SEGUNDO SIGNATÁRIO** observar atentamente as datas programadas e os horários de atendimento, comprometendo-se a ser pontual e cumprindo as disposições constantes do Código de Ética da respectiva profissão e as normas internas da Unidade.

34. Na hipótese do **SEGUNDO SIGNATÁRIO**, justificada e excepcionalmente, não puder cumprir as datas e horários programados, deverá comunicar, por escrito, a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data previamente designada, indicando outro profissional que tenha concordado em substituí-lo.

35. O descumprimento, pelo **SEGUNDO SIGNATÁRIO**, do disposto no item 3.4. acima, obrigar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais), que será descontada, em havendo crédito em seu favor, do repasse dos honorários do(s) mês(es) subsequente(s) e, em não havendo crédito, que deverá ser paga até o último dia útil do mês subsequente ao descumprimento. O médico que não comparecer a escala é passível das implicações de Falta ou Abandono de Plantão do Código de Ética CFM, além de reparos se houver

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS REPASSES DOS HONORÁRIOS

4.1. A **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** administrará o recebimento dos valores percebidos em razão do contrato firmado com os Municípios da Federação Brasileira e repassará ao

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS**

136

SEGUNDO SIGNATÁRIO conforme o disposto no Anexo I do presente instrumento, que faz parte integrante e indissociável deste contrato.

42. Os valores estipulados no Anexo I não serão reajustados automaticamente. Eventual alteração dependerá de aditivo contratual em comum acordo entre as partes.

43. A **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** deverá realizar o repasse dos valores devidos ao **SEGUNDO SIGNATÁRIO** em até 30 (trinta) dias, contados a partir do final do mês da prestação dos serviços, em conta bancária por ele previamente indicada, por escrito.

44. Na hipótese de atraso comprovado do repasse dos valores devidos pelos Municípios da Federação Brasileira à **PRIMEIRA SIGNATÁRIA**, desde já estipulam as partes que inexistirá mora até a regularização dos referidos repasses, obrigando-se a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** a retomar os pagamentos imediatamente após a regularização do repasse.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA AUTONOMIA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

51. O **SEGUNDO SIGNATÁRIO** possui ampla e total autonomia quanto ao atendimento de pacientes que lhes sejam indicados ou encaminhados no decorrer da prestação de serviços junto as Hospitas e Unidades de Atendimento Medico nos Municípios da Federação Brasileira, inexistindo qualquer vínculo de subordinação entre as partes contratantes.

52. A responsabilidade pelo atendimento a pacientes, inclusive decorrente de erro médico, é total e exclusiva do **SEGUNDO SIGNATÁRIO**, obrigando-se este a arcar com toda e qualquer indenização ou despesa extrajudicial ou judicial, inclusive honorários advocatícios, eventualmente suportados pela **PRIMEIRA SIGNATÁRIA**, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA SIGNATÁRIA

61. Sem prejuízo das obrigações assumidas no presente contrato, a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** obriga-se, ainda, a:

6.1.1. Disponibilizar até a última semana de cada mês as datas e horários disponíveis para atendimento pelo **SEGUNDO SIGNATÁRIO**, por meio eletrônico;

6.1.2. Sempre que solicitado, encaminhar ao **SEGUNDO SIGNATÁRIO** a relação completa das datas em que este prestou atendimento;

6.1.3. Respeitar os horários para atendimento estipulados de comum acordo entre as partes signatárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO SIGNATÁRIO

71. Sem prejuízo das obrigações assumidas no presente contrato, o **SEGUNDO SIGNATÁRIO** obriga-se, ainda, a:

7.1.1. Preservar e manter em perfeitas condições os consultórios e equipamentos de propriedade de terceiros, obrigando-se a reembolsar a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da má utilização de equipamentos e da estrutura física disponibilizada pelo Hospital/Unidade;

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS**

137

7.1.2. Tratar com urbanidade e cordialidade os integrantes e colaboradores da Unidade, bem como os demais profissionais que exerçam sua profissão no mesmo ambiente de trabalho e especialmente os pacientes atendidos nas dependências do Hospital/Unidade, dentro da mais plena ética e padrões estabelecidos pelo órgão de classe;

7.1.3. Respeitar as normas internas e procedimentos da Unidade, de modo a manter o padrão de excelência no atendimento aos pacientes;

7.1.4. Assinar, quando lhe for solicitado, os livros de presença, prontuários e quaisquer outros documentos necessários ao cumprimento e à comprovação dos atendimentos realizados;

7.1.5. Manter em ordem toda a documentação atinente aos serviços profissionais

8. CLÁUSULA OITAVA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza, trabalhista e/ou previdenciária, entre as partes signatárias.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. As partes signatárias obrigam-se a manter completo sigilo de todos os dados e informações relacionados aos pacientes atendidos e demais assuntos decorrentes dos serviços prestados, durante a vigência deste contrato e após o seu término, respondendo civil e penalmente por toda e qualquer divulgação, reprodução, transmissão, utilização ou revelação a terceiros, por escrito, verbalmente ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, não autorizadas, dos dados e/ou das informações que vier a ter conhecimento em virtude da prestação de serviços objeto deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Eventuais avisos e/ou comunicações necessários por força do presente contrato deverão ser feitos por escrito, e, enviados ao destinatário nos endereços constantes no preâmbulo desde instrumento, ou em endereços que qualquer das partes venha a especificar à outra por escrito.

10.2. A aceitação por qualquer das partes, do não cumprimento, pela outra, de cláusulas ou condições previstas no presente instrumento, a qualquer tempo, será interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação ou renúncia do direito de exigir o fiel e integral cumprimento das obrigações pactuadas, ou mesmo a rescisão do presente contrato.

10.3. Qualquer alteração ou complemento ao presente instrumento apenas será válida se efetuada por escrito e assinada pelas partes contratantes, ou por representante devidamente autorizado pelas partes, mediante a formalização de termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato.

10.4. A inaplicabilidade ou nulidade de quaisquer termos ou condições do presente contrato não resultará na nulidade das demais cláusulas, que continuarão em pleno vigor e eficácia até o término ou rescisão deste Contrato.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS**

138

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

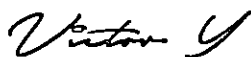
11.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca dos Municípios da Federação Brasileira, para dirimir as dúvidas e questões advindas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores.

Curitiba, 09 de janeiro de 2023.

Victor Yuji

093.472.359-11



Victor Yuji Igarashi
ASSINATURA ELETRÔNICA
REAL SAUDE Assinado de forma
GESTAO digital por REAL
MEDICA SAUDE GESTAO
MEDICA
LTDA:251268-36
LTDA:251268-36
95000136 Dados: 2023.01.24
10:30:52 -03'00'
REAL SAUDE GESTAO MEDICA
VICTOR HUGO PEREIRA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

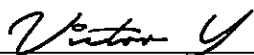
RG: _____

ANEXO I

PLANTÃO MÉDICO 12 HORAS.

Valores conforme acordo firmado através canais digitais entre as partes (E-mail, WhatsApp).

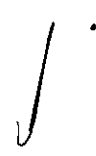
Página de assinaturas



Victor Yuji
093.472.359-11
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 24 jan 2023
10:34:04 |  | Márcia Luíza criou este documento. (E-mail: marcia.novamedic@gmail.com) |
| 26 jan 2023
15:29:19 |  | Victor Yuji (E-mail: maurilio.yuji@gmail.com, CPF: 093.472.359-11) visualizou este documento por meio do IP 177.51.126.69 localizado em Londrina - Parana - Brazil. |
| 26 jan 2023
15:29:19 |  | Victor Yuji (E-mail: maurilio.yuji@gmail.com, CPF: 093.472.359-11) assinou este documento por meio do IP 177.51.126.69 localizado em Londrina - Parana - Brazil. |





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **PIERO VICTOR DEKI SERUR**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **38322** e encontra-se quite com esta tesouraria até **31/03/2025**.

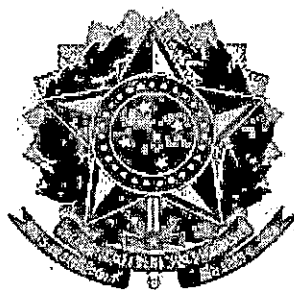
Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **13e50ad666e78433b7912361f5257b34e2298b47**

Emitida eletronicamente via internet em **22/08/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **PIERO VICTOR DEKI SERUR**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **38322** desde **18/07/2017**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 18/03/2025.

Chave de validação **7bedf025b8556a5eb838eb62de5584fa9fa602d0**

Emitida eletronicamente via internet em **18/12/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

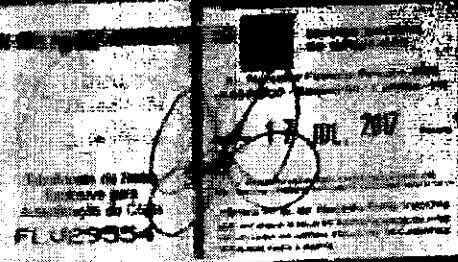


CPF	RG	
DATA DE NASCIMENTO	LOCAL DE NASCIMENTO	PAIS DE ORIGEM
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	GRUPO SANGÜÍNEO
DATA DE EMISÃO	DATA DE VALIDADE	LOCAL DE EMISSÃO
ASSINATURA DO TITULAR		
ASSINATURA DO EMISSOR		



Karina Zor
Escrevente

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em **Medicina** na data de 14 de julho de 2017, confere o título de **Médico** a

Piero Victor Deki Serur

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, carteira de identidade com registro geral número 9.123.001.1/PR, nascido a 5 de março de 1993, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Florianópolis, 14 de julho de 2017.

Simone

Prof^a. Dr^a. Simone Van de Sande Lee
Coordenadora do curso

Piero Victor Deki Serur
Id. nº 11202725

Prof. Dr. Luiz Carlos Cancellier de Olivo
Reitor

Matrícula CAGR: 11202725

Universidade Federal de Santa Catarina, recredenciada:
Portaria nº 134/2012/MEC.

Curso reconhecido pelo Dec. Federal nº 77552 de
05.05.76, publicado no D.O.U. de 06.05.76 e
Renovado Port. nº 728/SESU/D.O.U. de 24.10.2005.

Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

DIPLOMA REGISTRADO nos termos da Lei nº 9.131/86,
Artigo 48 e Parágrafo I, de 20 de dezembro de 1996.

Informações do Registro

Processo administrativo nº: 23080-029161/2017-04
Registro nº: 427 Livro CCS-0010 Folia
143

Florianópolis, 04 de julho de 2017

Hernandes Costa Braga

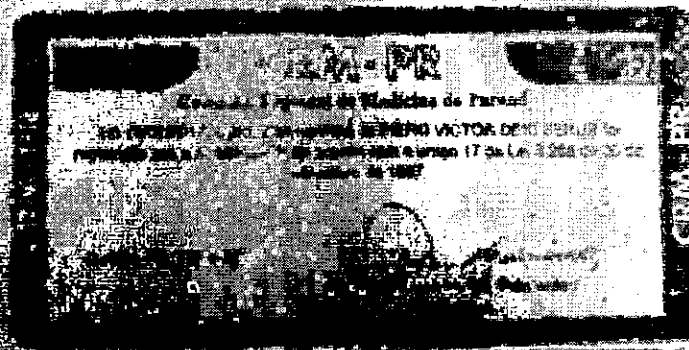
Hernandes Costa Braga
Divisão de Extensão e Registro de Diplomas
Matrícula: 116135

Hernandes Costa Braga

Chefe da Divisão de Extensão e Registro de Diplomas
Portaria nº 118/GR/2010

Visto:
Adalberto Neves

Adalberto Neves
Diretor do Departamento de Administração Escolar
Portaria nº 198/2016/GR





DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL EM ATENDIMENTO CLÍNICO

Declaramos para os devidos fins, que **Piero Victor Deki Serur, CRM/PR 38322**, médico acima identificado exerce atividade profissional nesta instituição, na qualidade de Clínico Geral na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, contratado pela empresa Real Saude Gestão Médica Ltda, CNPJ nº 25.126.895/0001-36, cumprindo no mínimo 36 (trinta e seis) horas semanais desde outubro de 2018.

Registramos ainda, que as prestações de serviço acima referido apresentam bom desempenho operacional, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e clinicamente, até presente data.

São Jose dos Pinhais, 22 de agosto de 2022.


Dra Jansina Opolski
CRM 31326


Dr Vicente Henrique Sansana
CRM 26533


Claudiana Litaver Kozan
Direção Geral UPA Afonso Pena
Matrícula 8356



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS**

147

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, **REAL SAUDE GESTÃO MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Joinville, nº 2334, sala 4, São Pedro, São José dos Pinhais/PR, 83.005-550, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.126.895/0001-36, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo Sr. **VICTOR HUGO PEREIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 12/04/1992, natural de Curitiba/PR, devidamente inscrito no CPF/MF nº 074.813.349-60, portador da Carteira de Identidade RG/MF nº 9.816.272-0 SSP/PR, e-mail adm@novarealsaude.com.br, doravante denominada **PRIMEIRA SIGNATÁRIA**.

E, de outro lado, **PIERO VICTOR DEKI SERUR**, maior, Casado(a), nascido(a) em 05/03/1993, natural de Paranaguá/PR, Brasil, médico(a) devidamente inscrito(a) no CRM/PR 38322, CPF nº 080.602.279-55, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 91230011, residente e domicilia na Rua José Izidoro Biazetto, 845, Campo Comprido, Curitiba/PR, 81200-240, doravante denominada **SEGUNDA SIGNATÁRIA**.

CONSIDERANDO que as partes signatárias prestam serviços profissionais correlatos, mantendo relação profissional no atendimento de pacientes;

CONSIDERANDO que a **SEGUNDA SIGNATÁRIA** é profissional regularmente inscrito no órgão de classe e que possui interesse em integrar o corpo clínico que será responsável pela prestação dos serviços acima mencionados;

CONSIDERANDO que as partes signatárias, em decorrência da relação profissional mantida, têm interesse em formalizar documento que represente a fiel expressão da relação mantida entre as partes, têm entre si justo e acordado firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Médicos que reger-se-á pelas cláusulas e disposições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto regular a prestação dos serviços médicos que a **SEGUNDA SIGNATÁRIA**, de acordo com a sua especialidade e como parte integrante do corpo clínico da **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** especificamente destinado a atender Unidades de Atendimento Médico, proverá aos pacientes do referido Unidade nos termos do Edital de Credenciamento.

1.2 A **SEGUNDA SIGNATÁRIA** declara, sob as penas legais, que é profissional regularmente inscrito no conselho de classe, que está apto a prestar os serviços descritos neste contrato, e que não possui nenhum impedimento, de qualquer natureza, que o restrinja ou proíba de dar cabo ao objeto deste contrato, obrigando-se, ainda, a informar imediatamente à **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** qualquer alteração em seu status profissional ou anotações de impedimentos, advertências, suspensões ou qualquer outro ato que diga respeito à sua conduta profissional.

1.3 A **SEGUNDA SIGNATÁRIA**, mediante a assinatura deste instrumento, assume ciência integral quanto ao respeito as Normas Internas do Hospital/Unidade de atendimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente contrato é celebrado pelo prazo de três meses a partir da data de assinatura deste instrumento e, expirado o prazo, no silêncio das partes, passa a vigor por prazo indeterminado.

2.1 As partes podem denunciar o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido a nenhuma das partes qualquer pagamento ou indenização a qualquer título.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS**

148

2.2 Na hipótese de inobservância das condições estabelecidas no item 1.2, do descumprimento das normas que regem a ética aplicada na respectiva profissão ou do descumprimento das normas internas do Unidade de Saúde, a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** poderá denunciar o presente instrumento, independente do prazo previsto no item anterior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DATAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

3.1 Em vista a atender às necessidades dos Municípios da Federação Brasileira, a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** comunicará a **SEGUNDA SIGNATÁRIA**, por meio eletrônico, na última semana de cada mês, as datas e os horários de atendimento disponíveis para atendimento no referido Hospital/Unidade de Saúde no mês subsequente

3.2 As datas e horários serão agendados de comum acordo entre as partes, sendo, porém, responsabilidade da **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** zelar pela melhor distribuição dos horários entre os profissionais do corpo clínico. As partes acordam, desde já, que não haverá quota mínima a ser observada na distribuição dos atendimentos.

3.3 A fim de não comprometer as atividades da Unidade de Saúde, é dever da **SEGUNDA SIGNATÁRIA** observar atentamente as datas programadas e os horários de atendimento, comprometendo-se a ser pontual e cumprindo as disposições constantes do Código de Ética da respectiva profissão e as normas internas da Unidade.

3.4 Na hipótese da **SEGUNDA SIGNATÁRIA**, justificada e excepcionalmente, não puder cumprir as datas e horários programados, deverá comunicar, por escrito, a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data previamente designada, indicando outro profissional que tenha concordado em substituí-lo.

3.5 O descumprimento, pela **SEGUNDA SIGNATÁRIA**, do disposto no item 3.4. acima, obrigá-lo-ão pagamento de multa equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais), que será descontada, em havendo crédito em seu favor, do repasse dos honorários do(s) mês(es) subsequente(s) e, em não havendo crédito, que deverá ser paga até o último dia útil do mês subsequente ao descumprimento. O médico que não comparecer a escala é passível das implicações de Falta ou Abandono de Plantão do Código de Ética CFM, além de reparos se houver

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS REPASSES DOS HONORÁRIOS

4.1 A **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** administrará o recebimento dos valores percebidos em razão do contrato firmado com os Municípios da Federação Brasileira e repassará a **SEGUNDA SIGNATÁRIA** conforme o disposto no Anexo I do presente instrumento, que faz parte integrante e indissociável deste contrato, no momento do pagamento do primeiro plantão a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** descontará do médico o valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) referente a **0,10%** Cota de Participação da empresa. Nos demais meses a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** descontará o valor **R\$ 50,00** (cinquenta reais) a título de **Taxa Administrativa**.

4.2 Os valores estipulados no Anexo I não serão reajustados automaticamente. Eventual alteração dependerá de aditivo contratual em comum acordo entre as partes.

4.3 A **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** deverá realizar o repasse dos valores devidos a **SEGUNDA SIGNATÁRIA** até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, contando a partir do final do mês da prestação dos serviços, em conta bancária indicada pela **SEGUNDA SIGNATÁRIA** no seu cadastro médico.

4.4 Na hipótese de atraso comprovado do repasse dos valores devidos pelos Municípios da Federação Brasileira à **PRIMEIRA SIGNATÁRIA**, desde já estipulam as partes que inexistirá mora até a regularização dos referidos repasses, obrigando-se a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** a retomar os pagamentos imediatamente após a regularização do repasse.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS**

149

5. CLÁUSULA QUINTA: DA AUTONOMIA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1 A **SEGUNDA SIGNATÁRIA** possui ampla e total autonomia quanto ao atendimento de pacientes que lhes sejam indicados ou encaminhados no decorrer da prestação de serviços junto aos Hospitais e Unidades de Atendimento Médico nos Municípios da Federação Brasileira, inexistindo qualquer vínculo de subordinação entre as partes contratantes.

5.2 A responsabilidade pelo atendimento a pacientes, inclusive decorrente de erro médico, é total e exclusiva da **SEGUNDA SIGNATÁRIA**, obrigando-se este a arcar com toda e qualquer indenização ou despesa extrajudicial ou judicial, inclusive honorários advocatórios, eventualmente suportados pela **PRIMEIRA SIGNATÁRIA**, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA SIGNATÁRIA

6.1 Sem prejuízo das obrigações assumidas no presente contrato, a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** obriga-se, ainda, a:

6.2 Disponibilizar até a última semana de cada mês as datas e horários disponíveis para atendimento pela **SEGUNDA SIGNATÁRIA**, por meio eletrônico;

6.3 Sempre que solicitado, encaminhar a **SEGUNDA SIGNATÁRIA** a relação completa das datas em que este prestou atendimento;

6.4 Respeitar os horários para atendimento estipulados de comum acordo entre as partes signatárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA SIGNATÁRIA

7.1 Sem prejuízo das obrigações assumidas no presente contrato, o **SEGUNDO SIGNATÁRIO** obriga-se, ainda, a:

7.2 Preservar e manter em perfeitas condições os consultórios e equipamentos de propriedade de terceiros, obrigando-se a reembolsar a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da má utilização de equipamentos e da estrutura física disponibilizada pelo Hospital/Unidade;

7.3 Tratar com urbanidade e cordialidade os integrantes e colaboradores da Unidade, bem como os demais profissionais que exerçam sua profissão no mesmo ambiente de trabalho e especialmente os pacientes atendidos nas dependências do Hospital/Unidade, dentro da mais plena ética e padrões estabelecidos pelo órgão de classe;

7.4 Respeitar as normas internas e procedimentos da Unidade, de modo a manter o padrão de excelência no atendimento aos pacientes;

7.5 Assinar, quando lhe for solicitado, os livros de presença, prontuários e quaisquer outros documentos necessários ao cumprimento e à comprovação dos atendimentos realizados;

7.6 Manter em ordem toda a documentação atinente aos serviços profissionais

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS**

150

8. CLÁUSULA OITAVA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza, trabalhista e/ou previdenciária, entre as partes signatárias.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1 As partes signatárias obrigam-se a manter completo sigilo de todos os dados e informações relacionados aos pacientes atendidos e demais assuntos decorrentes dos serviços prestados, durante a vigência deste contrato e após o seu término, respondendo civil e penalmente por toda e qualquer divulgação, reprodução, transmissão, utilização ou revelação a terceiros, por escrito, verbalmente ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, não autorizadas, dos dados e/ou das informações que vier a ter conhecimento em virtude da prestação de serviços objeto deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Eventuais avisos e/ou comunicações necessários por força do presente contrato deverão ser feitos por escrito, e, enviados ao destinatário nos endereços constantes no preâmbulo desde instrumento, ou em endereços que qualquer das partes venha a especificar outra por escrito.

10.2 A aceitação por qualquer das partes, do não cumprimento, pela outra, de cláusulas ou condições previstas no presente instrumento, a qualquer tempo, será interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação ou renúncia do direito de exigir o fiel e integral cumprimento das obrigações pactuadas, ou mesmo a rescisão do presente contrato.

10.3 Qualquer alteração ou complemento ao presente instrumento apenas será válida se efetuada por escrito assinada pelas partes contratantes, ou por representante devidamente autorizado pelas partes, mediante a formalização de termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato.

10.4 A inaplicabilidade ou nulidade de quaisquer termos ou condições do presente contrato não resultará na nulidade das demais cláusulas, que continuarão em pleno vigor e eficácia até o término ou rescisão deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca dos Municípios da Federação Brasileira, para dirimir as dúvidas e questões advindas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 Os Dados Pessoais e os Dados Pessoais sensíveis coletados neste Contrato de trabalho serão tratados conforme as hipóteses do artigo 7º, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com fundamentos nos incisos:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS**

- V. Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- VI. Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados; 151
- VII. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem)

São José dos Pinhais/PR, 29 de julho de 2024.

Piero Victor Deki Serur

080.602.279-55



**PIERO VICTOR DEKI SERUR
ASSINATURA ELETRÔNICA**

REAL SAUDE
GESTAO MEDICA
LTDA:25126895000136
00136

Assinado de forma
digital por REAL SAUDE
GESTAO MEDICA
Dados: 2024.07.29
11:42:55 -03'00'

**REAL SAUDE GESTAO MÉDICA
VICTOR HUGO PEREIRA**

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

ANEXO I

PLANTÃO MÉDICO 12 HORAS.

Valores conforme acordo firmado através canais digitais entre as partes (E-mail, WhatsApp).

Página de assinaturas



Piero Serur
080.602.279-55
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 29 jul 2024
11:45:34 |  | Marcia Luiza Vergilio dos Santos criou este documento. (Email: documentos@novarealsaude.com.br) |
| 29 jul 2024
11:53:35 |  | Piero Victor Deki Serur (Celular: +5541984447921, CPF: 080.602.279-55) visualizou este documento por meio do IP 200.173.204.91 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 29 jul 2024
11:53:35 |  | Piero Victor Deki Serur (Celular: +5541984447921, CPF: 080.602.279-55) assinou este documento por meio do IP 200.173.204.91 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |





153

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **PABLO DO NASCIMENTO DE LIMA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **47732** e encontra-se quite com esta tesouraria até **31/03/2025**.

Finalidade: Simples verificação.

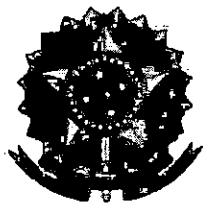
Chave de validação **08cfa2ae1309ff64b7fb97ac26c609bcffc0d182**

Emitida eletronicamente via internet em **08/07/2024**

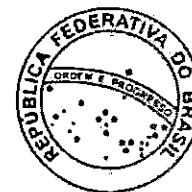
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



Instituto Brasileiro de Ciências Médicas.
Pós-Graduação Lato Sensu

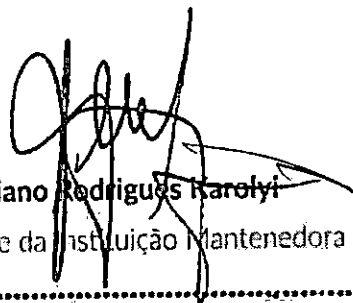


A Faculdade Juscelino Kubitschek concede o presente certificado a

Pablo do Nascimento Mussolin

pela conclusão de Especialização em Psiquiatria na área da Medicina,
realizado de acordo com a lei 9.394/96, tendo cumprido todas as disposições
da resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, compreendendo
580 horas práticas e teóricas.

Sete Lagoas, 16 de agosto de 2019.


Fabiano Rodrigues Karolyi

Presidente da Instituição Mantenedora

Pablo do Nascimento Mussolin

Titulado


Prof. Dagma Gonçalves Rosa

Coordenadora de Pós-graduação

154



155

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

23108.960861/2018-83

Pablo do Nascimento Mussolin

APOSTILA DE REGISTRO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA

Diploma de Graduação Revalidado em conformidade com a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016; e Resolução do CONSEPE/UFMT Nº 84, de 26 de junho de 2017;

Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Portaria MEC/DAU nº 71, de 21 de outubro de 1977; e da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018 (publicada no Diário Oficial da União - DOU em 26/10/2018).

Nome: PABLO DO NASCIMENTO MUSSOLIN**Curso: Medicina Grau: Bacharel(a) Título: Médico(a)****Registro: 3680 Folha: 0249 Livro: Livro: 04/REVMED Processo SEI nº: 23108.960861/2018-83****Revalidado o Diploma Acadêmico de Médico Cirurgião, com equivalência ao título de Médico da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, Grau Bacharel (a);****Realizou Estudos Complementares no Centro Universitário São Lucas - UniSL, Porto Velho - RO, com carga horária de 3.410 horas.****Ato de Reconhecimento do Curso de Medicina da Universidade Federal de Mato Grosso.**

Portaria MEC nº 658/86, publicada no DOU de 11/09/1986. Renovado pela Portaria SERES nº 1.346/17, de 15/12/2017, publicada no DOU de 18/12/2017.

Prof. Dr. Evandro Aparecido Soares da Silva
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA, Reitor(a)** da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, em 19/11/2021, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4176110** e o código CRC **B56CF6B3**.

Referência: Processo nº 23108.960861/2018-83

SEI nº 4176110

Universidade Federal de Mato Grosso - Av. Fernando Corrêa da Costa, n 2367 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá/MT - CEP 78060-900

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

156

Declaro que Pablo do Nascimento Mussolin, RG: 20054881-6, concluiu em 30/09/2021 o curso de Pós-Graduação em Terapia Intensiva para Adultos.

O curso tem o reconhecimento através da portaria ministerial MEC/SERES nº1 de 06/01/2012 publicada em 09/01/2012.

O CNPJ da Instituição é 60.765.823/0001-30.

O certificado encontra-se em fase de emissão na Secretaria Acadêmica.

Disciplinas cursadas:

Disciplinas	Notas	Carga Horária	Situação
Estágio Curricular	10.0	60.00	Aprovado
Metodologia e Aspectos Organizacionais	9.5	86.00	Aprovado
Terapia Intensiva e Distúrbios Renais	8.5	16.00	Aprovado
Terapia Intensiva e Infectologia	9.0	24.00	Aprovado
Terapia Intensiva em Cardiopneumologia	9.0	90.00	Aprovado
Terapia Intensiva em Cirúrgica e Nutrição	9.0	52.00	Aprovado
Terapia Intensiva Neurológica	8.5	32.00	Aprovado
Trabalho de Conclusão de Curso	10.0	60.00	Aprovado

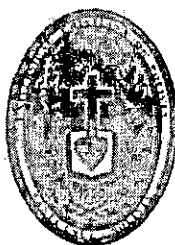
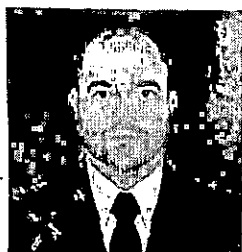
São Paulo, 23 de Setembro de 2021.



Thatiani Fonseca Ramires Serpeloni
Secretaria Acadêmica da Pós Graduação

UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA

Personería Jurídica - R.S. N° 207.021
Resolución Administrativa N° 151/96
Ministerio de Educación - R.M. N° 565
Decreto Supremo N° 23.370



Serie: MED 3264

N° 002262

DR. SOO HYUN CHUNG Ph.D.
MAGNIFICO RECTOR DE LA UNIVERSIDAD

En uso de sus facultades, hace saber que el Sr.

**PABLO DO NASCIMENTO
MUSSOLIN**

De nacionalidad brasileña, nacido el 23 de Octubre de 1981 en Rio de Janeiro RJ - Brasil, ha cumplido satisfactoriamente con el Plan de Estudios e Internado Hospitalario Rotatorio y el Examen de Grado de la **CARRERA DE MEDICINA** exigidos por Ley y Reglamentos de la Universidad Cristiana de Bolivia, para optar el **DIPLOMA ACADEMICO** a nivel Licenciatura como:

MEDICO CIRUJANO

Por lo tanto: en uso del derecho que confiere el Artículo 94 de la Constitución Política del Estado, se expide el presente Diploma, firmado conjuntamente por el Vicerrector Académico, con sello de la Universidad y refrendado por el Secretario General, en la ciudad de Santa Cruz de la Sierra, Bolivia, a los 28 días del mes de Febrero, 2018.

Dr. Soo Hyun Chung, Ph.D.
RECTOR
UNIVERSIDAD CRISTIANA
DE BOLIVIA
RECTOR

DR. H.C. WINSTON N. MONTEBANO
VICERECTOR ACADÉMICO

Ing. José Ernesto Padimate Rivera
SECRETARIO GENERAL
UCBOL
SECRETARIO GENERAL

SE CERTIFICA LA FIRMA
NO EL CONTENIDO
MINISTERIO DE EDUCACIÓN
ARCHIVO Y LEGALIZACIONES

El Ministerio de Educación,
certifica que la firma y rubrica
que se encuentra en el documento,

27 MAR 2010

Academico, documento correspondiente
al Sr. Dr. THAYLY DAYANA PORCEL JURADO



El Ministerio de Relaciones Exteriores
Viceministerio de Gestión Institucional y Consular
Dirección General de Coordinación Institucional y Legalizaciones
CERTIFICA que la firma es:

Maria Eugenia F. Lora
Olivero

Guarda similitud con la que figura en nuestro registro

La Paz - Bolivia, 27 MAR 2010. Folios: 1

Se legaliza la firma, no el contenido del documento

THAYLY DAYANA PORCEL JURADO
DIRECTORA GENERAL DE LEGALIZACIONES
DIRECCIÓN GENERAL DE COORDINACIÓN INSTITUCIONAL Y LEGALIZACIONES
Viceministerio de Relaciones Exteriores

Consulado-Geral do Brasil
Santa Cruz de la Sierra

BRA 955244MN

Consulado-Geral do Brasil em Santa Cruz
Solidação nº 4102-180405-000000

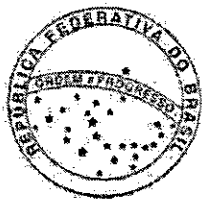
Reconheço verdadeiro, por semelhança, a assinatura neste documento de THAYLY DAYANA PORCEL JURADO - Técnico da Unidade de Legalizações, Direção Geral de Coordenação Institucional e Legalizações, do(a) Ministério das Relações Exteriores, em nome(a) La Paz - Bolivia, E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assim o fiz solar com o selo deste(a) Consulado-Geral.

Santa Cruz de la Sierra, nova de abril de dois mil e dez (09/04/2010)

Carmen Maria Yvelina Barzou
Vice-Consul

Atenção: A presente legalização não impede a emissão de uma nova legalização.

Dispendida a legalização da assinatura conforme de acordo com o art. 1º, § 1º do Dec. 8.742/2016.



ALBERT EINSTEIN
FACULDADE ISRAELITA DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE

CERTIFICADO

Conferimos a **Pablo do Nascimento Mussolin**, RG. 20054881-6, o presente certificado de conclusão do curso de pós-graduação *latu sensu* em:

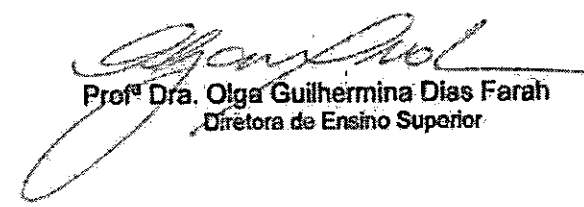
Terapia Intensiva Adulto

na área de conhecimento em Ciências da Saúde, promovido pela Faculdade Israelita de Ciências da Saúde Albert Einstein, credenciado pela Portaria Ministerial MEC/SERES nº 1 de 06/01/2012 e D.O.U de 09/01/2012, realizado no período de 01/09/2020 a 31/08/2021, compreendendo 420 horas.

São Paulo, 23 de dezembro de 2021.


Felipe de Freitas Mendonça Marques
Secretário Acadêmico da Pós-graduação

Pós-Graduado(a)


Profª Dra. Olga Guilhermina Dias Farah
Diretora de Ensino Superior



Pós-Graduação *lato sensu*

HISTÓRICO ESCOLAR 2020-6

Disciplina	Corpo Docente		Carga Horária	Nota da Disciplina
	Professor	Titulação		
Estágio Curricular	Alan Felipe Sakai	Especialista	60	10,0
Metodologia e Aspectos Organizacionais	Thiago Domingos Correia	Doutor	86	9,5
Trabalho de Conclusão de Curso	Paula Vitali Miclos	Doutora	60	10,0
Terapia Intensiva em Cardiopneumologia	Carmen Valente Barbas	Doutora	90	9,0
Terapia Intensiva em Cirúrgica e Nutrição	Lilian Moreira Pinto	Especialista	52	9,0
Terapia Intensiva e Distúrbios Renais	Henrique Palomba	Doutor	16	8,5
Terapia Intensiva e Infectologia	Fabrizio Rodrigo Torres de Carvalho	Especialista	24	9,0
Terapia Intensiva Neurológica	Lubia Caus de Moraes	Especialista	32	8,5
Carga horária total em hora/aula	-----	-----	420	-----

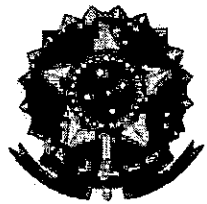
Monografia: "UTILIZAÇÃO DE OXIGENAÇÃO POR MEMBRANA EXTRACORPÓREA (ECMO) EM PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA", aprovado com nota 10,0

OBSERVAÇÃO: Este curso cumpre as exigências regulamentares da Resolução nº 1 de 6 de abril de 2018 do Conselho Nacional de Educação.

São Paulo, 23 de dezembro de 2021.

CERTIFICADO registrado sob o nº 1093/22
Fl. 301 do livro RC 07
Em 22 de Abril de 2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



Instituto Brasileiro de Ciências Médicas.
Pós-Graduação Lato Sensu

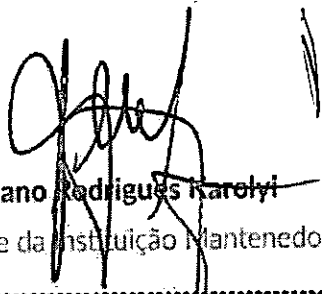


A Faculdade Juscelino Kubitschek concede o presente certificado a

Pablo do Nascimento Mussolin

pela conclusão de Especialização em Psiquiatria na área da Medicina,
realizado de acordo com a lei 9.394/96, tendo cumprido todas as disposições
da resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, compreendendo
580 horas práticas e teóricas.

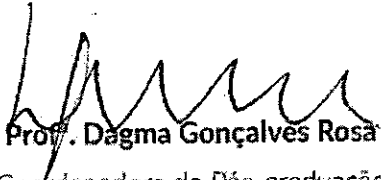
Sete Lagoas, 16 de agosto de 2019.


Fabiano Rodrigues Karolyi

Presidente da Instituição Mantenedora

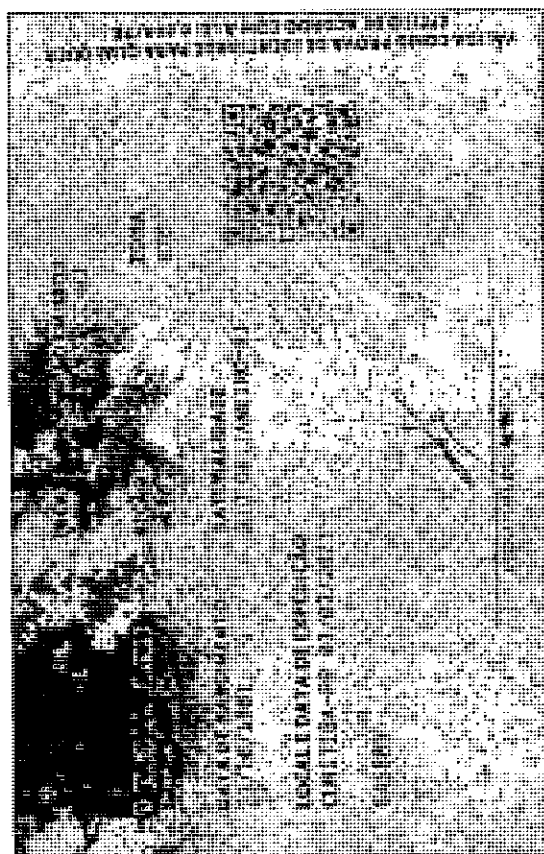
Pablo do Nascimento Mussolin

Titulado


Prof. Dagma Gonçalves Rosa

Coordenadora de Pós-graduação





1



HOSPITAL "DR. ADHEMAR DE BARROS"

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAI

CNPJ: 43.723.907/0001-91

hospital@abasaude.org

Rua 1º de Maio, 336 – Centro – Fone: (15) 3552-1266 – Apiai – SP

164

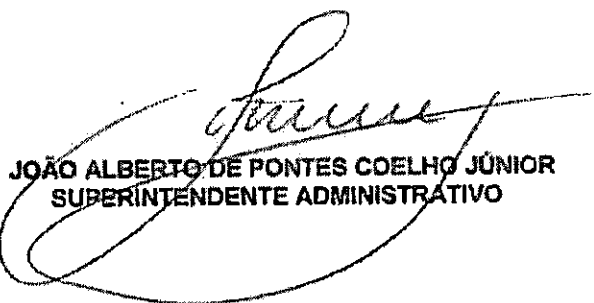
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAI, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 43.723.907/0001/91, com sede e foro no município de Apiai/SP, **atesta para os devidos fins** que o médico **Pablo do Nascimento de Lima**, inscrito no CRM nº 47732, presta serviços de Clínico Geral em **URGENCIA E EMERGENCIA** a esta Entidade desde a data de **10 de fevereiro de 2022** até a presente.

Declara-se, ainda, que os serviços vêm sendo prestados com bom desempenho operacional, diligência e profissionalismo, tendo o médico cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e clinicamente, possuindo assim ampla e geral capacidade técnica para promover os serviços médicos sobre.

E por ser verdade, firma-se a presente.

Apiai, 26 de março de 2024.


JOÃO ALBERTO DE PONTES COELHO JÚNIOR
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS**

165

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, **REAL SAUDE GESTÃO MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. São Gabriel, 1418, Slj1, Colombo/PR, 83404-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.126.895/0001-36, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo Sr. **VICTOR HUGO PEREIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 12/04/1992, natural de Curitiba/PR, devidamente inscrito no CPF/MF nº 074.813.349-60, portador da Carteira de Identidade RG/MF nº 9.816.272-0 SSP/PR, e-mail adm@novamedic.net.br, doravante denominada **PRIMEIRO SIGNATÁRIO**.

E de outro lado, **PABLO DO NASCIMENTO DE LIMA**, maior, casado(a), nascido(a) em 23/10/1981, natural de Rio de Janeiro, Brasil, médico(a) devidamente inscrito(a) no CRM/PR 47732, CPF nº 093.916.267-93, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 200548816, residente e domiciliado na Francisco Dranka, 1904, Fazenda Velha, Araucária/PR, 83703325.

CONSIDERANDO que as partes signatárias prestam serviços profissionais correlatos, mantendo relação profissional no atendimento de pacientes;

CONSIDERANDO que a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** foi credenciada para prestação de serviços junto Municípios da Federação Brasileira, nos termos do Edital de Ata de Preços/Licitação Pública edital 006/2020;

CONSIDERANDO que o **SEGUNDO SIGNATÁRIO** é profissional regularmente inscrito no órgão de classe e que possui interesse em integrar o corpo clínico que será responsável pela prestação dos serviços acima mencionados;

CONSIDERANDO que as partes signatárias, em decorrência da relação profissional mantida, têm interesse em formalizar documento que represente a fiel expressão da relação mantida entre as partes, têm entre si justo e acordado firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Médicos que reger-se-á pelas cláusulas e disposições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto regular a prestação dos serviços médicos que o **SEGUNDO SIGNATÁRIO**, de acordo com a sua especialidade e como parte integrante do corpo clínico da **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** especificamente destinado a atender Unidades de Atendimento Medico, proverá aos pacientes do referido Unidade nos termos do Edital de Credenciamento.

1.2. O **SEGUNDO SIGNATÁRIO** declara, sob as penas legais, que é profissional regularmente inscrito no conselho de classe, que está apto a prestar os serviços descritos neste contrato, e que não possui nenhum impedimento, de qualquer natureza, que o restrinja ou proíba de dar cabo ao objeto deste contrato, obrigando-se, ainda, a informar imediatamente à **PRIMEIRA SIGATÁRIA** qualquer alteração em seu status profissional ou anotações de impedimentos, advertências, suspensões ou qualquer outro ato que diga respeito à sua conduta profissional.

1.3. O **SEGUNDO SIGNATÁRIO**, mediante a assinatura deste instrumento, assume ciência integral quanto ao respeito as Normas Internas do Hospital/Unidade de atendimento.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS**

166

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

21. O presente contrato é celebrado pelo prazo de três meses a partir da data de assinatura deste instrumento e, expirado o prazo, no silêncio das partes, passa a vigor por prazo indeterminado.

22. As partes podem denunciar o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido a nenhuma das partes qualquer pagamento ou indenização a qualquer título.

23. Na hipótese de inobservância das condições estabelecidas no item 1.2, do descumprimento das normas que regem a ética aplicada na respectiva profissão ou do descumprimento das normas internas do Unidade de Saúde, a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** poderá denunciar o presente instrumento, independente do prazo previsto no item anterior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DATAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

31. Em vista a atender às necessidades dos Municípios da Federação Brasileira, a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** comunicará ao **SEGUNDO SIGNATÁRIO**, por meio eletrônico, na última semana de cada mês, as datas e os horários de atendimento disponíveis para atendimento no referido Hospital/ Unidade de Saúde no mês subsequente

32. As datas e horários serão agendados de comum acordo entre as partes, sendo, porém, responsabilidade da **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** zelar pela melhor distribuição dos horários entre os profissionais do corpo clínico. As partes acordam, desde já, que não haverá quota mínima a ser observada na distribuição dos atendimentos.

33. A fim de não comprometer as atividades da Unidade de Saúde, é dever do **SEGUNDO SIGNATÁRIO** observar atentamente as datas programadas e os horários de atendimento, comprometendo-se a ser pontual e cumprindo as disposições constantes do Código de Ética da respectiva profissão e as normas internas da Unidade.

34. Na hipótese do **SEGUNDO SIGNATÁRIO**, justificada e excepcionalmente, não puder cumprir as datas e horários programados, deverá comunicar, por escrito, a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data previamente designada, indicando outro profissional que tenha concordado em substituí-lo.

35. O descumprimento, pelo **SEGUNDO SIGNATÁRIO**, do disposto no item 3.4. acima, obrigar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais), que será descontada, em havendo crédito em seu favor, do repasse dos honorários do(s) mês(es) subsequente(s) e, em não havendo crédito, que deverá ser paga até o último dia útil do mês subsequente ao descumprimento. O médico que não comparecer a escala é passível das implicações de Falta ou Abandono de Plantão do Código de Ética CFM, além de reparos se houver

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS REPASSES DOS HONORÁRIOS

41. A **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** administrará o recebimento dos valores percebidos em razão do contrato firmado com os Municípios da Federação Brasileira e repassará ao

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS**

167

SEGUNDO SIGNATÁRIO conforme o disposto no Anexo I do presente instrumento, que faz parte integrante e indissociável deste contrato.

42. Os valores estipulados no Anexo I não serão reajustados automaticamente. Eventual alteração dependerá de aditivo contratual em comum acordo entre as partes.

43. A **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** deverá realizar o repasse dos valores devidos ao **SEGUNDO SIGNATÁRIO** em até 30 (trinta) dias, contados a partir do final do mês da prestação dos serviços, em conta bancária por ele previamente indicada, por escrito.

44. Na hipótese de atraso comprovado do repasse dos valores devidos pelos Municípios da Federação Brasileira à **PRIMEIRA SIGNATÁRIA**, desde já estipulam as partes que inexistirá mora até a regularização dos referidos repasses, obrigando-se a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** a retomar os pagamentos imediatamente após a regularização do repasse.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA AUTONOMIA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1. O **SEGUNDO SIGNATÁRIO** possui ampla e total autonomia quanto ao atendimento de pacientes que lhes sejam indicados ou encaminhados no decorrer da prestação de serviços junto as Hospitas e Unidades de Atendimento Medico nos Municípios da Federação Brasileira, inexistindo qualquer vínculo de subordinação entre as partes contratantes.

5.2. A responsabilidade pelo atendimento a pacientes, inclusive decorrente de erro médico, é total e exclusiva do **SEGUNDO SIGNATÁRIO**, obrigando-se este a arcar com toda e qualquer indenização ou despesa extrajudicial ou judicial, inclusive honorários advocatórios, eventualmente suportados pela **PRIMEIRA SIGNATÁRIA**, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA SIGNATÁRIA

6.1. Sem prejuízo das obrigações assumidas no presente contrato, a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** obriga-se, ainda, a:

6.1.1. Disponibilizar até a última semana de cada mês as datas e horários disponíveis para atendimento pelo **SEGUNDO SIGNATÁRIO**, por meio eletrônico;

6.1.2. Sempre que solicitado, encaminhar ao **SEGUNDO SIGNATÁRIO** a relação completa das datas em que este prestou atendimento;

6.1.3. Respeitar os horários para atendimento estipulados de comum acordo entre as partes signatárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO SIGNATÁRIO

7.1. Sem prejuízo das obrigações assumidas no presente contrato, o **SEGUNDO SIGNATÁRIO** obriga-se, ainda, a:

7.1.1. Preservar e manter em perfeitas condições os consultórios e equipamentos de propriedade de terceiros, obrigando-se a reembolsar a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da má utilização de equipamentos e da estrutura física disponibilizada pelo Hospital/Unidade;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS

168

7.1.2. Tratar com urbanidade e cordialidade os integrantes e colaboradores da Unidade, bem como os demais profissionais que exerçam sua profissão no mesmo ambiente de trabalho e especialmente os pacientes atendidos nas dependências do Hospital/Unidade, dentro da mais plena ética e padrões estabelecidos pelo órgão de classe;

7.1.3. Respeitar as normas internas e procedimentos da Unidade, de modo a manter o padrão de excelência no atendimento aos pacientes;

7.1.4. Assinar, quando lhe for solicitado, os livros de presença, prontuários e quaisquer outros documentos necessários ao cumprimento e à comprovação dos atendimentos realizados;

7.1.5. Manter em ordem toda a documentação atinente aos serviços profissionais

8. CLÁUSULA OITAVA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza, trabalhista e/ou previdenciária, entre as partes signatárias.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. As partes signatárias obrigam-se a manter completo sigilo de todos os dados e informações relacionados aos pacientes atendidos e demais assuntos decorrentes dos serviços prestados, durante a vigência deste contrato e após o seu término, respondendo civil e penalmente por toda e qualquer divulgação, reprodução, transmissão, utilização ou revelação a terceiros, por escrito, verbalmente ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, não autorizadas, dos dados e/ou das informações que vier a ter conhecimento em virtude da prestação de serviços objeto deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Eventuais avisos e/ou comunicações necessários por força do presente contrato deverão ser feitos por escrito, e, enviados ao destinatário nos endereços constantes no preâmbulo desde instrumento, ou em endereços que qualquer das partes venha a especificar à outra por escrito.

10.2. A aceitação por qualquer das partes, do não cumprimento, pela outra, de cláusulas ou condições previstas no presente instrumento, a qualquer tempo, será interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação ou renúncia do direito de exigir o fiel e integral cumprimento das obrigações pactuadas, ou mesmo a rescisão do presente contrato.

10.3. Qualquer alteração ou complemento ao presente instrumento apenas será válida se efetuada por escrito e assinada pelas partes contratantes, ou por representante devidamente autorizado pelas partes, mediante a formalização de termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato.

10.4. A inaplicabilidade ou nulidade de quaisquer termos ou condições do presente contrato não resultará na nulidade das demais cláusulas, que continuarão em pleno vigor e eficácia até o término ou rescisão deste Contrato.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS**

169

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca dos Municípios da Federação Brasileira, para dirimir as dúvidas e questões advindas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores.

Curitiba, 27 de março de 2023.

Pablo Do nascimento mussolin

093.916.267-93

Pablo m

**PABLO DO NASCIMENTO DE LIMA
ASSINATURA ELETRÔNICA**

**REAL SAUDE
GESTAO
MEDICA
LTDA:2512689-
5000136**

Assinado de forma
digital por REAL
SAUDE GESTAO
MEDICA
LTDA:25126895000136
Dados: 2023.03.27
15:19:01 -03'00'

**REAL SAUDE GESTAO MEDICA
VICTOR HUGO PEREIRA**

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

ANEXO I

PLANTÃO MÉDICO 12 HORAS.

Valores conforme acordo firmado através canais digitais entre as partes (E-mail, WhatsApp).

Página de assinaturas

Pablo m

Pablo mussolin
093.916.267-93
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 27 mar 2023
15:22:15 |  | Bruno Alexandre da Silva Amaral criou este documento. (E-mail: documentos@novamedic.com.br) |
| 27 mar 2023
15:29:32 |  | Pablo Do nascimento mussolin (E-mail: drpablomussolini@gmail.com, CPF: 093.916.267-93) visualizou este documento por meio do IP 179.84.205.147 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 27 mar 2023
15:29:32 |  | Pablo Do nascimento mussolin (E-mail: drpablomussolini@gmail.com, CPF: 093.916.267-93) assinou este documento por meio do IP 179.84.205.147 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |

A.





171

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **LUIZ HENRIQUE PARRA FENATO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **51051** desde **07/12/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **25/02/2025**.

Chave de validação

954d8115b804442885d5ac7d18e45a063f256b56

Emitida eletronicamente via internet em **25/11/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



Universidade de Marília

Diploma

Unimar
UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

O Reitor da Universidade de Marília - Unimar, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso **Medicina** em 21 de novembro de 2022, com a colação de grau em 25 de novembro de 2022, confere o título de **Médico**

Luiz Henrique Parra Fenato

nacionalidade **brasileira** R.G. nº **11.109.656-2-PR** nascida(a) em **20 de outubro de 1994**, em **Amuarama/PR**, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Marília, 15 de fevereiro de 2023

Original Assinado Segundo Portaria
554/2019/MEC

Prof. José Roberto Marques de Castro
Pró-reitor de Graduação
RG 12.327.883-1

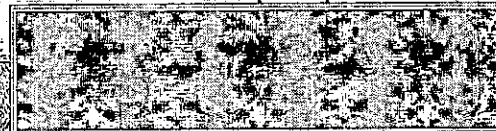
Original Assinado Segundo Portaria
554/2019/MEC

Dr. Márcio Mesquita Serva
Reitor
RG 2.727.784-7

Diplomado

<https://diplomas.unimar.br/digital/379e8a9f344cb3fb6ff1d64b8aa0ed0886336a1665>

1894902000009466218983



420.420.379e8a9f344cb3fb6ff1d64b8aa0ed0886336a1665

UNIMAR - Universidade de Marília
Associação de Ensino de Marília
CNPJ: 44.474.898/0001-05

CREDENCIAMENTO: Portaria nº 261, de 25 de Abril de 1988, publicada no DOU no dia 26 de Abril de 1988, seção 1, página 7194.

CURSO: MEDICINA

RECONHECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 2331 de 25/10/2001 - D.O.U. 29/10/2001 PÁG. 87 SEÇÃO 1
RENOVADO PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 822 de 22/11/2018 - D.O.U. 26/11/2018 PÁG. 19 SEÇÃO 1

Diploma registrado sob nº 34296 , Livro 9 , Folha 81 , em 02 de março de 2023 , por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.325, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº 2023.1.00072.4141.1

Confere, em 02 de março de 2023

Original Assinado Segundo Portaria 554/2019/MEC

Ana Maria Dallan

RG 16.266.630-5

Encarregada de Diploma

Diploma registrado na Universidade de Marília, nos termos do Art. 48 – Parág. 1º da Lei nº 9394/96.

Original Assinado Segundo Portaria 554/2019/MEC

Dr. Márcio Mesquita Serva

Reitor



173

SUPORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR**SAVC
Profissional
de saúde**American
Heart
Association.**Luiz Henrique Parra Fenato****concluiu com êxito as avaliações cognitivas e de habilidades de acordo com o currículo do Programa de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (SAVC) da American Heart Association.****Data de emissão**

28 Jan 2024

Renovar até

Jan 2026

Nome do Centro de TreinamentoFundacao de Apio AO Desenvolvimento Tecnológico do
Hospital Universitario - UEL**Nome do instrutor**

Luiz Gustavo de Paulo

ID do Centro de Treinamento

ZL20478

ID do instrutor

06210959749

Cidade e País do Centro de Treinamento

Londrina, Parana, Brazil

Código eCard

245625852738

Nome do Centro de Treinamento

Active Metodologias Ativas de Ensino

Código QR

Para visualizar ou verificar a autenticidade, estudantes e funcionários devem digitalizar este código QR com seus dispositivos móveis ou acessar
<https://ecards.heart.org/international>. © 2020 American Heart Association. Todos os direitos reservados. 20-2817 10/20

SUPORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR

SUPORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR

SAVC
Profissional de saúde

Luiz Henrique Parra Fenato
concluiu com êxito as avaliações cognitivas e de habilidades de
acordo com o currículo do Programa de Suporte Avançado de Vida
Cardiovascular (SAVC) da American Heart Association.

Data de emissão

28 Jan 2024

Renovar até

Jan 2026

Código e Card

- 245625852738



Para visualizar ou verificar a autenticidade, estudantes e funcionários devem
digitalizar este código QR com seus dispositivos móveis ou acessar
<https://ecards.heart.org/international>.

Nome do Centro de
TreinamentoFundacao de Apoio AO Desenvolvimento Tecnológico
do Hospital Universitario - UFPAID do Centro de
Treinamento

ZL20478

Cidade e País do
Centro de Treinamento

Londrina, Parana, Brazil

Nome do Centro de
Treinamento

Active Metodologias Ativas de Ensino

Nome do instrutor

Luiz Gustavo de Paulo

ID do instrutor

06210959749

© 2020 American Heart Association 20-2617 10/20

Instruções

1. Corte na linha pontilhada
2. Dobre ao meio
3. Use cola ou fita adesiva para manter as duas partes juntas

DECLARAÇÃO

Declaro que o profissional **LUIZ HENRIQUE PARRA FENATO**, portador (a) da carteira de identidade nº 111096562 PR, CPF nº 097.605.449-38, exerce atividade profissional na empresa UPA Afonso Pena, inscrita sob o CNPJ 76.105.543/0001-35, telefone nº (41) 3380- 0306, no município de São José dos Pinhais, com o cargo de médico plantonista atendendo **URGÊNCIA E EMERGERGENCIA**, vínculo credenciamento, no período de janeiro/2023 até o presente momento, realizando as seguintes atividades:

Atendimento de consultas e procedimentos médicos em urgência e emergência nos setores de demanda espontânea da unidade.

São Jose dos Pinhais, 11 de janeiro de 2025.

Vicente Henrique Sansana
Matric. 21859 - CRM-PR 26533
Direção Técnica
UPA Afonso Pena

Vicente Henrique Sansana
Direção Técnica - UPA Afonso Pena

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, **REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Joinville, nº 2334, sala 4, São Pedro, São José dos Pinhais/PR, 83.005-550, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.126.895/0001-36, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo Sr. **VICTOR HUGO PEREIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 12/04/1992, natural de Curitiba/PR, devidamente inscrito no CPF/MF nº 074.813.349-60, portador da Carteira de Identidade RG/MF nº 9.816.272-0 SSP/PR, e-mail adm@novarealsaude.com.br, doravante denominada **PRIMEIRA SIGNATÁRIA**.

E, de outro lado, **LUIZ HENRIQUE PARRA FENATO**, maior, Solteiro(a), nascido(a) em 20/10/1994, natural de Umuarama/PR, Brasil, médico(a) devidamente inscrito(a) no CRM/PR 51051, CPF nº 097.605.449-38, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 111096562, residente e domicilia na Avenida São Paulo, 838, Centro, Londrina/PR, 86010-060, doravante denominada **SEGUNDA SIGNATÁRIA**.

CONSIDERANDO que as partes signatárias prestam serviços profissionais correlatos, mantendo relação profissional no atendimento de pacientes;

CONSIDERANDO que a **SEGUNDA SIGNATÁRIA** é profissional regularmente inscrito no órgão de classe e que possui interesse em integrar o corpo clínico que será responsável pela prestação dos serviços acima mencionados;

CONSIDERANDO que as partes signatárias, em decorrência da relação profissional mantida, têm interesse em formalizar documento que represente a fiel expressão da relação mantida entre as partes, têm entre si justo e acordado firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Médicos que reger-se-á pelas cláusulas e disposições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto regular a prestação dos serviços médicos que a **SEGUNDA SIGNATÁRIA**, de acordo com a sua especialidade e como parte integrante do corpo clínico da **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** especificamente destinado a atender Unidades de Atendimento Médico, proverá aos pacientes do referido Unidade nos termos do Edital de Credenciamento.

1.2 A **SEGUNDA SIGNATÁRIA** declara, sob as penas legais, que é profissional regularmente inscrito no conselho de classe, que está apto a prestar os serviços descritos neste contrato, e que não possui nenhum impedimento, de qualquer natureza, que o restrinja ou proíba de dar cabo ao objeto deste contrato, obrigando-se, ainda, a informar imediatamente à **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** qualquer alteração em seu status profissional ou anotações de impedimentos, advertências, suspensões ou qualquer outro ato que diga respeito à sua conduta profissional.

1.3 A **SEGUNDA SIGNATÁRIA**, mediante a assinatura deste instrumento, assume ciência integral quanto ao respeito as Normas Internas do Hospital/Unidade de atendimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente contrato é celebrado pelo prazo de três meses a partir da data de assinatura deste instrumento e, expirado o prazo, no silêncio das partes, passa a vigor por prazo indeterminado.

2.1 As partes podem denunciar o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido a nenhuma das partes qualquer pagamento ou indenização a qualquer título.

2.2 Na hipótese de inobservância das condições estabelecidas no item 1.2, do descumprimento das normas que regem a ética aplicada na respectiva profissão ou do descumprimento das normas internas do Unidade de Saúde, a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** poderá denunciar o presente instrumento, independente do prazo previsto no item anterior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DATAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

3.1 Em vista a atender às necessidades dos Municípios da Federação Brasileira, a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** comunicará a **SEGUNDA SIGNATÁRIA**, por meio eletrônico, na última semana de cada mês, as datas e os horários de atendimento disponíveis para atendimento no referido Hospital/Unidade de Saúde no mês subsequente

3.2 As datas e horários serão agendados de comum acordo entre as partes, sendo, porém, responsabilidade da **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** zelar pela melhor distribuição dos horários entre os profissionais do corpo clínico. As partes acordam, desde já, que não haverá quota mínima a ser observada na distribuição dos atendimentos.

3.3 A fim de não comprometer as atividades da Unidade de Saúde, é dever da **SEGUNDA SIGNATÁRIA** observar atentamente as datas programadas e os horários de atendimento, comprometendo-se a ser pontual e cumprindo as disposições constantes do Código de Ética da respectiva profissão e as normas internas da Unidade.

3.4 Na hipótese da **SEGUNDA SIGNATÁRIA**, justificada e excepcionalmente, não puder cumprir as datas e horários programados, deverá comunicar, por escrito, a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data previamente designada, indicando outro profissional que tenha concordado em substituí-lo.

3.5 O descumprimento, pela **SEGUNDA SIGNATÁRIA**, do disposto no item 3.4. acima, obrigá-lo-ão pagamento de multa equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais), que será descontada, em havendo crédito em seu favor, do repasse dos honorários do(s) mês(es) subsequente(s) e, em não havendo crédito, que deverá ser paga até o último dia útil do mês subsequente ao descumprimento. O médico que não comparecer a escala é passível das implicações de Falta ou Abandono de Plantão do Código de Ética CFM, além de reparos se houver

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS REPASSES DOS HONORÁRIOS

4.1 A **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** administrará o recebimento dos valores percebidos em razão do contrato firmado com os Municípios da Federação Brasileira e repassará a **SEGUNDA SIGNATÁRIA** conforme o disposto no Anexo I do presente instrumento, que faz parte integrante e indissociável deste contrato, no momento do pagamento do primeiro plantão a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** descontará do médico o valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) referente a **0,10%** Cota de Participação da empresa. Nos demais meses a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** descontará o valor **R\$ 50,00** (cinquenta reais) a título de **Taxa Administrativa**.

4.2 Os valores estipulados no Anexo I não serão reajustados automaticamente. Eventual alteração dependerá de aditivo contratual em comum acordo entre as partes.

4.3 A **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** deverá realizar o repasse dos valores devidos a **SEGUNDA SIGNATÁRIA** até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, contando a partir do final do mês da prestação dos serviços, em conta bancária indicada pela **SEGUNDA SIGNATÁRIA** no seu cadastro médico.

4.4 Na hipótese de atraso comprovado do repasse dos valores devidos pelos Municípios da Federação Brasileira à **PRIMEIRA SIGNATÁRIA**, desde já estipulam as partes que inexistirá mora até a regularização dos referidos repasses, obrigando-se a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** a retomar os pagamentos imediatamente após a regularização do repasse.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS**

179

5. CLÁUSULA QUINTA: DA AUTONOMIA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1 A **SEGUNDA SIGNATÁRIA** possui ampla e total autonomia quanto ao atendimento de pacientes que lhes sejam indicados ou encaminhados no decorrer da prestação de serviços junto aos Hospitais e Unidades de Atendimento Médico nos Municípios da Federação Brasileira, inexistindo qualquer vínculo de subordinação entre as partes contratantes.

5.2 A responsabilidade pelo atendimento a pacientes, inclusive decorrente de erro médico, é total e exclusiva da **SEGUNDA SIGNATÁRIA**, obrigando-se este a arcar com toda e qualquer indenização ou despesa extrajudicial ou judicial, inclusive honorários advocatórios, eventualmente suportados pela **PRIMEIRA SIGNATÁRIA**, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA SIGNATÁRIA

6.1 Sem prejuízo das obrigações assumidas no presente contrato, a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** obriga-se, ainda, a:

6.2 Disponibilizar até a última semana de cada mês as datas e horários disponíveis para atendimento pela **SEGUNDA SIGNATÁRIA**, por meio eletrônico;

6.3 Sempre que solicitado, encaminhar a **SEGUNDA SIGNATÁRIA** a relação completa das datas em que este prestou atendimento;

6.4 Respeitar os horários para atendimento estipulados de comum acordo entre as partes signatárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA SIGNATÁRIA

7.1 Sem prejuízo das obrigações assumidas no presente contrato, o **SEGUNDO SIGNATÁRIO** obriga-se, ainda, a:

7.2 Preservar e manter em perfeitas condições os consultórios e equipamentos de propriedade de terceiros, obrigando-se a reembolsar a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da má utilização de equipamentos e da estrutura física disponibilizada pelo Hospital/Unidade;

7.3 Tratar com urbanidade e cordialidade os integrantes e colaboradores da Unidade, bem como os demais profissionais que exerçam sua profissão no mesmo ambiente de trabalho e especialmente os pacientes atendidos nas dependências do Hospital/Unidade, dentro da mais plena ética e padrões estabelecidos pelo órgão de classe;

7.4 Respeitar as normas internas e procedimentos da Unidade, de modo a manter o padrão de excelência no atendimento aos pacientes;

7.5 Assinar, quando lhe for solicitado, os livros de presença, prontuários e quaisquer outros documentos necessários ao cumprimento e à comprovação dos atendimentos realizados;

7.6 Manter em ordem toda a documentação atinente aos serviços profissionais

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS**

180

8. CLÁUSULA OITAVA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza, trabalhista e/ou previdenciária, entre as partes signatárias.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1 As partes signatárias obrigam-se a manter completo sigilo de todos os dados e informações relacionados aos pacientes atendidos e demais assuntos decorrentes dos serviços prestados, durante a vigência deste contrato e após o seu término, respondendo civil e penalmente por toda e qualquer divulgação, reprodução, transmissão, utilização ou revelação a terceiros, por escrito, verbalmente ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, não autorizadas, dos dados e/ou das informações que vier a ter conhecimento em virtude da prestação de serviços objeto deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Eventuais avisos e/ou comunicações necessários por força do presente contrato deverão ser feitos por escrito, e, enviados ao destinatário nos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, ou em endereços que qualquer das partes venha a especificar outra por escrito.

10.2 A aceitação por qualquer das partes, do não cumprimento, pela outra, de cláusulas ou condições previstas no presente instrumento, a qualquer tempo, será interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação ou renúncia do direito de exigir o fiel e integral cumprimento das obrigações pactuadas, ou mesmo a rescisão do presente contrato.

10.3 Qualquer alteração ou complemento ao presente instrumento apenas será válida se efetuada por escrito assinada pelas partes contratantes, ou por representante devidamente autorizado pelas partes, mediante a formalização de termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato.

10.4 A inaplicabilidade ou nulidade de quaisquer termos ou condições do presente contrato não resultará na nulidade das demais cláusulas, que continuarão em pleno vigor e eficácia até o término ou rescisão deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca dos Municípios da Federação Brasileira, para dirimir dúvidas e questões advindas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 Os Dados Pessoais e os Dados Pessoais sensíveis coletados neste Contrato de trabalho serão tratados conforme as hipóteses do artigo 7º, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com fundamentos nos incisos:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS**

- V. Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- VI. Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares **181** relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- VII. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem)

São José dos Pinhais/PR, 14 de fevereiro de 2024.

Luiz Henrique Fenato

097.605.449-38



**LUIZ HENRIQUE PARRA FENATO
ASSINATURA ELETRÔNICA**

REAL SAUDE
GESTAO MEDICA
LTDA:251268950
00136

Assinado de forma
digital por REAL SAUDE
GESTAO MEDICA
LTDA:25126895000136
Dados: 2024.02.14
17:25:42 -03'00'

**REAL SAUDE GESTAO MÉDICA
VICTOR HUGO PEREIRA**

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

ANEXO I

PLANTÃO MÉDICO 12 HORAS.

Valores conforme acordo firmado através canais digitais entre as partes (E-mail, WhatsApp).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **JOÃO GUILHERME TEIXEIRA DA SILVA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **45391** e encontra-se quite com esta tesouraria até **31/03/2025**.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **0a57a2bc89f8f0cdbe48f8e386832642a4be47e1**

Emitida eletronicamente via internet em **01/11/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA



O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 27 de novembro de 2020 e a colação de grau em 27 de novembro de 2020, confere o Diploma de Médico a

JOÃO GUILHERME TEIXEIRA DA SILVA

portador da carteira de identidade nº 125864139 - SSP/PR, nascido em 1º de dezembro de 1995, de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, outorgando-lhe o presente título, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão(SC), 27 de novembro de 2020

JOÃO GUILHERME TEIXEIRA DA SILVA
Diplomado

ANA PAULA ROSSO DATTÀ ROSA
Secretária Geral de Ensino

MAURI LUZ HIERDT
Reitor

086585

Diplomado: JOÃO GUILHERME TEIXEIRA DA SILVA**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL**
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL
CNPJ: 86.445.293/0001-36Criação: Lei Municipal N° 353 de 25/11/64, N° 355 de 10/12/64, Parecer CEE/SC N° 31, de 19/2/65
Transformação Fundação/Universidade: Lei Municipal N° 443, de 18/10/67 e N° 1.388, de 20/1/89
Reconhecimento: Portaria MEC N° 28, de 27/1/89, publicada no D.O.U. de 30/1/89, Seção 1, pág. 1644
Recredenciamento: Portaria MEC N° 197, de 7/3/18, publicado no D.O.U. de 8/3/18, Seção 1, pág. 13**Cursos: Medicina**

Criação: Resolução CAMGES N° 012, de 08/07/1998.

Reconhecimento: Decreto N° 2.426, de 08/09/2004, publicado no D.O.E. SC de 08/09/2004, pág. 1

Renovação de Reconhecimento: Decreto N° 2.285, de 03/07/2014, publicado no D.O.E. SC de 04/07/2014, pág. 3/4

Renovação de Reconhecimento: Processo Protocolado no e-MEC sob n° 201600416, em 19/01/2016, de acordo com o Artigo 26 da Portaria n° 1.095 de 25/10/2018

Pró-Reitoria Administrativa
Secretaria Geral de Ensino - SGEDiploma registrada sob n° 1958, livro MED - 5, folhas 144, em 27/11/2020.
Processo n° 3741-95890-GRAD-2020.

Nos termos do Art 48 da Lei n° 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do Decreto n° 9.235 de 15 de dezembro de 2017.

Tubarão (SC), 27/11/2020


MICHELE DOS SANTOS ESPINDOLA BALSINI
Registro de Diplomas e Certificados
Designação do Reitor Portaria GR n° 2459/2019

ADVANCED CARDIAC LIFE SUPPORT

ACLS Provider *Save a Life*

CERTIFICATIONS™

by NHCPS

Joao Guilherme Teixeira Da Silva

has successfully completed the evaluations in accordance with the curriculum of Save a Life Certifications™ by National Health Care Provider Solutions (NHCPS) Advanced Cardiac Life Support (ACLS) program and adheres to the latest ILCOR Standards and Guidelines and are Joint Commission (JCAHO) compliant.

Issue Date

3 Jul, 2024

Renew By

3 Jul, 2026



To verify the authenticity scan the QR code with a mobile device

ADVANCED CARDIAC LIFE SUPPORT

Training Organization Name National Health Care Provider Solutions

Training Organization City, State Las Vegas, NV (89103)

Training Organization Telephone (888) 688-3545

Instructor Name Karl F. Disque D.O. RPh

Instructor Signature *Karl Disque D.O. RPh*

National Health Care Provider Solutions™

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, com sede na sede na Rua Júlia da Costa nº 322, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, atesta para os devidos fins que **João Guilherme Teixeira da Silva CRM/PR 45.391**, Médico acima identificada exerce atividade profissional nesta instituição, e presta serviços Médico plantonista em URGÊNCIA E EMERGÊNCIA na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA**, cumprindo no mínimo 36 (trinta) horas semanais. De 02/10/2021 até 15/05/2024.

Registramos, ainda, que as prestações do serviço acima referido apresentam bom desempenho operacional, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e clinicamente, até a presente data.

Paranaguá/PR, 23 de setembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK

Data: 23/09/2024 11:53:54-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral – FASP
Decreto nº 5.067/2024



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS**

187

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, **REAL SAUDE GESTÃO MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Joinville, nº 2334, sala 4, São Pedro, São José dos Pinhais/PR, 83.005-550, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.126.895/0001-36, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo Sr. **VICTOR HUGO PEREIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 12/04/1992, natural de Curitiba/PR, devidamente inscrito no CPF/MF nº 074.813.349-60, portador da Carteira de Identidade RG/MF nº 9.816.272-0 SSP/PR, e-mail adm@novarealsaude.com.br, doravante denominada **PRIMEIRA SIGNATÁRIA**.

E, de outro lado, **JOÃO GUILHERME TEIXEIRA DA SILVA**, maior, Solteiro(a), nascido(a) em 01/12/1995, natural de Curitiba/PR, Brasil, médico(a) devidamente inscrito(a) no CRM/PR 45391, CPF nº 089.815.819-24, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 125864139, residente e domicilia na Rua Major Virgolino Esmanhotto, 160, Vista Alegre, Curitiba/PR, 80.820-370, doravante denominada **SEGUNDA SIGNATÁRIA**.

CONSIDERANDO que as partes signatárias prestam serviços profissionais correlatos, mantendo relação profissional no atendimento de pacientes;

CONSIDERANDO que a **SEGUNDA SIGNATÁRIA** é profissional regularmente inscrito no órgão de classe que possui interesse em integrar o corpo clínico que será responsável pela prestação dos serviços acima mencionados;

CONSIDERANDO que as partes signatárias, em decorrência da relação profissional mantida, têm interesse em formalizar o documento que represente a fiel expressão da relação mantida entre as partes, têm entre si justo e acordado firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Médicos que reger-se-á pelas cláusulas e disposições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto regular a prestação dos serviços médicos que a **SEGUNDA SIGNATÁRIA**, de acordo com a sua especialidade e como parte integrante do corpo clínico da **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** especificamente destinado a atender Unidades de Atendimento Médico, proverá aos pacientes do referido Unidade nos termos do Edital de Credenciamento.

1.2 A **SEGUNDA SIGNATÁRIA** declara, sob as penas legais, que é profissional regularmente inscrito no conselho de classe, que está apto a prestar os serviços descritos neste contrato, e que não possui nenhum impedimento, de qualquer natureza, que o restrinja ou proíba de dar cabo ao objeto deste contrato, obrigando-se, ainda, a informar imediatamente à **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** qualquer alteração em seu status profissional ou anotações de impedimentos, advertências, suspensões ou qualquer outro ato que diga respeito à sua conduta profissional.

1.3 A **SEGUNDA SIGNATÁRIA**, mediante a assinatura deste instrumento, assume ciência integral quanto ao respeito as Normas Internas do Hospital/Unidade de atendimento.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente contrato é celebrado pelo prazo de três meses a partir da data de assinatura deste instrumento e, expirado o prazo, no silêncio das partes, passa a vigor por prazo indeterminado.

2.1 As partes podem denunciar o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido a nenhuma das partes qualquer pagamento ou indenização a qualquer título.

2.2 Na hipótese de inobservância das condições estabelecidas no item 1.2, do descumprimento das normas que regem a ética aplicada na respectiva profissão ou do descumprimento das normas internas da Unidade de Saúde, a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** poderá denunciar o presente instrumento, independente do prazo previsto no item anterior.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DATAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

3.1 Em vista a atender às necessidades dos Municípios da Federação Brasileira, a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** comunicará a **SEGUNDA SIGNATÁRIA**, por meio eletrônico, na última semana de cada mês, as datas e os horários de atendimento disponíveis para atendimento no referido Hospital/Unidade de Saúde no mês subsequente

3.2 As datas e horários serão agendados de comum acordo entre as partes, sendo, porém, responsabilidade da **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** zelar pela melhor distribuição dos horários entre os profissionais do corpo clínico. As partes acordam, desde já, que não haverá quota mínima a ser observada na distribuição dos atendimentos.

3.3 A fim de não comprometer as atividades da Unidade de Saúde, é dever da **SEGUNDA SIGNATÁRIA** observar atentamente as datas programadas e os horários de atendimento, comprometendo-se a ser pontual e cumprindo as disposições constantes do Código de Ética da respectiva profissão e as normas internas da Unidade.

3.4 Na hipótese da **SEGUNDA SIGNATÁRIA**, justificada e excecionalmente, não puder cumprir as datas e horários programados, deverá comunicar, por escrito, a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data previamente designada, indicando outro profissional que tenha concordado em substituí-lo.

3.5 O descumprimento, pela **SEGUNDA SIGNATÁRIA**, do disposto no item 3.4. acima, obrigar-lhe ao pagamento de multa equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais), que será descontada, em havendo crédito em seu favor, do repasse dos honorários do(s) mês(es) subsequente(s) e, em não havendo crédito, que deverá ser paga até o último dia útil do mês subsequente ao descumprimento. O médico que não comparecer a escala é passível das implicações de Falta ou Abandono de Plantão do Código de Ética CFM, além de reparos se houver

4 CLÁUSULA QUARTA: DOS REPASSES DOS HONORÁRIOS

4.1 A **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** administrará o recebimento dos valores percebidos em razão do contrato firmado com os Municípios da Federação Brasileira e repassará a **SEGUNDA SIGNATÁRIA** conforme o disposto no Anexo I do presente instrumento, que faz parte integrante e indissociável deste contrato, no momento do pagamento do primeiro plantão a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** descontará do médico o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente a 0,10% Cota de Participação da empresa. Nos demais meses a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** descontará o valor R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de **Taxa Administrativa**.

4.2 Os valores estipulados no Anexo I não serão reajustados automaticamente. Eventual alteração dependerá de aditivo contratual em comum acordo entre as partes.

4.3 A **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** deverá realizar o repasse dos valores devidos a **SEGUNDA SIGNATÁRIA** até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, contando a partir do final do mês da prestação dos serviços, em conta bancária indicada pela **SEGUNDA SIGNATÁRIA** no seu cadastro médico.

4.4 Na hipótese de atraso comprovado do repasse dos valores devidos pelos Municípios da Federação Brasileira à **PRIMEIRA SIGNATÁRIA**, desde já estipulam as partes que inexistirá mora até a regularização dos referidos repasses, obrigando-se a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** a retomar os pagamentos imediatamente após a regularização do repasse.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS**

189

5 CLÁUSULA QUINTA: DA AUTONOMIA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1 A **SEGUNDA SIGNATÁRIA** possui ampla e total autonomia quanto ao atendimento de pacientes que lhes sejam indicados ou encaminhados no decorrer da prestação de serviços junto aos Hospitais e Unidades de Atendimento Médico nos Municípios da Federação Brasileira, inexistindo qualquer vínculo de subordinação entre as partes contratantes.

5.2 A responsabilidade pelo atendimento a pacientes, inclusive decorrente de erro médico, é total e exclusiva da **SEGUNDA SIGNATÁRIA**, obrigando-se este a arcar com toda e qualquer indenização ou despesa extrajudicial ou judicial, inclusive honorários advocatórios, eventualmente suportados pela **PRIMEIRA SIGNATÁRIA**, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos cabíveis.

6 CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA SIGNATÁRIA

6.1 Sem prejuízo das obrigações assumidas no presente contrato, a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** obriga-se, ainda, a:

6.2 Disponibilizar até a última semana de cada mês as datas e horários disponíveis para atendimento pela **SEGUNDA SIGNATÁRIA**, por meio eletrônico;

6.3 Sempre que solicitado, encaminhar a **SEGUNDA SIGNATÁRIA** a relação completa das datas em que este prestou atendimento;

6.4 Respeitar os horários para atendimento estipulados de comum acordo entre as partes signatárias.

7 CÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA SIGNATÁRIA

7.1 Sem prejuízo das obrigações assumidas no presente contrato, o **SEGUNDO SIGNATÁRIO** obriga-se, ainda, a:

7.2 Preservar e manter em perfeitas condições os consultórios e equipamentos de propriedade de terceiros, obrigando-se a reembolsar a **PRIMEIRA SIGNATÁRIA** por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da má utilização de equipamentos e da estrutura física disponibilizada pelo Hospital/Unidade;

7.3 Tratar com urbanidade e cordialidade os integrantes e colaboradores da Unidade, bem como os demais profissionais que exerçam sua profissão no mesmo ambiente de trabalho e especialmente os pacientes atendidos nas dependências do Hospital/Unidade, dentro da mais plena ética e padrões estabelecidos pelo órgão de classe;

7.4 Respeitar as normas internas e procedimentos da Unidade, de modo a manter o padrão de excelência no atendimento aos pacientes;

7.5 Assinar, quando lhe for solicitado, os livros de presença, prontuários e quaisquer outros documentos necessários ao cumprimento e à comprovação dos atendimentos realizados;

7.6 Manter em ordem toda a documentação atinente aos serviços profissionais.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS**

8 CLÁUSULA OITAVA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO **190**

8.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza, trabalhista e/ou previdenciária, entre as partes signatárias.

9 CLÁUSULA NONA: DA CONFIDENCIALIDADE

9.1 As partes signatárias obrigam-se a manter completo sigilo de todos os dados e informações relacionados aos pacientes atendidos e demais assuntos decorrentes dos serviços prestados, durante a vigência deste contrato e após o seu término, respondendo civil e penalmente por toda e qualquer divulgação, reprodução, transmissão, utilização ou revelação a terceiros, por escrito, verbalmente ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, não autorizadas, dos dados e/ou das informações que vier a ter conhecimento em virtude da prestação de serviços objeto deste Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Eventuais avisos e/ou comunicações necessários por força do presente contrato deverão ser feitos por escrito, e, enviados ao destinatário nos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, ou em endereços que qualquer das partes venha a especificar outra por escrito.

10.2 A aceitação por qualquer das partes, do não cumprimento, pela outra, de cláusulas ou condições previstas no presente instrumento, a qualquer tempo, será interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação ou renúncia do direito de exigir o fiel e integral cumprimento das obrigações pactuadas, ou mesmo a rescisão do presente contrato.

10.3 Qualquer alteração ou complemento ao presente instrumento apenas será válida se efetuada por escrito assinada pelas partes contratantes, ou por representante devidamente autorizado pelas partes, mediante a formalização de termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato.

10.4 A inaplicabilidade ou nulidade de quaisquer termos ou condições do presente contrato não resultará na nulidade das demais cláusulas, que continuarão em pleno vigor e eficácia até o término ou rescisão deste Contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca dos Municípios da Federação Brasileira, para dirimir dúvidas e questões advindas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 Os Dados Pessoais e os Dados Pessoais sensíveis coletados neste Contrato de trabalho serão tratados conforme as hipóteses do artigo 7º, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com fundamentos nos incisos:



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO A PLANTÕES MÉDICOS**

191

- V. Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- VI. Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- VII. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem)

São José dos Pinhais/PR, 31 de outubro de 2024.

João Guilherme Teixeira da Silva

089.815.819-24



**JOÃO GUILHERME TEIXEIRA DA SILVA
ASSINATURA ELETRÔNICA**

REAL SAUDE
GESTAO MEDICA
LTDA:251268950
00136

Assinado de forma
digital por REAL SAUDE
GESTAO MEDICA
LTDA:25126895000136
Dados: 2024.10.31
10:29:13 -03'00'

**REAL SAUDE GESTAO MÉDICA
VICTOR HUGO PEREIRA**

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Testemunhas:

Nome: _____

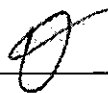
RG: _____

ANEXO I

PLANTÃO MÉDICO 12 HORAS.

Valores conforme acordo firmado através canais digitais entre as partes (E-mail, WhatsApp).

Página de assinaturas



João Silva
089.815.819-24
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 31 out 2024
10:33:16 |  | Marcia Luiza Vergilio dos Santos criou este documento. (Email: documentos@novarealsaude.com.br) |
| 01 nov 2024
11:07:36 |  | João Guilherme Teixeira da Silva (Email: drjoaots@gmail.com, CPF: 089.815.819-24) visualizou este documento por meio do IP 177.51.196.38 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 01 nov 2024
11:07:36 |  | João Guilherme Teixeira da Silva (Email: drjoaots@gmail.com, CPF: 089.815.819-24) assinou este documento por meio do IP 177.51.196.38 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |





PROTOCOLO Nº 2328/2025
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos (clínico geral) pelo período de 20 (vinte) horas semanais para atendimento na unidade central de saúde e/ou em unidade de programa de saúde da família.

2 postos de 20 (vinte) horas semanais pelo período de 6 meses.

2) MODALIDADE: Inexigibilidade.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 114.086,87 (cento e quatorze mil e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2025

11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.34.00.00

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Saldo Atualizado em 13/02/25 às 08:31 hrs R\$ 60.000,

() Há disponibilidade.

() Não há disponibilidade.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☒ Necessita suplementação.

José Luiz de Barros

Contador CRC/PR 049922/O-8

Matrícula 35076-1

13/02/25

7) RECURSOS FINANCEIROS:

() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .

() Não há previsão recursos financeiros

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

() Necessita suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto 229/2023

13/02/25



Protocolo: 2328/2025

Assunto: "Chamada Pública referente ao credenciamento de serviços médicos."

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Interessado: Secretaria de Municipal de Saúde

194

Parecer Jurídico

Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade Chamada Pública nº 001/2025 que tem por objeto "*Chamada Pública referente ao credenciamento de serviços médicos*", tendo por justificativa o seguinte:

"A contratação emergencial de uma empresa terceirizada para a prestação de serviços médicos (clínico geral) na Unidade Central de Saúde e nas Unidades do Programa Saúde da Família (PSF) é uma medida temporária, porém essencial, diante do déficit de profissionais médicos no município. A insuficiência de médicos compromete a capacidade de atendimento à população, agravada pela baixa adesão ao concurso público realizado em 2023, pela ampliação da demanda com a criação de uma nova equipe de Estratégia Saúde da Família (ES) e pelo desligamento recente de médicos do programa federal Mais Médicos.

Diante da urgência da situação, não há tempo hábil para a realização de um novo concurso público ou processo seletivo, que demandaria prazos incompatíveis com a necessidade imediata da população. O credenciamento de empresas especializadas apresenta-se como a solução mais eficiente e transparente, garantindo a continuidade do atendimento médico enquanto se estruturam soluções definitivas, como novos concursos públicos ou adesão a programas federais de provimento de médicos. Essa medida assegura que o município cumpra suas obrigações na prestação dos serviços de saúde e minimize os impactos negativos da falta de profissionais."

O processo veio acompanhado do requerimento da secretária municipal justificando a necessidade do processo licitatório, termo de referência, informações orçamentárias e financeiras, minuta do edital e anexos.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição, porém o próprio comando Constitucional citado já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

Sendo assim, o legislador constitucional já previu que existem situações excepcionais em que mesmo que haja a possibilidade de realizar a concorrência entre licitantes, dadas as circunstâncias



ou os custos da licitação, a regra do dever de licitar é dispensada (ou dispensável), conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/21, sempre mediante justificativa.

No entanto, a mesma Lei de Licitações prevê outra exceção ao dever de licitar que se dá quando a concorrência não puder ser realizada e, nestes casos, aplica-se então a "regra da inexigibilidade", constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que a licitação *"É inexigível a licitação quando inviável a competição"*.

No caso concreto vemos que diante das circunstâncias justificadas pela secretária municipal de saúde, de que houve baixa adesão para assumir o cargo de médico do concurso, além de que como medida de urgência recorreu-se ao chamamento até que se faça novo concurso e/ou processo seletivo, além de que os serviços serão prestados de forma interrupta, a secretaria solicitou o Chamamento Público nº 001/2025.

Ora, o credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, aqueles que atendam os pré-requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade contratante para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e, adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será a oferta de atendimento e atingimento do interesse público, tudo conforme regras preestabelecidas de condições de contratação e remuneração, definidas em edital e ratificadas em contrato.

O credenciamento corresponde a um procedimento auxiliar das licitações e das contratações (art. 78, I, da Lei nº 14.133/21) e possui hipóteses de utilização no art. 79 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observadas especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, conforme o art. 37 da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/21, sendo justificável adoção desta modalidade em virtude das peculiaridades da contratação em apreço.

Analisando os autos do Chamamento Público nº 001/2025, notamos que a empresa Real Saúde Gestão em Saúde LTDA, CNPJ sob o nº 25.126.895/0001-36, apresentou-se como interessada ao credenciamento nas condições ofertadas, a qual foi declarada habilitada pela Comissão de Licitações após a análise documental, para a prestação serviços médicos.

Desta maneira, vale destacar que a Resolução nº 5351/04 do TCE-PR (Consulta nº 127911/03) balizou os requisitos objetivos que devem ser observados no procedimento de credenciamento:

"(...) observância às normas legais do SUS e da própria Lei de Licitações; cabe ao administrador local do SUS todas as atribuições conferidas pela Constituição, podendo credenciar médicos e unidades de saúde, independentemente de licitação, nos moldes



do SUS; a dificuldade da administração em prestar um serviço de saúde não pode servir de motivo para a transgressão de dispositivos constitucionais; a aplicação da Lei de Licitações é acessória, pois o mais pertinente seria tratar do concurso público para a investidura de cargos públicos; e o credenciamento não pode ser tratado como regra, mas ser adotado em caráter suplementar, após a realização de concurso público."

Em atenção ao art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, a minuta do contrato deve conter as cláusulas que estabeleçam os seguintes critérios:

Art. 92. (...)

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

3



I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

Ademais, a Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo as informações orçamentárias e financeiras, atendendo, especialmente, o disposto no inciso III, §2º do art. 7º da Lei de Licitações. Assim como, a presença da autorização da Secretaria de Administração e Finanças, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "*responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*".

Conclusão

Neste sentido, concluímos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos excepcionalmente pela legalidade da contratação direta, neste caso, por inexigibilidade de licitação, em razão do prévio credenciamento realizado junto a Chamada Pública nº 001/2025 e, conforme parecer de habilitação favorável emitido pela comissão de acompanhamento, para atender **a demanda apresentada pela requerente, com**

4



base no permissivo legal expresso no *caput* do art. 74 e inciso IV da Lei nº 14.133/21, desde que atendidas as recomendações descritas abaixo.

Recomendo a área de Licitações que, proceda divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; que em relação a minuta do contrato, oriento que seja observada as cláusulas necessárias ao contrato, nos termos do art. 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21 e que atente-se a assessoria de contratos para à vinculação da redação do contrato com as especificações previstas no edital de convocação, em estrito cumprimento ao que prescreve os princípios descritos no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuírem-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

S.M.J. É o parecer.

Piên, 14 fevereiro de 2025.


Naiany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

PROTOCOLO Nº 2328/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do caput IV do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos (clínico geral) pelo período de 20 (vinte) horas semanais para atendimento na unidade central de saúde e/ou em unidade de programa de saúde da família.

2 postos de 20 (vinte) horas semanais pelo período de 6 meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REAL SAUDE GESTAO MÉDICA LTDA

CNPJ: 25.126.895/0001-36.

VALOR MENSAL: R\$ 19.014,48 (dezenove mil e quatorze reais e quarenta e oito centavos), 2 postos de 20 horas.

VALOR TOTAL: R\$ 114.086,87 (cento e quatorze mil e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária:

11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.34.00.00

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 14 de fevereiro de 2025


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo em 14/02/2025, a Inexigibilidade de Licitação **Nº 017/2025**, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos (clínico geral) pelo período de 20 (vinte) horas semanais para atendimento na unidade central de saúde e/ou em unidade de programa de saúde da família, em favor do proponente **REAL SAUDE GESTAO MÉDICA LTDA, CNPJ: 25.126.895/0001-36** no valor total de R\$ 114.086,87 (cento e quatorze mil e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos) com base no caput IV do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2328/2025

**Maicon Grosskopf**

Prefeito Municipal

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025

PROTOCOLO: 2328/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos (clínico geral) pelo período de 20 (vinte) horas semanais para atendimento na unidade central de saúde e/ou em unidade de programa de saúde da família.

2 postos de 20 (vinte) horas semanais pelo período de 6 meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REAL SAUDE GESTAO MÉDICA LTDA

CNPJ: 25.126.895/0001-36.

VALOR MENSAL: R\$ 19.014,48 (dezenove mil e quatorze reais e quarenta e oito centavos), 2 postos de 20 horas.

VALOR TOTAL: R\$ 114.086,87 (cento e quatorze mil e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

AUTORIZAÇÃO 14/02/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:72716DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços visando futuro e eventual fornecimento e instalação de playground infantil, brinquedos infantis e piso emborrachado para utilização nas diversas unidades escolares do município de Piên e praças públicas, em atendimento às secretarias municipais. **Edital disponível no site:** www.pien.pr.gov.br a partir do dia 17/02/2025. **Entrega das propostas:** a partir 17/02/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 04/03/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 14 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:77CFDF13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025

PROTOCOLO: 2324/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos (clínico geral) pelo período de 40 (quarenta) horas semanais para atendimento na unidade central de saúde e/ou em unidade de programa de saúde da família.

Posto de 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 6 meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: MARIA EDUARDA MOCELIN CRIMINACIO LTDA
CNPJ: 58.146.768/0001-58
VALOR MENSAL: R\$ 19.014,48 (dezenove mil e quatorze reais e quarenta e oito centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 114.086,87 (cento e quatorze mil e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

AUTORIZAÇÃO 14/02/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BB384EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025

PROTOCOLO: 2326/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos (clínico geral) pelo período de 40 (quarenta) horas semanais para atendimento na unidade central de saúde e/ou em unidade de programa de saúde da família.

Posto de 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 6 meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 43.403.587/0001-92.
VALOR MENSAL: R\$ 19.014,48 (dezenove mil e quatorze reais e quarenta e oito centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 114.086,87 (cento e quatorze mil e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

AUTORIZAÇÃO 14/02/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9ABC0F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025

PROTOCOLO: 2327/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos (clínico geral) pelo período de 40 (quarenta) horas semanais para atendimento na unidade central de saúde e/ou em unidade de programa de saúde da família.

Posto de 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 6 meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78
VALOR MENSAL: R\$ 19.014,48 (dezenove mil e quatorze reais e quarenta e oito centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 114.086,87 (cento e quatorze mil e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

AUTORIZAÇÃO 14/02/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6726EC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025

PROTOCOLO: 2328/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos (clínico geral) pelo período de 20 (vinte) horas semanais para atendimento na unidade central de saúde e/ou em unidade de programa de saúde da família.

2 postos de 20 (vinte) horas semanais pelo período de 6 meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REAL SAUDE GESTAO MÉDICA LTDA
CNPJ: 25.126.895/0001-36.

VALOR MENSAL: R\$ 19.014,48 (dezenove mil e quatorze reais e quarenta e oito centavos), 2 postos de 20 horas.

VALOR TOTAL: R\$ 114.086,87 (cento e quatorze mil e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

AUTORIZAÇÃO 14/02/2025

Publicado por:
Bernadete Magueroski Dos Santos
Código Identificador:3BBDA159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2025

Contratado: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA

CNPJ: 28.093.678/0001-85

Objeto: Aquisição de medicamentos que pertencem à REMUME
(Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para distribuição gratuita, que resultaram desertos no Pregão 63/2024

Valor: R\$ \$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Fiscal: Ricardo Reda Polidoro

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

Data de assinatura: 06 de fevereiro de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Magueroski Dos Santos
Código Identificador:540F075C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2025

Contratado: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO
HOSPITALARES S/A

CNPJ: 07.752.236/0001-23

Objeto: Aquisição de medicamentos que pertencem à REMUME
(Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para distribuição gratuita, que resultaram desertos no Pregão 63/2024

Valor: R\$ 9.280,00 (nove mil e duzentos e oitenta reais)

Fiscal: Ricardo Reda Polidoro

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

Data de assinatura: 06 de fevereiro de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Magueroski Dos Santos
Código Identificador:E66EA8CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 004/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024

PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 004/2025 - CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **17 de fevereiro de 2025**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor temporário

Classificação	Nome do Candidato
18º	Bianca Munch
19º	Franiele Rodrigues

Cargo: Professor de Educação Infantil temporário

Classificação	Nome do Candidato
5º	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG
6º	WANESSA SCHROTH

Cargo: Professor de Educação Física

Classificação	Nome do Candidato
2º	Nathaa Nunes Berton

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
1º	Marcelo da cruz vieira

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F7936497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 007/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 007/2025 - CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

204

CONTRATO Nº 007/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2025

VINCULADO AO CREDENCIAMENTO 001/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA REAL
SAUDE GESTAO MÉDICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços médicos que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.xxx.569-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **REAL SAUDE GESTAO MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.126.895/0001-36, com endereço na Rua Joinville, nº 2334, Bairro: São Pedro em São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-550, fone: (41) 98803-1726, e-mail: realmed2018@gmail.com; e neste ato representado por Victor Hugo Pereira inscrito(a) no CPF sob 074.xxx.349-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, habilitado no Credenciamento Nº.001/2025, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento Nº.001/2025, Inexigibilidade 017/2025, Processo Administrativo nº 2328/2025, bem como mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objeto a Credenciamento/contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos (clínico geral) pelo período de 40 (quarenta) e 20 (vinte) horas semanais para atendimento na unidade central de saúde e/ou em unidade de programa de saúde da família, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT POSTO	UN	QUANT. MESES	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL 6 MESES
2	Posto de prestação de serviços médicos 20 (vinte) horas semanais.	2	MÊS	6	R\$ 9.554,84	R\$ 114.086,87

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Credenciamento Nº. 001/2025, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula segunda: Os serviços serão executados nas Unidades estabelecidas pela Secretaria de Saúde nos endereços abaixo:

Unidades de Programa de Saúde da Família localizadas em:

- I. Estrada Principal, snº, bairro Quicé, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- II. Rua Santo André, nº 82, bairro Trigolândia, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- III. Estrada Principal, snº, bairro Campo Novo, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- IV. Estrada Principal, snº, bairro Campina dos Maia, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- V. Estrada Principal, snº, bairro Campina dos Crespins, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VI. Estrada Principal, snº, bairro Palmitos, Piên-PR. CEP: 83.860-000;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- VII. Estrada Principal, snº, bairro Aterrado Alto, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- VIII. Estrada Principal, snº, bairro Mosquito, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- IX. Avenida Paraná, snº, bairro Ponte Alta, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- X. Estrada Principal, snº, bairro Fragosos, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XI. Estrada Principal, snº, bairro Boa Vista, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XII. Estrada Principal, snº, bairro Gramados, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XIII. Estrada Principal, snº, bairro Poço Frio, Piên-PR. CEP: 83.860-000;
- XIV. Estrada Principal, snº, bairro Lageado dos Martins, Piên-PR. CEP: 83.860-000.

Parágrafo Segundo: A prestação de serviços se dará de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 horas e/ou das 13:00 às 17:00.

Parágrafo Terceiro: Eventualmente, conforme prévia solicitação da secretária de saúde a prestação dos serviços poderá ocorrer aos finais de semana ou durante a semana além do horário estipulado para atender esporadicamente em campanhas e projetos da secretaria saúde.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do item anterior, será permitido a compensação das horas excedentes durante o horário normal de prestação de serviços estabelecido em contrato.

Parágrafo Quinto: Os futuros CREDENCIADOS deverão executar os serviços com qualidade conforme descrição abaixo:

Descrição Sumária:

a) Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames quando necessário, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente, acompanhar elaboração de protocolos de atendimentos, participação em projetos de saúde e atividades de apoio a gestão.

Descrição Detalhada:

a) Examinar o paciente, através de anamnese, ausculta, palpação e percussão, utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitando exames complementares para encaminhá-lo para outras especialidades, quando necessário;

b) Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, a prescrição, efetuando a orientação adequada;

c) Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, bioquímicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

d) Prescrever medicamentos, indicando dosagem, horários e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;

e) Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação de saúde, ações educativas e campanhas de prevenção às doenças, visando preservar a saúde no município;

f) Participar de reuniões e educação continuada de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;

g) Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;

h) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

i) Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;

j) Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo;

k) Observar e respeitar o Código de Ética Médica e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho;

l) Atividades de apoio à gestão de saúde, inserções de informações em sistemas governamentais, coleta e tratamento de dados para programas de aperfeiçoamento da saúde e captação de recursos estaduais e federais;

m) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial dos integrantes das equipes de Saúde da Família e Atenção Básica;

n) Auxiliar a coordenação na elaboração de protocolos de atendimento, fluxogramas e desenvolvimento de projetos que necessitem de conhecimento específico em medicina.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

206

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Responsável pela fiscalização da execução do objeto do contrato de credenciamento: Tatiane Cubas Ribas Malchowski – Assessora de área I.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O contrato proveniente do presente credenciamento terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data da publicação no Diário, podendo ser aditado e/ou prorrogado de acordo com a lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total do contrato é de R\$ 114.086,87 (cento e quatorze mil e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAV, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

207

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código: 1100110.301.0014.2034.3.3.90.34.00.00.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

A CONTRATADA obriga-se a seguir o disposto no Contrato;

- Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

QX
X



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- e) Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- f) Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- g) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- i) Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- j) Participar de reuniões quando convocado;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- l) Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- m) Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- n) Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- o) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- p) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- q) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- r) Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.
- s) A Contratada obriga-se a substituir, de forma imediata, qualquer profissional que estiver ausente do posto de prestação de serviço, garantindo a continuidade do atendimento. Caso a substituição não ocorra de forma imediata, a Contratante poderá descontar do valor devido à Contratada o montante proporcional ao período em que o serviço não tenha sido efetivamente prestado.

OBRIGAÇÕES PROFISSIONAIS DO SÓCIO OU PREPOSTO

- a) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços de saúde determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- b) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;
- c) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- d) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;
- e) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- f) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- g) Acatar as deliberações da direção.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente.
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Piên²⁰⁹

Estado do Paraná

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5%



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

(cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

211

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

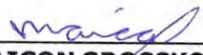
Cláusula Décima Quarta Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 18 de fevereiro de 2025.

**VICTOR HUGO
PEREIRA:07481
334960**

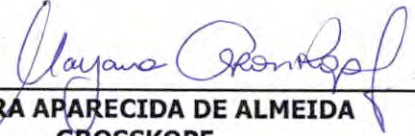
Assinado digitalmente por VICTOR HUGO
PEREIRA:07481334960
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=27101405000172, OU=videoconferencia,
CN=VICTOR HUGO PEREIRA:07481334960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.18 10:36:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3


MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CONTRATANTE


NATANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

REAL SAUDE GESTAO MÉDICA LTDA
CONTRATADO


**MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA
GROSSKOPF**
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

Nome: Fabiula Gabrieli sura

Assinatura: 

Assinatura: 

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Área de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **MONICA KARPINSKI** portadora do CPF 0**.***.***-** classificada em 7º lugar, para ocupar o cargo de **Psicólogo** a contar de 20 de fevereiro de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:1571F3E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 007/2025/ REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2025/ REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
017/2025

VINCULADO AO CREDENCIAMENTO 001/2025

CONTRATADO: REAL SAUDE GESTAO MÉDICA LTDA

CNPJ: 25.126.895/0001-36

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos (clínico geral) pelo período de 20 (vinte) horas semanais para atendimento na unidade central de saúde e/ou em unidade de programa de saúde da família.

2 postos de 20 (vinte) horas semanais pelo período de 6 meses.

VALOR MENSAL: R\$ 9.507,24 (nove mil e quinhentos e sete reais e vinte e quatro centavos) correspondente a 2 postos de 20 horas.

VALOR TOTAL: R\$ 114.086,87 (cento e quatorze mil e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:62E5F7C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 079 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 079 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA MARIA DE FATIMA RECK para ocupar
O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Área de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **MARIA DE FATIMA RECK** portadora do CPF 6**.***.***-** classificada em 39º lugar, para ocupar o cargo de **Professor** a contar de 20 de fevereiro de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:E2530989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 078, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 078, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

exonera A PEDIDO, GISLAINE MUNHOZ MARTINS ocupante do cargo de PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.078, de 09 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a senhora **GISLAINE MUNHOZ MARTINS**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 79*****/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:030750B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025